SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2691

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
PRIMEIRO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 07/2019.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTROS DE PREÇO, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2019. OBJETO: Fica alterado os modelos de luminárias dos itens 1 ao 4 e alterado a marca do item 5. Todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2019 que não tenham sido alteradas de alguma forma permanecem em pleno vigor.

Ibirubá, 20 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:CD6A258E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1635/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 02 e 23. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Secretaria de Saúde do Estado do Pará/PA. **Contratada:** Itens 02 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 02 R$ 4.570,00 e 23 R$ 155.480,00. **Total da Adesão: R$ 160.050,00 mensais.**

Porto Alegre, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C9273CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2019

Certifico que foi realizado no dia 20/11/2019 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2019. Contratado: **CLINICA ORTOCENTER TAPEJARA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 10.939.094/0001-12.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAUDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao **CIRENOR.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar desta data. Processo Edital de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 20 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:D699DE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global (fabricação e instalação), de uma esteira de triagem de resíduos para a central de reciclagem do consórcio**.**
A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 06/12/2019, às 09h: 00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 21 de Novembro de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:37F96FA7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO Nº 01/2019.

O Consórcio CIGRES torna pública **Atualização do Cadastro de Fornecedores e Compradores para o Ano de 2020.** No período de 22/11/2019 a 20/12/2019, das 08h00min às 16h:00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitação.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 21 de Novembro de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:72BAF740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINA

Autuado: DUTRA & MOTTA ME

Data da Autuação: 07/10/2019

CNPJ ou CPF: 24.066.100/0001-89

Localidade: Rua João XXIII, 3393, Bairro Assunção. Alegrete/RS

Processo nº: 051/19

Data da Decisão: 07/11/2019

Dispositivos legais transgredidos: Art. 347, inciso XVIII, do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974; art. 18, parágrafo 6º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso XVIII; IV

Penalidades: Advertência; multa; apreensão e/ou inutilização; interdição; cancelamento do registro sanitário

Penalidade imposta: Advertência

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:32A3A54C

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Autuado: PALAORO & PALAORO E CIA LTDA

Data da Autuação: 23/04/2019

CNPJ ou CPF: 10.702.533/0001-79

Localidade: Rua Barão do Cerro Largo, 1260, Centro. Alegrete/RS

Processo nº: 014/19

Data da Decisão: 29/10/2019

Dispositivos legais transgredidos: Art. 436, parágrafos 1º e 2º, art. 440, art. 241, do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: Inciso IV

Penalidades: Advertência; multa; interdição; cancelamento do registro sanitário

Penalidade imposta: Multa

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:40373FF2

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Autuado: SANTO ANTÔNIO COMÉRCIO DE CARNE LTDA

Data da Autuação: 01/10/2019

CNPJ ou CPF: 13.213.508/0001-10

Localidade: Av. Assis Brasil, 869, Cidade Alta. Alegrete/RS

Processo nº: 050/19

Data da Decisão: 22/10/2019

Dispositivos legais transgredidos: Art. 18, parágrafo 6º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; art. 347, inciso VIII, do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974

Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: Inciso XVIII

Penalidades: Advertência; multa; interdição, cancelamento do registro sanitário

Penalidade imposta: Advertência

Publicado por:
Liederson Vieira Machado
Código Identificador:CAE9F9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 315/2019 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE DESDOBRE DE HORÁRIO PARA REGIME SUPLEMENTAR O SERVIDOR JONATHAN RONIERY ROST MACHADO" -

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.250/2009, de 02/12/2009, alterado pela lei nº 1.268/2019 09/03/2010 e ordem de Serviço n° 101, de 18/11/2019.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER desdobre de horário, para regime suplementar de 18 horas semanais, o servidor Jonathan Roniery Rost Machado, detentor do cargo em efetivo de Engenheiro, Padrão 12, Classe "A", RT 22 horas semanais.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:153F3B09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 316/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA A SENHORA NOICI LAUSCHNER, AUXILIAR DE TESOURARIA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE TESOUREIRO". -

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 96 da Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 100, de 18 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Noici Lauschner, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Tesouraria, para desempenhar as Funções de Tesoureiro, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, a contar de 11/11/2019 a 10/12/2019.
Art. 2º Revoga a portaria nº 313, de 18 de novembro de 2019.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6F4AF686

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 317/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTITUI O PERÍODO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRIA RS".-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art. 96 da Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 81/2019 SMECD, de 14 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, institui o período de Matrículas e Rematrículas a partir de **20 de novembro de 2019** a **20 de dezembro de 2019, para o ano letivo de 2020**, na rede Municipal de Ensino de Alegria RS.
Art. 2º O período estabelecido:
Ensino Infantil: Escola Municipal de Educação Infantil Favinho de Mel para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos;
Ensino Fundamental: Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati para crianças que completarem 6 anos até dia 31 de março de 2019 para ingresso na 1ª série a 9ª série.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:321F5CF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 318/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 161 da Lei Municipal n° 947/2005;

Considerando que através da Portaria n° 064/2009 foi instituída uma Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades;

Considerando o teor do Protocolo n° 533/2019, datado de 12/07/2019 e elaborado pela Sra. Nadieli Carli Simon, o qual aponta o Servidor Fermino dos Santos Maidana como responsável por colidir com um veículo ônibus de propriedade do Município de Alegria, contra o carro de propriedade da requerente;

Considerando a necessidade de apurar os fatos;

Considerando, que a Sindicância Investigatória visa apurar irregularidades, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução probatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar as possíveis irregularidades praticadas pelo referido servidor.
Art. 2° Designar o Servidor Magnos Pedro Zawacki, Atendente Hospitalar, Matrícula n° 428, na condição de Presidente, o Servidor Dari Roque Schafer, Pedreiro, Matrícula 287 e a Servidora Cristiane Rmeri Willers, Servente, Matrícula 142, na condição de membros da Comissão Sindicante.
Art. 3° Designar o Servidor Glaucios Herpich Machado, Agente Administrativo, Matrícula n° 1429, para exercer as funções de Secretário na referida Sindicância Investigatória.

Art. 4° Deliberar que tal Sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade.
Art. 5° A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
Art. 6° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:665AEEA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 319/2019 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "B" PARA "C", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/11/2014 A 03/11/2019, A SERVIDORA MARLISE CARINA DO ROSÁRIO ZAWASKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e Protocolo nº 821, de 12/11/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder alteração de Classe "B", para Classe "C", no período aquisitivo de 03/11/2014 a 03/11/2019, (Cinco anos), para a servidora MARLISE CARINA DO ROSÁRIO ZAWASKI, detentora do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde.
Art. 2º Revoga a portaria nº 309 de 13 de novembro de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:583D74E2

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 109/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73, para aquisição de leite e medicamentos para fornecimento a pacientes em condições especiais, atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R$ R$ 1.273,30 (um mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos). As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0803 – Fundo Municipal de Saúde - FMS. 10 0301 010 2036 – Fundo Municipal de Saúde Com Recursos Municipais. **326** 0040 3390 32 00 00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.

Alegria-RS, 20 de novembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:ABB7919B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 168/2019

CONTRATO Nº 168/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria – RS. **OBJETO** – aquisição de leite e medicamentos para fornecimento a pacientes em condições especiais, atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 062/2019. Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 20.11.2019 e término em19.12.2019. Valor total do R$ 1.273,30 (um mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos). **Empresa Contratada: SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73. Data: 20.11.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:840084C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Augustin Veiculos Ltda., CNPJ n° 88.446.760/0001-78. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de conserto do veículo Ford Focus Se at 2.0 s, Chassi 8AFSZZFFCEJ220228, Placa IVN 8775, Ano/Mod. 2014/2014, Comb.: Alcool/Gasol, cor branca, categoria oficial, incluindo o fornecimento de peças genuínas e mão de obra especificados no Anexo I, com garantia de no mínimo, 01 (um) ano, a contar da emissão do documento fiscal. Além disso a Contratada deverá executar todos os testes necessários e ajustes finais para o perfeito funcionamento do veículo, objeto do presente contrato. **Pagamento:** Valor global de R$8.751,37 (oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Processo Administrativo nº 112.07.02/2019 e Dispensa nº 43/2019. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de novembro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:66BA20F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2785/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 1725/19 GP da Câmara de Deputados de Brasília;

Resolve:

Prorrogar cedência, à Câmara de Deputados de Brasília, da servidora Aline Pinto Medeiros, Professora, matrícula Funcional nº 2004102265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, optando pela integralidade do cargo em comissão, ficando sem receber a remuneração do cargo efetivo.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sendo de responsabilidade do cessionário o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS de origem, conforme ON MPAS 02/09

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03E29D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2786/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 1374/19 GP da Câmara de Deputados de Brasília;

Resolve:

Prorrogar a cedência, à Câmara de Deputados de Brasília, do servidor João Alberto Pereyra, motorista, matrícula Funcional nº 2007103143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, optando pela integralidade do cargo em comissão, ficando sem receber a remuneração do cargo efetivo.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sendo de responsabilidade do cessionário o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias do RPPS de origem, conforme ON MPAS 02/09

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A2D6260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 - B

Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2018 - B – Pregão Presencial nº 045/2018
Objeto: Acrescenta-se 1,3365%, ou seja R$ 2460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) ao total mensal do contrato original, sendo R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) referente à Bolsa Auxilio e R$ 60,00 (sessenta reais) referente a Taxa de Administração, com à inclusão de da Bolsa de Estudantes – Articulador Jovem e Programa Primeira Infância Melhor.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS

Alvorada, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:95B46669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 134/2019

CONTRATO nº 134/2019 – Pregão Eletrônico 021/2019
Objeto: Aquisição de van adaptada para transporte eletivo, para uso do departamento de remoções da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos

Valor Total: R$ 212.118,00 (duzentos e doze mil cento e dezoito reais)

Alvorada, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A2E1A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.618/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 38.048/2019, a servidora Patricia Cerva Camara, Professora Anos Iniciais, matrículas nº 1999100920 e n° 2009104225, Licença Maternidade, no período de 31 de outubro de 2019 a 27 de abril de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1° dia do mês de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:37A61C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3359

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e artigo 234 da Lei Municipal 730/94, de 30 (trinta) cargos de Atendentes de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores para suprir temporariamente as vagas criadas pela Lei Municipal nº 3.199/18.
§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 730/94, tendo vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.
Art. 3º A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo III e a referência no anexo IV da Lei Municipal nº 2.857/14, alterada pela Lei Municipal nº 3.045/17.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Educação
2620 - Manutenção Educação Infantil
3.1.9.0.04.99 - Outras Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:F18051E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3056 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3056 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Concessão de Subvenção Social

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º O valor será repassado, com base no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei Federal 4320/1964 e Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ás despesas advindas desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:
OPERAÇÃO: 0.011 – APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
3.3.50.43.00 – 173- Subvenções Sociais

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:92BA9A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3965 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3965 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institue o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Augusto Pestana.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, No uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de unificar os procedimentos referentes a documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras e de pessoas físicas e jurídicas para inscrição cadastral;

Considerando a necessidade de centralizar o gerenciamento dos atos cadastrais no Departamento de Licitações e Compras, viabilizando a agilização de procedimentos e a aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Geral de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, de Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais da Administração Municipal, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

Parágrafo único. As informações cadastrais ficarão disponíveis a todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal da Finanças fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º São de competência do Departamento de Licitações e Compras as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, de pessoas físicas e jurídicas, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Administração Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, ou por qualquer servidor usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Departamento de Licitações e Compras.

Art. 3º A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão de Licitações, na forma do art. 51 da Lei 8.666.

Parágrafo único. A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Departamento de Licitações e Compras, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 4º O Departamento de Licitações e Compras divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e em outros meios e locais que julgar convenientes.

Art. 5º Os interessados deverão fornecer a seguinte relação de documentos para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Art. 6° O interessado deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica que, conforme o caso, consistirá em:
I - registro comercial no caso de empresa individual;
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista no inciso I deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

DA REGULARIDADE FISCAL:
Art. 7° O interessado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal que, conforme o caso, consistirá em:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
III - prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
IV - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
V - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
VI - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Parágrafo único. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nos incisos I e II deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br

DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

Art. 8°. O interessado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade trabalhista que consistirá na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Art. 9° O interessado deverá apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante no Decreto Federal n.º4.358/2002.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Art.10° Para obras e serviços quando se tratar de profissão regulamentada apresentar certidão de registro no órgão competente que poderá ser o CREA, a OAB, o CAU, o CRA, o CRM, etc. dependendo do serviço a ser contratado. No entanto, se o serviço não for próprio de profissão regulamentada, essa exigência será suprimida.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Art 11° Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:
I - balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, e respeitados os seguintes prazos:
Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil;
Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente, e as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD; e
Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.
II - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar em folha destacada, devidamente assinada pelo contador responsável, observando o ramo de atividade da empresa conforme o contrato social:

**** Execução de obras de engenharia e demais serviços***	**** Compras Diversas***
LC = *AC igual ou superior a* ***1,50*** *PC*	***LC*** = *AC igual ou superior a* ***1,00*** *PC*
LG = *AC + ARLP igual ou superior a* ***1,00*** *PC + PELP*	***G*** = *AC + ARLP igual ou superior a* ***1,00*** *PC + PELP*
SG = *AT igual ou superior a* ***1,00*** *PC + PELP*	***SG*** = *AT igual ou superior a* ***1,00*** *PC + PELP*
Legenda: ***LC*** *= Liquidez Corrente* ***ARLP*** *= Ativo Realizável a Longo Prazo* ***AC*** *= Ativo Circulante* ***PELP*** *= Passivo Exigível a Longo Prazo* ***PC*** *= Passivo Circulante* ***SG*** *= Solvência Geral* ***LG*** *= Liquidez Geral* ***AT*** *= Ativo Total*	
Classificação final das empresas *As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.*	

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

Art.12° Para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, bem assim como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 13º O Departamento de Licitações e Compras terá um prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da documentação completa, para emitir o Certificado de Registro Cadastral.

§ 1º A documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Compras, sito a rua Da República, 96, Augusto Pestana – RS.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Art. 14º As certidões que não tiverem expresso, no corpo do documento, o seu prazo de validade, serão válidas por 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 15° O CRC poderá substituir a documentação prevista nos artigos 28 a 31 da Lei n.º8.666/1993, para fins de habilitação em licitações, conforme as normas do edital do certame, ressalvas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.
Parágrafo Único. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, além da previsão expressa no edital, o fornecedor deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastro que seja impeditivo à sua habilitação.

Art. 16° O deferimento da inscrição no Registro de Cadastro não gera direito à habilitação em futuro certame, estando o licitante sujeito à reexame da documentação e ao cumprimento das exigências específicas do edital.

Art. 17º A qualquer tempo poderá ser alterada, suspenso ou cancelado o Registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3464/2017.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C2E7467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP, sob número 32, processo Administrativo nº 1772/2019,** com a finalidade de selecionar propostas objetivando **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5450/2005, os Decretos Municipais nº 1623/2006 , 1628/2006,3612/2018 e demais legislações aplicáveis.

A Sessão para credenciamento e Disputa de Preços está marcada para: **às 08:30 horas do dia 09/12/2019** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Da República, nr 96, nesta cidade.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.augustopestana.rs.gov.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone Fax: 0XX55 3334-4900.

Augusto Pestana, 20 de novembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4ADA03A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.420, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera redação do Anexo I da Lei Municipal nº 2.833/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.833, de 02 de Setembro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições:
Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
Genéricas: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento do indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a microárea;
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
Requisitos para ingresso:
a) Residir na área da comunidade em que atuar;
b) Ensino Médio Completo;
c) Idade mínima de 18 anos;
d) Recrutamento através de concurso público

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 20 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A82F0F2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.421, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2020.

Art. 1º O orçamento geral do Município para o exercício de 2020, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Receita Tributária	3.304.221,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	83.522,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	311.520,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	9.280,00
1500.00.00	Receita Industrial	11.600,00
1600.00.00	Receita de Serviços	144.423,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.854.977,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	288.633,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		28.008.176,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	46.401,00
2400.00.00	Transferências de Capital	945.423,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		991.824,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**29.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	13.259.537,80
3.2	Juros e Encargos da Dívida	104.902,52
3.3	Outras Despesas Correntes	13.495.192,85
TOTAL DESPESAS CORRENTES		26.859.633,17
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	1.555.394,20
4.5	Inversões Financeiras	7.800,14
4.6	Amortização da Dívida	60.500,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		1.623.694,34
	Reserva de Contingência	516.672,49
TOTAL GERAL DA DESPESA		**29.000.000,00**

Art. 4º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2020, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 3.412, de 27 de setembro de 2019.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020.

Barracão – RS, 20 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:12F19ADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Disciplina, no âmbito municipal, a dação em pagamento de bens imóveis para fins de extinção do Crédito Tributário, Não Tributário e de Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsão do Inciso XI, do Artigo 156, do Código Tributário Nacional, regulamentado pela Lei Federal nº 13.259, de 16 de março de 2016,e dá outras providências.

Art. 1ºO crédito tributário, não tributário e de Certidões do TCE/RS, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser extinto, nos termos doInciso XI do*caput*do art. 156 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, regulamentado pela Lei nº 13.259, de 2016, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, os quais devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, requisitos a serem apurados em regular avaliação realizada pelo Município; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento.

§ 3º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento deverá ser requerida pelo devedor antes da realização da praça dos bens penhorados.

Art. 2º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - requerimento administrativo do devedor dirigido ao Prefeito do Município, acompanhado dos seguintes documentos:
a) certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da zona de situação do bem;
b) certidão negativa da Receita Federal do Brasil, da Justiça do Trabalho e da Receita Estadual;
c) indicação precisa de quais débitos o Requerente pretende quitar com a dação em pagamento;

II - uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:
a) o processo será encaminhado àSecretaria Municipal da Administração, para:
1. informar os débitos do Requerente;

2. apontar eventuais débitos relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem;

3. designar servidor tecnicamente competente para avaliar o bem, segundo critérios usuais de mercado;

III - aSecretaria Municipal da Fazenda,caso os débitos já sejam objeto de execução fiscal, deverá remeter o processo à Assessoria Jurídica para requerer ao juiz a suspensão dos processos de cobrança dos débitos que serão pagos por meio da dação em pagamento.

Art. 3º Concluídas as etapas previstas no art. 2º da presente lei, havendo aceitação de ambas as partes, o devedor terá 20 (vinte) dias para providenciar a escritura pública e apresentá-la ao Prefeito do Município para assinatura.

§ 1º efetuada a transmissão da propriedade do imóvel para o Município, por meio do registro da escritura no cartório de imóveis, o débito será considerado extinto, devendo aSecretaria Municipal da Fazenda ea Assessoria Jurídica serem comunicadas para promoverem as respectivas baixa do débito e comunicações.

§ 2º As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver divergência quanto à avaliação promovida pelo Município, as despesas decorrentes de nova avaliação do imóvel.

§ 3º A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver.

§ 4º Eventuais honorários advocatícios fixados pelo juiz na ação de cobrança judicial não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais.

Art. 4º A dação em pagamento somente poderá ocorrer observados os seguintes critérios:

I - se a dívida for superior ao valor da avaliação do bem imóvel, o devedor pagará a diferença, à vista ou de forma parcelada, obedecendo a legislação municipal;
II - se a dívida for igual ao valor da avaliação do bem imóvel, esta será extinta e não haverá diferença a ser quitada;
III - se a dívida for inferior ao valor da avaliação do bem imóvel, a dação em pagamento não poderá ser realizada, exceto se o Requerente renunciar à diferença positiva em seu favor.

Parágrafo único. A dação em pagamento importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso.

Art. 5º A disciplina complementar da presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 20 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:6EA6BF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 93/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 93/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.273** de 13 de novembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, 881, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.273 de 13 de novembro de 2019, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.188,23 (Mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de novembro de 2019**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que

disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal (RS), 20 de novembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BBB33318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 111, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Pensão a dependente de WALDIR ANTONIO PARIZOTTO, Servidor Público Municipal Inativo.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER PENSÃO,** a contar de 16 de novembro de 2019, a **GLACI GODOY PARIZOTTO**, esposa do servidor, dependente de **WALDIR ANTONIO PARIZOTTO**, Servidor Público Municipal Inativo, falecido em 16 de novembro de 2019. Conforme Artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 452 de 26 de junho de 2006 e sua alteração pela Lei Municipal 1041, de 27 de dezembro de 2016, devendo perceber a título de pensão, o valor de R$ 1.610,98 (Mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos) mensais, correspondente ao total da remuneração do servidor, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de novembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:52FFE6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo menor preço global, para aquisição de uma motocicleta. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 4 de dezembro de 2019, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:71538D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 036/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo, de higiene e de limpeza. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 6 de dezembro de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 20 de novembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2A6FFEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATO Nº 086/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica - APSAT
Objeto: Benefícios aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor durante o ano de 2017.
Valor global: no máximo R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Assinatura: 14/11/2019
Vigência: até 31/12/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:796026BC

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATO Nº 087/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Sindicato dos trabalhadores agricultores familiares de Bom Princípio e São Vendelino.
Objeto: Benefícios aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor durante o ano de 2017.
Valor global: no máximo R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Assinatura: 14/11/2019
Vigência: até 31/12/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:4B2E2750

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATO Nº 088/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Postos Choppão LTDA
Objeto: Benefícios aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor durante o ano de 2017.
Valor global: no máximo R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Assinatura: 14/11/2019
Vigência: até 31/12/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:3AC1EFD7

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATO Nº 089/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Gterra Locação de equipamentos ltda
Objeto: Benefícios aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor durante o ano de 2017.
Valor global: no máximo R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Assinatura: 14/11/2019
Vigência: até 31/12/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:8D5E1DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 231/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 21 de novembro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 50.298, de 18.11.2019, que nomeia **ALESSANDRO VITOR BALCZAREKI** para o cargo de Fiscal de Trânsito – 1ª classificação;
Portaria nº 50.299, de 18.11.2019, que nomeia **LUCAS AQUINO MELO** para o cargo de Fiscal de Trânsito – 2ª classificação;
Portaria nº 50.300, de 18.11.2019, que nomeia **LETÍCIA DE LIMA MACHADO** para o cargo de Fiscal de Trânsito – 3ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E5D4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 166/2019.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE RIBAS DE CAMARGO-CNPJ sob nº 33.763.815/0001-81.
Objeto: Instalação de reservatório d'água de 3.000 L, em polietileno, na EMEI Claudy Schaefer.
Valor total do contrato: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Substituição de reservatório quebrado.

Campo Bom, 20 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:816468D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 388/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 168/2019.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE RIBAS DE CAMARGO - CNPJ sob nº 33.763.815/0001-81.
Objeto: Manutenção corretiva no bebedouro estragado da EMEI Bem-Viver.
Valor total do contrato: R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Manutenção do bebedouro estragado.

Campo Bom, 20 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5EA324AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/19.

Objeto: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para construção de quadra na EMEI D. Pedro I, situada na Estrada Fazenda Leão, nº 3206, bairro Mônaco, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no
Anexo III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que as empresas licitantes, PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDADOS LTDA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA, ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRULOG LTDA, COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA ANJO, foram consideradas HABILITADAS no certame, uma vez que atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. E decidiu por INABILITAR a empresa CM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI por não ter atendido na íntegra o edital. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 20 de novembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B7487046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2019 – EDITAL Nº 558/2019

OBJETO: Aquisição de lixeira de pedal para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 05.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 05.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 05.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:58A71ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2019 – EDITAL Nº 560/2019

OBJETO: Aquisição de material para semáforo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 04.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 04.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 04.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6162E1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2019 – EDITAL Nº 562/2019

OBJETO: Aquisição de software programa de computador para E. M. E. E. Ana Maria Bauer Felicio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 05.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 05.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 05.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:92631D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2019 – EDITAL Nº 563/2019

OBJETO: Aquisição de bebedouro para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 12.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 12.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 12.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:AC9A5A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2019 – EDITAL Nº 564/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de areia fina lavada para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 06.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 06.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 06.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:308B15B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2019 – EDITAL Nº 566/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h do dia 09.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h 30min do dia 09.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 09.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:3C24EAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2019 – EDITAL Nº 567/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 12.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 12.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 12.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:71EC69BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2019 – EDITAL Nº 568/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cerdas para vassoura mecânica para bob cat. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 06.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 06.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 06.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:20002F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019 – EDITAL Nº 569/2019

OBJETO: Aquisição de material de sinalização visual para as vias públicas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 04.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 04.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 04.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:67D1E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019 – EDITAL Nº 570/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para o Departamento de Trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 10.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 10.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 10.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:5E6CB4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2019 – EDITAL Nº 571/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos secos para merenda escolar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 11.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 11.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 11.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:8CEF65F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2019 – EDITAL Nº 572/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de colocação e instalação de ar condicionado Split. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 10.12.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 10.12.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 10.12.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:80F86F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 284/2019 – EDITAL N° 561/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 20.000 m² de grama santo agostinho plantada. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 04.12.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 20 de Novembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:FEAAB652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 15/10/2019 até 18/11/2019 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato Administrativo 174/2019. Contratada: **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – LEGALLE CONCURSOS**: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Cargos públicos do Município de Caseiros - RS. Valor total do contrato R$ 16.320,00.

Contrato Administrativo 175/2019. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - LAGOA VERMELHA**: Atendimento Educacional Especializado à Aluna Maria Eduarda Pereira Dos Passos**.** Valor total do contrato R$ 3.150,00.

Contrato Administrativo 176/2019. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 5.940,72.

Contrato Administrativo 177/2019. Contratada: **KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 1.445,00.

Contrato Administrativo 178/2019. Contratada: **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 6.206,00.

Contrato Administrativo 179/2019. Contratada: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 5.841,00.

Contrato Administrativo 180/2019. Contratada: **FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 1.353,00.

Contrato Administrativo 181/2019. Contratada: **VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 10.370,00.

Contrato Administrativo 182/2019. Contratada: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 3.440,00.

Contrato Administrativo 183/2019. Contratada: **THAINA SCHUMACHER ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 3.360,00.

Contrato Administrativo 184/2019. Contratada: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 3.370,00 .

Contrato Administrativo 185/2019. Contratada: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 6.790,00.

Contrato Administrativo 186/2019. Contratada: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1170-11, recursos do Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 9.210,00.

Contrato Administrativo 187/2019. Contratada: **DIGICOMTEL ELETRONICOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviços, materiais e equipamentos para implantação de Telefonia IP, que permitam o uso de gerenciamento baseado em ASTERISK, incluindo instalação e configurações necessárias para o Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 20.157,65.

Contrato Administrativo 188/2019. Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: Constitui objetivo a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS**.** Valor total do contrato R$ 18.978,00.

Contrato Administrativo 189/2019. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**: Constitui objetivo a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS**.** Valor total do contrato R$ 10.476,60.

Contrato Administrativo 190/2019. Contratada: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: Constitui objetivo a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS**.** Valor total do contrato R$ 55.134,70.

Contrato Administrativo 191/2019. Contratada: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: Constitui objetivo a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS**.** Valor total do contrato R$ 13.867,10.

Contrato Administrativo 192/2019. Contratada: **ROSA MARIA BUENO KUSTER 77328930004**: Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar aulas de futebol nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo**.** Valor R$ 40,00 a hora trabalhada.

Contrato Administrativo 193/2019. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 14.540,00.

Contrato Administrativo 194/2019. Contratada: **MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 22.560,00.

Contrato Administrativo 195/2019. Contratada: **KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 3.213,00.

Contrato Administrativo 196/2019. Contratada: **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da

Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 10.205,00.

Contrato Administrativo 197/2019. Contratada: **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 15.459,00.

Contrato Administrativo 198/2019. Contratada: **FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 1.875,00.

Contrato Administrativo 199/2019. Contratada: **ANDREIA LORENZI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 23.976,00.

Contrato Administrativo 200/2019. Contratada: **SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 499,00.

Contrato Administrativo 201/2019. Contratada: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 30.050,00.

Contrato Administrativo 202/2019. Contratada: **BD INFORMATICA LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 7.499,00.

Contrato Administrativo 203/2019. Contratada: **THAINA SCHUMACHER ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 920,00.

Contrato Administrativo 204/2019. Contratada: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 125,00.

Contrato Administrativo 205/2019. Contratada: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 16.176,00.

Contrato Administrativo 206/2019. Contratada: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 1.940,00.

Contrato Administrativo 207/2019. Contratada: **SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE EIRELI**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 12.990,00.

Contrato Administrativo 208/2019. Contratada: **GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 5.300,00.

Contrato Administrativo 209/2019. Contratada: **JANICE CRISTIANE PLETSCH**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 4.140,00.

Contrato Administrativo 210/2019. Contratada: **HOSPITALAR SILVANO LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 2.250,00.

Contrato Administrativo 211/2019. Contratada: **MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 4.317,00.

Contrato Administrativo 212/2019. Contratada: **CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores, ar condicionados, impressoras e autotransformador, que serão utilizados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 2.858,00.

Contrato Administrativo 213/2019. Contratada: **GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores, ar condicionados, impressoras e autotransformador, que serão utilizados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 6.990,00.

Contrato Administrativo 214/2019. Contratada: **LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores, ar condicionados, impressoras e autotransformador, que serão utilizados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 37.300,00.

Contrato Administrativo 215/2019. Contratada: **MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores, ar condicionados, impressoras e autotransformador, que serão utilizados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 3.325,00.

Contrato Administrativo 216/2019. Contratada: **REFRIGERAR COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de computadores, ar condicionados, impressoras e autotransformador, que serão utilizados pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Caseiros**.** Valor total do contrato R$ 18.470,00.

Caseiros - RS, 18 de novembro de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:409773C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 007/2019. Objeto: Contratação da pessoa física Cezar Spiller, com anuência da Sociedade Recreativa

União Caseirense CNPJ 90.481.607/0001-23 a qual fornecera espaço físico para realização da 21ª Edição da Copa Verão de Caseiros no período de 12/01/2020, 19/01/2020, 26/01/2020, 02/02/2020 e 09/02/2020 com horário das 08h às 20h e nos dias 15/01/2020, 22/01/2020 e 29/01/2020 quartas feiras das 19h às 23h. Valor da contratação será de R$ 10.949,00. Pessoa física de **CEZAR SPILLER**, inscrito no CPF 891.039.040-91, com endereço na Rua Benjamin Nadin, n° 65, centro no Município de Caseiros/RS. Maiores informações em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 20/11/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F15A75F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

INEXIGIBILIDADE 04/2019
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A INEXIGIBILIDADE N.° 04/2019. Objeto licitado contratação de profissionais do setor artístico, para a realização de apresentação e shows musicais no evento do sorteio da nota fiscal premiada, contratada: Ceu e Cantos Sonorizações ltda, CNPJ: 11.068.058/0001-93, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 20 de Dezembro de 2019.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:FD233D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 059/2019

CONTRATO N° 059/2019
CONTRATO N° 059/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Valor Total - de R$ 52.476,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos setenta e seis reais, com sessenta centavos).

Vigência: 20 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
Contratada: MAICON ANTONIO STEFFENS, inscrita no CNPJ: 10.915.964/0001-13.

Cerro Grande – RS, aos 20 de Novembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:CFE181F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 8.253, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reintegração da servidora Silvania Margarete Limberger Rovani e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
Considerando os termos da Decisão Liminar (Evento 04) proferida no âmbito do Processo Judicial nº 5003019-40.2019.8.21.0021, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Passo Fundo-RS, conforme cópia anexa, a qual faz parte integrante da presente portaria, independente de transcrição:
RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora **Silvania Margarete Limberger Rovani**, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Efetivo de Professora, e lotá-la na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 29, da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 19 de novembro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se;

Em 19.11.2019.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:C5D07406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
/RESCISÃO CONTRATO Nº 38/2019

Espécie: Rescisão Contrato Nº 38/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Cv Extração de Basalto Ltda
Objeto: Aquisição De Pedra Basalto Regular
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Vania Brandalise

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:42A639C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2019

PROCEDE CHAMADA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 208, § 3º da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Resolução do Conselho Municipal de Educação e Cultura nº 01, de 28/12/2011,

TORNA PÚBLICO
Para conhecimento dos pais ou responsáveis, que encontram-se abertas no período de 13 de novembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, em 1ª chamada, as matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino, nos seguintes níveis, modalidades e faixa etária:

- Educação Infantil - Berçário: 06 (seis) meses completos até 31 de março de 2020
- Educação Infantil - Maternal I: 02 (dois) anos completos até 31 de março de 2020;

- Educação Infantil - Maternal II: 03 (três) anos completos até 31 de março de 2020
- Educação Infantil – Pré-Escolar I: 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2020;
- Educação Infantil – Pré-Escolar II: 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2020.
- Ensino Fundamental – 1º ano: 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2020.

As matrículas e rematrículas poderão ser feitas, preferencialmente, nas Escolas Municipais ou na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Pelotas, nº 595, em Derrubadas/RS.
A Secretaria de Educação alerta aos pais e responsáveis que não atenderem ao chamado do presente edital que poderão ser responsabilizados na forma do artigo 6º da Lei nº 9.394/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:792A6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS**, no cargo de Professor, lotado em Escolas Municipais, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro a 14 de novembro de 2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7504C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um veículo utilitário novo, objeto do Pregão Presencial nº 34/2019.***
Membros da Comissão:
- Marcos Cesar Steinke
- Rafael Borth da Silveira
- Nelci Luis Gaviraghi

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do veículo com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 34/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F199B52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2019

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E INSUMOS, DENOMINADO "TROCA-TROCA" AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o Programa Municipal de aquisição e distribuição de sementes de milho e insumos denominado "**Troca-Troca"**, aos produtores rurais de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, como forma de incentivo à agricultura e pecuária.
Art. 2º. O Programa constituiu-se na aquisição de sementes de milho e insumos (adubo e ureia), por parte do Poder Executivo Municipal com recursos próprios e distribuição aos produtores rurais, para ressarcimento posterior ao Poder Executivo Municipal, respeitada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.
Art. 3º. Fica estabelecido o limite de 06 (seis) sacas de sementes de milho, peso médio de 20 kg (vinte quilogramas) cada e de até 15 (quinze) sacas de adubo e de até 15 (quinze) sacas de ureia, todos com 50 kg (cinquenta quilogramas) cada, por unidade familiar.
§ 1º - Entende-se por unidade familiar, o grupo de pessoas que compõe a mesma residência.
§ 2º - O limite de 06 (seis) sacas de sementes de milho estabelecido no *caput* deste artigo, será para cada plantio, safra e safrinha.
Art. 4º - Havendo disponibilidade de recursos, o Poder Executivo, poderá executar sistema de **TROCA-TROCA** para pastagens de verão e inverno, limitados em até 03ha (três hectares) por unidade familiar e a quantia de 4 (quatro) sacas de adubo e de até 4 (quatro) sacas de ureia por hectare, com 50 kg (cinquenta quilogramas) cada.
Parágrafo Único: O limite estabelecido no *caput* deste artigo será para cada cultura de pastagem, ou seja, uma de verão e outra de inverno.
Art. 5º - São adotados os seguintes critérios para que o produtor rural tenha acesso ao programa disposto na presente Lei:
I – Que possua propriedade rural arrendada ou própria neste município.
II - Que possua bloco de produtor rural cadastrado no município de Derrubadas;

III – Que esteja quites com a Fazenda Municipal.
IV – Que comprove área de terra mínima para o plantio de acordo com a quantidade de sementes ou insumos contratados.
Art. 6º. A liquidação do valor dos produtos deverá ser efetuada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Derrubadas, através da emissão da guia de recolhimento, no prazo estabelecido no contrato que deverá ser assinado, juntamente com avalista no momento da entrega dos produtos, com base nos seguintes vencimentos:
I – Até 30 de outubro de cada ano:
Insumos para pastagens de inverno.
II - Até 30 de abril de cada ano:
Sementes de milho safra e safrinha e insumos.

Parágrafo Único: havendo o pagamento nas datas fixadas nos incisos I e II deste artigo, o produtor beneficiário do Programa disposto nesta Lei terá desconto de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor contatado.
Art. 7º. O não pagamento da obrigação assumida na data estipulada no contrato celebrado acarretará acréscimos legais, inscrição em dívida ativa, perda do direito de participação em Programas futuros, além de outras sanções aplicáveis à espécie até mesmo cobrança judicial.
Art. 8º. As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 2012 – Apoio Produção Agrícola.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Programa disposto na presente Lei, através de Decreto, bem como determinar fiscalização nas propriedades dos beneficiários do Programa, sobre a efetiva utilização dos produtos para o fim a que se destina.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F948C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Baronesa Ltda, C. Gazola Barro Ltda, Cristiano Duarte, Cristiano Megier Trautmann, Leandro Stringari e Maquipel Comércio e Representações Ltda.

Derrubadas/RS, 20 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:0AD35236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Ata de Registro de Preços nº 20/2019. Pregão Presencial nº 36/2019. Aderentes: Baronesa Ltda - EPP CNPJ nº 73.993.362/0001-02. C. Gazola Barro Ltda CNPJ nº 27.907.090/0001-55. Cristiano Duarte CNPJ nº 14.480.526/0001-20. Cristiano Megier Trautmann CNPJ nº 13.615.336/0001-20. Leandro Stringari CNPJ nº 21.681.063/0001-20. Maquipel Comércio e Representações Ltda CNPJ nº 93.805.521/0001-05. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares e de expediente. Vigência: 20/11/2019 à 29/05/2020. Assinatura da Ata: 20/11/2019.

Derrubadas/RS, 20 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:E078743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Concorrência Pública n° 01/2019, tipo maior oferta por item proposto, destinada a CONCESSÃO DE USO ONEROSA de 02 (dois) espaços para exploração comercial de alimentos por meio de veículos do tipo Food Truck junto ao Parque Estadual do Turvo. Recebimento e início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", as 09horas de 23/12/2019. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 20 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:9FF2EC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.134 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.164,97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 15.164,97 (quinze mil cento sessenta e quatro reais com noventa e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.035.2060 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL
3469/0 339030000000 Rec. 40 – Material de Consumo R$ 15.164,97
TOTAL: R$ 15.164,97

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto redução orçamentária da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO SECRETARIA / UBS / TRANSPORTES
3434/7 449052000000 Rec.40 – Equipamento e Material Permanente R$ 15.164,97

TOTAL: R$ 15.164,97

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:D261F2D6

JURÍDICO
LEI N° 4.135 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 497.030,27.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 497.030,27 (quatrocentos noventa e sete mil trinta reis com vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
214/3 319011000000 Rec. 20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.030,27
215/1 319013000000 Rec. 20 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.047.2083 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS PROFESSORES
235/6 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
236/4 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 12.000,00
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.047.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
245/3 339040000000 Rec. 31 – Material de Consumo R$ 25.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 50.000,00
97/3 339030000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica R$ 15.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO SECRETARIA/ UBS/ TRANSPORTE
3416/9 319011000000 Rec. 40 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 90.000,00
3418/5 319013000000 Rec. 40 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 497.030,27

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto redução orçamentária das seguintes dotações:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0302 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.126.2076 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
31/0 999999000000 Rec. 1 – Reserva de Contingencia R$ 230.030,27
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.047.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
247/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
248/8 339046000000 Rec. 31 – Auxilio Alimentação R$ 42.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
479/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 65.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.034.2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO
3377/4 339039000000 Rec.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 120.000,00
TOTAL: R$ 497.030,27

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0917EEDE

JURÍDICO
LEI N° 4.136 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 389.523,92

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 389.523,92 (trezentos oitenta e nove mil quinhentos e vinte três reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2052 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
381/6 319011000000 – Rec. 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
378/6 319013000000 – Rec. 1 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
0302.129.2072 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA
26/4 329021000000 – Rec. 1 – Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 41.000,00
27/2 469071000000 – Rec. 1 – Principal da Divida por Contrato R$ 34.000,00
04 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2031 – MANUT. DAS AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3755/9 339032000000 Rec. 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0502.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 14.523,92
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2065 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
214/3 319011000000 Rec 20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00
215/1 319013000000 Rec 20 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
219/4 339030000000 Rec 20 – Material de Consumo R$ 25.000,00
210/0 339039000000 Rec 20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 40.000,00
216/0 339046000000 Rec 20 – Auxilio – Alimentação R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 389.523,92
Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.6.1.0.02.1.1.00.00.00 – Inscrições em Concurso e Processos Seletivos – Principal Código Reduzido Receita n°461/8 Recurso 0001 no valor de R$ 113.184,00.
01.7.1.8.02.6.1.00.00.00 – Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – Fep – Principal Código Reduzido Receita n°564/9 Recurso 0001 no valor de R$ 15.218,01.
01.7.1.8.01.5.1.01.00.00 – Cota-parte do ITR - Principal – Próprio Código Reduzido Receita n°544/4 Recurso 0001 no valor de R$ 7.868,28.
01.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – Cota-parte do ICMS – Principal – Próprio Código Reduzido Receita n°617/3 Recurso 0001 no valor de R$ 175.000,00.
01.9.3.0.05.1.1.00.00.00 – Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e T.A Código Reduzido Receita n°1905/4 Recurso 0001 no valor de R$ 34.893,66.
01.1.1.8.01.1.4.03.00.00 – IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS Código Reduzido Receita n°174/0 Recurso 0040 no valor de R$ 272,98.
01.3.2.1.00.1.1.01.03.50 – Rec. Aplic. 04.039558.0-2 Alien Bens Mov ASPS Código Reduzido Receita n°2289/6 Recurso 0040 no valor de R$ 1,42.
01.7.1.8.01.5.1.03.00.00 – Cota-parte do ITR – Principal ASPS Código Reduzido Receita n°546/0 Recurso 0040 no valor de R$ 1.967,06.
01.7.2.8.01.1.1.03.00.00 – Cota-parte do ICMS – Principal – ASPS Código Reduzido Receita n°619/0 Recurso 0040 no valor de R$ 30.000,00.
01.1.1.8.01.1.4.02.00.00 – IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE Código Reduzido Receita n°173/2 Recurso 0020 no valor de R$ 456,93.
01.3.2.1.00.1.1.01.08.11 – Rec. Aplic. 04.039559.0-6 Alien Bens Mov MDE Código Reduzido Receita n°2290/0 Recurso 0020 no valor de R$ 5,90.
01.7.1.8.01.5.1.02.00.00 – Cota-parte do ITR – Principal – MDE Código Reduzido Receita n°545/2 Recurso 0020 no valor de R$ 655,68.
01.7.2.8.01.1.1.02.00.00 – Cota-parte do ICMS – Principal – MDE Código Reduzido Receita n°618/1 Recurso 0020 no valor de R$ 10.000,00.
TOTAL: R$ 389.523,92 (trezentos oitenta e nove mil quinhentos vinte e três reais noventa e dois centavos)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:CAEC4FC9

JURÍDICO
LEI N° 4.137 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Dentista com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Vencimento máximo mensal de R$ 2.508,03 (dois mil quinhentos e oito reais com três centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Dentista;
II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5° - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público n° 09/2019.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A8886309

JURÍDICO
LEI N° 4.138 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a realizar a aplicação dos recursos oriundos do leilão dos excedentes do Pré-Sal (cessão onerosa), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos extraordinários advindos da cessão onerosa do pré-sal previstos na Lei 13.885/2019, na modalidade de investimentos, amortização da dívida previdenciária, bem como ao pagamento de despesas correntes com Contribuições Sociais (obrigações patronais) de que tratam as alíneas “a” e “c” do paragrafo único do art.11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, bem como atender as disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e Estadual.

Art. 2° - Os recursos provenientes a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, necessários às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:368B3783

JURÍDICO
LEI N° 4.139 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no valor de R$ 405.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 405.000,00. (quatrocentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2048 – MANUT. SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
189/9 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 4.500,00
0201.002.2049 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
192/9 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 7.500,00
0201.002.2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
190/2 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 1.500,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2052 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
378/6 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 54.438,28
0301.012.2053 – MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DO SECRETARIO
376/0 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 1.800,00
04 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
3687/0 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00
0401.071.2040 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – INDICE GESTÃO E DO BOLSA FAMILIA
3822/9 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 1.200,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3776/1 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 1.300,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
3794/0 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 1.800,00
0402.206.2027 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM
3721/4 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2057 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
102/3 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
0501.076.2058 – MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DO SECRETARIO
109/0 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 2.500,00
0503.063.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE
139/2 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 13.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0603 – CULTURA E TURISMO
0603.054.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E TURISMO
3847/4 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 5.200,00
0604.104.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER
3863/6 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 4.700,00
0604.104.1018 – CONTR. CENTRO DE ENVENTOS ESPORTIVOS E LAZER
85/0 449051000000 Rec. 1004 – Obras e Instalações R$ 151.353,54
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2041 – MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DO SECRETARIO
394/8 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 3.800,00
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
395/6 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 2.800,00
0701.109.2096 – MANUTENÇAÕ DAS DESPESAS COM RESIDUOS
36/1 319013000000 Rec. 1004 – Obrigações Patronais R$ 8.500,00
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec. 1004 – Obras e Instalações R$ 121.408,18
TOTAL: R$ **405.000,00**

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal - Código reduzido Receita n° 609-2 Recurso 1004 no valor de R$ 405.000,00.
TOTAL: R$ 405.000,00. (quatrocentos e cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:2CDB1ADC

JURÍDICO
LEI N° 4.140 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no valor de R$ 243.750,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 243.750,00 (duzentos quarenta e três mil setecentos cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0604 – DESPORTO E LAZER
0604.104.1018 – CONTR. CENTRO DE ENVENTOS ESPORTIVOS E LAZER
85/0 449051000000 Rec. 1075 – Obras e Instalações R$ 243.750,00
TOTAL: R$ **243.750,00**
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto auxílio e convênio na seguinte receita:
02.4.1.8.10.9.2.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios União – Principal - Código reduzido Receita n° 2297/7 Recurso 1075 no valor de R$ 243.750,00.
TOTAL: R$ 243.750,00 (duzentos quarenta e três mil setecentos cinquenta reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:EC08419F

JURÍDICO
LEI N° 4.141 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 445.714,28.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 445.714,28 (quatrocentos quarenta e cinco mil setecentos quatorze reais com vinte e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec. 1078 – Obras e Instalações R$ 445.714,28
TOTAL: R$ **445.714,28**
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto auxílio e convênio na seguinte receita:
02.4.1.8.10.7.1.01.00.00 – Transferências Ministério das Cidades - Código reduzido Receita n° 2282/9 Recurso 1078 no valor de R$ 445.714,28.
TOTAL: R$ 445.714,28 (quatrocentos quarenta e cinco mil setecentos quatorze reais com vinte e oito centavos)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B679F3C1

JURÍDICO
LEI N° 4.142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a organização e instalação de serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndio e de atividades de defesa civil, na modalidade de bombeiro voluntário do Município de Dom Feliciano de acordo com o art. 128, II da Constituição Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. É autorizado a criação no Município de Dom Feliciano de Corpo de Bombeiros Voluntários, para serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, com finalidade de prestar serviços de prevenção e combate a incêndios, as buscas e salvamentos, o suporte básico de vida, respeitadas as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil.
Parágrafo único. A constituição da entidade será na forma de Associação sem fins lucrativos, observada a Lei Federal n. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 2º. Os bombeiros voluntários do Município de Dom Feliciano serão dirigidos, estruturados e regulados pelo estatuto que adotarem, que deverá conter a denominação, os fins e a sede da associação, os requisitos de admissão, demissão e exclusão dos associados, as fontes de recursos para a sua manutenção, o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, as condições para a alteração das disposições estatutárias e para dissolução, a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 3º. O Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Dom Feliciano poderão receber recursos do setor privado e dos órgãos públicos para serem utilizados exclusivamente nas atividades-fim da entidade.
§1º. O Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Dom Feliciano poderá conveniar e firma Termos de Parceria com órgãos públicos, destinados à formação de vínculos de cooperação entre as partes para fomento e execução de atividades compatíveis com finalidades, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.
§2º. O Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Dom Feliciano, legalmente constituído, estará apto à captação de recursos públicos e privados do fundo cooperativo instituído pelo art. 57-B da Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4°. É vedado ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Dom Feliciano a participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob qualquer meio e forma.

Art. 5°. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:BCDDA34C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32247 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESCONSTITUIR NOMEAÇÃO"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESCONSTITUIR a nomeação de BOAZ SANTANA CARDOSO efetuada através da portaria nº 32244 de 13 de novembro de 2019 para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 05, pois o mesmo manifestou-se pela desistência da vaga.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:1A5F8022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22/2019

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo
Edital nº 22/2019

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 19/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32248 de 20 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
GIOVANE BENDER	2º	MOTORISTA

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de novembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VIVIANA MADALENA BIEDRZICKI WEGNER
Secretária Municipal em Exercício de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:13300339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ACIPS) – CNPJ Nº 94.186.335/0001-90 – doação de bens municipais – Assinatura: 28/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:647857DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- JML COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME – CNPJ Nº 19.538.014/0001-91 - aquisição de materiais para adequações e melhorias no pátio, parquinho de diversão e acesso à quadra da EMEF Professor Otalisio Hartemink – Contrato nº 276/2019 – Pregão Presencial nº 73/2019 – Valor R$ 18.598,50 – Assinatura: 13/11/2019.

- DANUSA WIDZ – CNPJ Nº 31.200.588/0001-50 – Elaboração de informativo sobre ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal – Contrato nº 285/2019 – Dispensa de Licitação nº 28/2019 – Valor R$ 6.300,00 – Assinatura: 21/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:F91694E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 64-2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 64/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, para os Cargos de **Bioquímico , Enfermeiro, Fiscal Sanitário, Licenciador Ambiental, Médico 40 Horas, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Serviços Gerais e Técnico em Enfermagem**. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.pdrmcard.com.br** e **www.objetivas.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 21 de novembro de 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:FCCBB3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019PROCESSO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares na média 550 kg/dia para a FSPSCE.
CONTRATO Nº 133/2019
VALOR: R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por kg de roupa suja.
CONTRATADA: Renova Tecnologia e Higienização Textil EIRELI.
PRAZO: 12 (doze) meses.
Data da assinatura:11 de Novembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:88490ACB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2019
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para o Setor de TI.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EBB71AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 272/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2019).
Contratada: CJ ASFALTOS LTDA
CNPJ Nº 23.921.551/0001-93

Registro de Preços para Aquisição de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ -SMOSU
Assinatura: 19/11/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:19AE51CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019, Processo administrativo nº 8451/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL - SMF**". PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROPOSTAS: até o dia 06 de dezembro de 2019 às 15h45min. LANCES: **no dia 06 de dezembro de 2019 às 16 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:096DF43A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 191/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SER Desenvolvimento Humano e Empresarial LTDA ME
CNPJ: 16.950.128/0001-56
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a revisão do plano decenal municipal de políticas para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e adolescente de Esteio e atualização do diagnóstico municipal da realidade da criança e do adolescente de Esteio – SMCTE.
Valor: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: de 05/11/19 até 04/11/20
Assinatura: 04/11/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CC948E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 192/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de ar condicionado – SMSMU
Valor: 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência: 30 dias a contar de 04/11/19
Assinatura: 04/11/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FF502A46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 193/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado – SMS
Valor: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 05 dias úteis a contar de 04/11/19
Assinatura: 04/11/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E61D948A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 194/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para serviços de carga de gás e instalação de ar condicionado – SMS
Valor: 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Vigência: 05 dias úteis a contar de 04/11/19
Assinatura: 04/11/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D4D8DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 195/2019
PREGÃO ELETRÔNICO n° 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado da TIC – SMAD
Valor: 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Vigência: 30 dias a contar de 04/11/19
Assinatura: 04/11/19

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:036AD63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 161/2017
Contratada: Webde Host Ltda
Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços de manutenção de site, para mais 12 meses a contar de 23/112019 e reajuste conforme acumulado do índice de IPGP-M em R$ 685,84/mês.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D7DBF22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 161/2017
Contratada: Bravo Construtora Incorporadora Agropecuária e Serviços Ltda-ME
Objeto: Prorroga prazo de execução dos serviços de obra de construção da Unidade Básica de Saúde para mais 75 dias, a contar de 17/11/19.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:87C9AC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019 SOFTWARE PARA O MUNICÍPIO

PROCESSO Nº068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº020/2019, finalidade receber propostas e documentas de habilitação, para a contratação de empresa para locação de sistemas de informática para à administração pública, realização de cópia diária de segurança e disponibilização de Portal Público, conforme descrição no Edital completo.**
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho 20 de novembro de 2019

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0B4FFB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1484/209 TORNA SEM EFEITO NOEMAÇÃO EM CARGO PUBLICO

DECRETO Nº1484/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem Efeito Nomeação em Cargo Público.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1625/2019, de 05 de agosto de 2019, Estatuto Funcional;
Considerando o transcurso do prazo previsto na Lei para a posse, conforme comunicação, apresentação e posse ofício nº167/2019 de 29/10/2019, e prova de remessa por e-mail,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, por desistência e por perda do prazo para posse, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº1625/2019, Estatuto Funcional, a nomeação de **ANA PAULA ROMANZINI,** no cargo de **MEDICO ESF,** constante no Decreto Municipal nº1479/2019, de 29 de outubro de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2EC90CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2019 RETIFICADO

Pregão Presencial n.º 52/2019 - Retificado, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, com cotas de 20 %, reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09 horas, do dia 04 de dezembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 21 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DE761772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS.** Abertura das propostas dia 03/12/2019 às 8h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Edital disponível em www.glorinha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B039132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PPCI NAS ESCOLAS. Abertura das propostas dia 03/12/2019 às 10h30min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.glorinha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:50E3DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 771/2019

Nomeia a comissão especial para elaboração do termo de referência para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo municipal.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear a comissão especial para elaboração do termo de referência para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo municipal, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- LUIS PINTO BEAL – Contador – Matrícula n° 589-4, CPF n° 293.284.890-91;

Representante da Procuradoria Geral do Município
- RÉGIS FONSECA ALVES – Procurador Geral, Matrícula n° 77408-1, CPF n° 821.373.310-04

Representante da Secretaria Municipal de Educação
- SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – Contador, matrícula nº 461-8, CPF n° 480.152.450-87;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Michele Godoi Menetrier– Secretária Municipal da Administração Interina - matrícula 77471-5 - CPF nº 934.840.970-00.
- Vanessa Lourenço Dieter – Agente Administrativo – matrícula 489-8 – CPF nº 008.302.460-37.

2 – A Comissão deverá proceder ao levantamento com todas as informações necessárias para composição do Termo de Referência à licitação.
3 - As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 19 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D7540A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 772/2019

Interrompe férias de servidora.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, a partir de 20 de novembro de 2019, as férias da servidora HELOISA HELENA ROMERA DE ARAUJO **– Assessor Jurídico II**, concedidas pela Portaria n° 747/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 19 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30513717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 773/2019

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smovsp.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Memorando SMS n° 112/2019,

Resolve:

Designar, EDUARDO ANTUNES – Diretor Geral da SMOVSP, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS – matricula n° 580-0 – **Motorista.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 19 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CABBE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2019
FORNECEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
CNPJ: 87.890.992/0001-58
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA - PPCI
VALOR TOTAL: R$ 195,36
DATA: 12/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E9C23AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2019
FORNECEDOR: SAN MARINO VEICULOS LTDA
CNPJ: 90.446.618/0001-72
OBJETO: CONSERTO DE VIATURA BRIGADA MILITAR
VALOR TOTAL: R$ 11.653,74
DATA: 12/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B85C7FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019
FORNECEDOR: DEGRAUS ANDAIMES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 57.764.763/0017-93
OBJETO: LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO (ASFALTO)
VALOR TOTAL: R$ 1.604,96
DATA: 12/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A6221F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019
FORNECEDOR: LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.500.486/0001-95
OBJETO: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL CULTURAL GLORINHA)
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
DATA: 18/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F9F086E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019
PREMIADO: ROSIANE RODRIGUEZ GONZALEZ
CPF: 952.606.760-68
OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 175,00
DATA: 18/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0AC1EBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019
PREMIADO: CLAUDIO DIAS
CPF: 409.056.080-20
OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 400,00
DATA: 18/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D9D2CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2019
PREMIADO: SELINO DUTRA RIBEIRO
CPF: 178.798.500-82
OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DATA: 18/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AA415DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2019
FORNECEDOR: LUIZ OTAVIO NASCIMENTO DE FREITAS TELEFONIA ME
CNPJ: 20.452.638/0001-70
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA E RAMAIS
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00
DATA: 19/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:87EE0C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2019
FORNECEDOR: BERNARDO DA SILVA CORREA INSTALAÇÕES
CNPJ: 34.105.888/0001-49
OBJETO: REMOÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR SPLIT
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00
DATA: 19/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6930C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2019
FORNECEDOR: DANIEL DOS SANTOS MARQUES - RESOLVE
CNPJ: 28.639.313/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00
DATA: 20/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DA45C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2019
FORNECEDOR: JORGE FAGUNDES DA SILVA ME
CNPJ: 02.777.733/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED
VALOR TOTAL: R$ 3.450,00
DATA: 20/11/2019

Glorinha, 21 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F99396C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.754, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Audiência Pública e Conferência Municipal de Educação.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Documento Orientador Municipal – BNCC das 17h30min às 18h30min e CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2019, no Glorinha Futebol Clube localizado neste Município, das 18h40min às 21h30min.
Art. 2º. A apresentação do Documento Orientador Municipal – BNCC e a Conferência desenvolverá seu trabalho a partir do tema: *"Glorinha Construindo Saberes" e apresentar as metas do Plano Municipal de Educação* com o objetivo de compartilhar as práticas pedagógicas das escolas municipais.
Art. 3º. A Audiência Pública será presidida pela Comissão de Elaboração do Documento Orientador. E a Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, em 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4265E1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.759, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa expediente de turno único de trabalho, nos próximos dias 26/12/2019 e 02/01/2020, no gabinete do prefeito e nas secretarias municipais.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa **expediente de turno único de trabalho**, nos dias **26/12/2019** e **02/01/2020**, no horário das **12 às 18 horas**, em caráter extraordinário, no **Gabinete do Prefeito** e nas **Secretarias Municipais**.

Parágrafo Único. As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços essenciais de saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 13 de Novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1271E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.760, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o gerenciamento e a execução do serviço de transporte coletivo no Município de Glorinha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânicado Município:

Considerando o Art. 6º da Constituição Federal, o qual trata o transporte coletivo como direito social e de caráter essencial;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que compete aos Municípios a gestão e organização do transporte coletivo municipal;

Considerando os modelos de gestão e execução do transporte coletivo esculpidos na Lei Municipal nº 2.054, de 13 de novembro de 2019;

Considerando a pequena população do Município de Glorinha, atualmente estimada em 7.588 habitantes;

Considerando que o atual contrato de concessão do transporte coletivo municipal encontra-se expirado desde 2016, sendo esse objeto de sucessivas prorrogações em caráter eminentemente precário;

Considerando a necessidade de realização de nova licitação e reformulação do sistema de transporte coletivo municipal;

Considerando que o Município possui uma das tarifas mais altas da região metropolitana, com o custo de R$ 6,10 por deslocamento;

Considerando que, embora o alto valor da tarifa, rotineiramente, o Município é obrigado a reequilibrar economicamente o atual contrato, haja vista o baixo índice de utilização dos usuários comuns;

Considerando que o Município de Glorinha atualmente custeia 85% do sistema de transporte coletivo, visto que o maior volume de passageiros se dá pela utilização de alunos e servidores do Município;

Considerando que as atuais linhas ofertadas compõem um plano básico de deslocamento e mobilidade dos usuários, principalmente daqueles que precisam deslocar-se da zona rural para a zona urbana do Município;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso ao transporte coletivo municipal, atualmente obstaculizado pelo alto valor de tarifa;

Considerando que, conforme as razões expostas, o modelo de Concessão do transporte coletivo não se mostra adequado ao Município de Glorinha, levando em consideração: a alta tarifa para custear o sistema, o baixo índice de usuários, a necessidade periódica de reequilíbrio econômico do atual contrato e o custeio quase que integral oriundo de receitas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Artigo 4º, §1º, da Lei Municipal 2.054/19, o transporte coletivo municipal será executado diretamente pelo Município, com a possibilidade de terceirização dos serviços, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, sendo o acesso gratuito a todos os usuários.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, a composição de

comissão específica para elaboração de novo termo de referência, visando à contratação de empresa para operar as linhas de transporte atualmente oferecidas pelo Município.

Art. 3º As condições básicas a serem contempladas na nova licitação devem seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal 2.054/19.
§1º A característica dos serviços e o conjunto de linhas permanecerão nos atuais moldes ofertados pelo Município.
§2º Os veículos seguirão os padrões dispostos nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Municipal 2.054/19, e demais requisitos apresentados no termo de referência que dará lastro à licitação.
§3º A remuneração pelos serviços será mensal, com base no valor pago por quilômetro rodado;
§4º As dotações orçamentárias serão as mesmas atualmente utilizadas pelo Município, suplementadas se necessário.
§5º As linhas escolares deverão ser custeadas, prioritariamente, com recursos oriundos da Secretaria Municipal Educação e Secretaria Estadual de Educação, subsidiadas em 100%, observada a utilização por parte dos alunos da rede pública.
§6º Os alunos usuários do transporte coletivo de passageiros deverão ser cadastrados, anualmente, com as informações necessárias para o acesso por meio de cartão eletrônico.
§7º A empresa contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o controle efetivo da utilização por parte de usuários comuns e alunos.

Art.4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará comissão específica para a fiscalização e monitoramento do novo contrato de prestação de serviços, a qual terá atribuição de atestar os serviços prestados e apresentar relatório mensal com relação ao cumprimento das cláusulas dispostas no referido instrumento contratual;

Art. 5º A empresa concessionária seguirá operando o atual sistema de transporte, até que seja concluído o novo processo licitatório, preservando, desta forma, a continuidade do serviço.

Art. 6º No prazo disposto no art. 21, da Lei 2.054/19, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá realizar as diligências necessárias para a implantação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7AF79802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.763, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Disciplina a compensação de jornada de trabalho e institui o banco de horas no âmbito da administração direta do poder executivo municipal, e dá outras providências.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir e regulamentar o banco de horas dos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei nº 1036/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído nesta data o banco de horas para os Servidores Públicos Municipais, que regulamenta as compensações de jornada de trabalho, seja nas horas positivas ou negativas do horário de trabalho dos servidores públicos municipais.
§ 1º As horas a serem compensadas ou trabalhadas deverão atender as necessidades do serviço público, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato. As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.
§ 2º As ampliações ou reduções da jornada de trabalho, não prejudicarão os intervalos para descanso e alimentação conforme regulamentação do Decreto nº 1754/2008. Também não deverá afetar o descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o servidor.
§ 3º Para fins deste Decreto, considera-se superior imediato, os Secretários.

Art. 2º. O Banco de Horas terá como premissa o interesse público da Administração Municipal e ocorrerá com a conveniência ou necessidade do serviço público, devidamente justificadas pelo superior imediato:
Parágrafo único. Serão lançadas no Banco de Horas, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas ou a serem compensadas, independente do dia da semana será hora por hora.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular um saldo máximo de 40 (quarenta) horas positivas, desde que devidamente autorizadas pelo superior imediato.
Parágrafo Único. Para os servidores com cargos que possuem carga horária semanal de 40 horas, só serão adicionadas ao banco de horas, as horas que ultrapassarem das 08 (oito) horas diárias, independente da implantação de horário reduzido de trabalho (turno único de seis horas).

Art. 4º. O saldo positivo do banco de horas que ultrapassar o limite de 40 horas, deverá obrigatoriamente ser regularizado até o último dia útil do mês subsequente ao do fator gerador, sob pena de perda destas horas.
Parágrafo Único. As horas a serem incluídas no Banco de Horas, deverão estar evidenciadas no sistema de registro de ponto do servidor.

Art. 5º. Os servidores com saldo de banco de horas negativo deverão efetuar a compensação até o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador.
Parágrafo Único. A não regularização do saldo negativo do banco de horas até o prazo estipulado no caput deste artigo, acarretará no desconto das horas em folha de pagamento do servidor no próximo mês.

Art. 6º. Os servidores concursados empossados em cargos de Secretários Municipais terão o banco de horas suspenso, devendo o mesmo ser regularizado em até 90 (noventa) dias corridos após o retorno ao cargo efetivo.

Art 7º. Os servidores municipais que estiverem em gozo de licença, ficam com o banco de horas suspenso, devendo regularizar o saldo do banco de horas, em até 90 dias corridos após o seu retorno.

Art. 8º. A partir da publicação deste Decreto, os servidores que possuírem nesta data saldo positivo de banco de horas excedente ao limite máximo estipulado no art.3º, deverá efetuar a compensação até o dia 28/02/2020.
Parágrafo Único. Caso o servidor não efetue a compensação até a data limite estipulada no caput deste artigo, serão perdidos o excedente de 40 (quarenta) horas.

Art. 9º. A partir da publicação deste Decreto, os servidores que possuírem saldo negativo de banco de horas, deverão efetuar a compensação até o limite de 28/02/2020. As horas que não forem compensadas até a data limite estipulada no caput deste artigo, serão descontadas em folha de pagamento, limitando-se o desconto a 20

(vinte) horas no mês, até que a efetiva regularização do saldo negativo.
Parágrafo Único. As secretarias deverão informar ao Departamento de Recursos humanos através do formulário de efetividade as horas a serem descontadas dos servidores. As secretarias deverão apresentar ao registro de ponto documento específico para o desconto com o ciente do servidor.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS em 18 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5C22CAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO da Empresa: **DAIANE ROTA DE OLIVEIRA VILARINHO** - CNPJ 34.616.712/0001-51, para prestação de serviços de CONSULTAS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, com pagamento por atendimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:50C80B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a interposição de recurso por parte das empresa **nº 01 – AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA,nº 02 – J.A SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** referente à fase de proposta. Assim, ficam as empresas participantes intimadas, para que no prazo de três (03) dias úteis, contados deste, querendo, apresente contra-razões ao recurso, estando os referido recurso com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações, sito Av. Osorio, 920, Centro, Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, fone (51)3627-8201.

Imbé,21 de Setembro de 2019.

JEFFERSON FIRME GRACIANO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4972BC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 019/2019 – ALTERAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração no Edital Concorrêncian°19/2019. ***Fica designado o dia 20/12/2019 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura,* referente a Alienação de Bens Imóveis, conforme Edital. No Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8200.

Imbé, 20 de Novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E3E9E218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 76/2019 - PROCESSO 171/2019- EDITAL 87/2019

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE ESQUINA SALETE, para a Secretaria de Agricultura, às 9 horas do dia 05 de dezembro** do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de novembro de 2019.

DIRCEU FIORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:A17E0C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais e peças para máquinas da SMOTU.

Abertura: 04/12/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália

Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1A0620E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2019

Contratado: **COMPANHIA DE ARTES SEM FRONTEIRA.**
CNPJ: 24.909.295/0001-81.
Execução do Projetos das Crianças e Adolescentes para atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.
Valor: R$ 15.000 (Quinze mil reais).
Dispensa de Chamamento Público nº 023/2019.

Datado de 06/11/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:44BC0437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Registro de preços de Urnas e Serviços Funerários. O Setor de Licitações da PMI informa que a íntegra do Edital, cuja sessão será realizada **dia 10/12/2019, a partir das 08:30**, estará disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 20 de novembro de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:95B210EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução da sinalização horizontal para a ciclofaixa bidirecional, a ser realizado **dia 09/12/2019, a partir das 08 h 30 min,** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232.

Itaqui/RS, 20 de novembro de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO.

PCL.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8FC22230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 383/2019

Contratado: **G. MACHRY TRANSPORTE EIRELI – ME.**
CNPJ: 14.217.906/0001-77.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 1.417,50 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 05/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2A78655A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 384/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 6.534,00 (Seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 06/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:307A41A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 385/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 2.853,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 06/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:78D48141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 386/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 1.536,50 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 06/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9EF548D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 387/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 1.756,00 (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 07/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6BA99A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 388/2019

Contratado: **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA.**
CNPJ: 88.074.364/0001-67.
Objeto: Aquisição de Materiais de CBUQ.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Pregão Presencial nº 013/2019.
Datado de 07/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A6677A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 389/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 3.073,00 (Três mil e setenta e três reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 08/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:11E2B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2019

Contratado: **TRANSPORTES E TURISMO AZOLIN LTDA.**
CNPJ: 08.747.584/0001-75.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 18.810,00 (Dezoito mil oitocentos e dez reais).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 08/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5ABBD674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 391/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 2.195,00 (Dois mil cento e noventa e cinco reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 08/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B9958D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 392/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 51.303,00 (Cinquenta e um mil trezentos e três reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 08/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7A079855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 393/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 121.236,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 11/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:186201E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 394/2019

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Objeto: Aquisição de Cascos e recargas de gás.
Valor: R$ 238,02 (Duzentos e trinta e oito reais e dois centavos).
Pregão Presencial nº 016/2019.
Datado de 11/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E8465916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 395/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 127.230,00 (Cento e vinte e sete mil duzentos e trinta reais).
Pregão Presencial nº 014/2019.
Datado de 12/11/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:17742709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares). O julgamento realizar-se-á na data de 02/12/2019, às 09

h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 20 de novembro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:FCC66B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 265/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
RETIFICA O EDITAL Nº 253/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

O Município de Ivoti torna público que, o Edital nº 253/2019 da Tomada de Preços nº 27/2019, foi alterado, em razão do que a data **para receber envelopes com a documentação e propostas fica transferida para as 14h do dia 23 de dezembro de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e **a data máxima para cadastramento fica estabelecida como o dia 18/12/2019.** Cópia da Retificação do Edital se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 20 de novembro de 2019.

ROBERTO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:02963A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.

O Vice-Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03 de dezembro de 2019 às 09hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DA PRAIA E CAMPING RAINHA DO SOL**, para a Secretarias de Educação da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:811FFF80

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2019

A Prefeitura de Manoel Viana torna pública a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 0075/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019 - Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Equipamento energia fotovoltaica, Sistema de Mini Geração de Energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica, potencia mínima instalada de 240 kWp. O objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa HCC – Projetos Elétricos Ltda., CNPJ nº 07.261.798/0001-74, em 18/11/2019, pela proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 790.000,00. Regência: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E01FCB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 121/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

Divulga o resultado preliminar de classificação do processo seletivo simplificado, para contratação, por prazo determinado, de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde para a Linha Cachoeira, Linha Fagundes e Prainha.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal **1.455, de 22 de outubro de 2019**, **torna público** a divulgação da homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado nº 012/2019, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.974/2019:

Função: Agente Comunitário de Saúde - LINHA CACHOEIRA-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nota	Classificação
Idalina Maria Olbermann Soares	004	76	classificada
Kelly Gunther	005	82,5	classificada

Função: Agente Comunitário de Saúde - LINHA FAGUNDES-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nota	Classificação
Kellen Cristian Silva	001	97	classificado
Claudia Alessandra Nostrani	006	82,5	classificada

Função: Agente Comunitário de Saúde - PRAINHA-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Nota	Classificação
Thales da silva Andrade	002	30	desclassificado
Jéssica Miranda Ribeiro	003	61	classificado

Por fim, conforme o disposto no item 5.2 do edital nº 111/2019, do processo seletivo simplificado nº 012/2019, fica aberto o prazo de 01 (um dia) útil para interposição de recursos.

Maquiné, 19 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:7F636FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 83/2019

EDITAL Nº 83/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que RETIFICA o Edital N° 83/2019, publicado em 20 de novembro de 2019.

Onde se lê:
Edital N° 83/2019
Leia-se:
Edital N° 82/2019

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de novembro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:71EB1731

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 84/2019

EDITAL Nº 84/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Técnico(a) de Enfermagem, conforme Edital N° 81/2019:

Lugar:
01° Caroline Lisboa Bueno
02° Eva Aparecida Barboza de Souza
03°. Rosalva de Fatima Ribeiro Lirio
04° Janete Gomes de Carvalho
05° Sara Duarte Suliani
06° Aline Angelina Deon Manhoni
07° Edemilce Bertelli Boeira
08° Silvia de Vargas Indicatti

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:5506803F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de e Documentação e Proposta Financeira relativas a Concorrência N° 006/2019, tendo como finalidade a Contratação de Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para Unidade Municipal de Saúde. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no sitio eletrônico www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes ou junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Novembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:161996D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **03/12/2019**, abertura das propostas às 10hs, processo licitatório nº 801/2019 modalidade pregão presencial nº 107/2019. Objeto: Aquisição de recargas de gás para diversas secretarias e câmara municipal.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:62CEC214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 04/12/2019 abertura das propostas 9hs início disputa às 10hs, processo licitatório nº 822/2019 modalidade pregão eletrônico nº 108/2019 – Sistema Registro de Preços. Objeto: Aquisição de canos de concreto para rede de esgoto do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:651EF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 499/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 499/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: G S COLISSI & CIA LTDA.

CNPJ: 13.674.405/0001-57
Objeto: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS DE PLACAS IMF 6070, SME.
Valor Contratual: R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:904F8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 503/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 503/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SANDRO J.V. DE ARAUJO.
CNPJ: 18.419.873/0001-07
Objeto: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO, DAS RUAS: JOSÉ PEDRO LEANDRO FILHO, ARNO INACIO DE SOUZA E EXTENSÃO DA RUA EMILIO FERREIRA DE LEMOS, SEPLAN.
Valor Contratual: R$2.000,00(dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4AC446CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 507/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 507/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ELETRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA BLASTEC LTDA.
CNPJ: 04.015.569/0001-81
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE SUBTERRANEA ENTRE ENTRADA DE SERVIÇO NOVA E ENTRADA DE SERVIÇO ANTIGA , INCLUINDO MATERIAL, ADM.
Valor Contratual: R$16.000,00(dezesseis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F3B37CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 005/2019 para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Pavimentação da Rua Pastor Júlio Adão Michel e um trecho da Estrada Volta Grande com concreto betuminoso usinado a quente, drenagem pluvial e sinalização de trânsito, totalizando 1.914,27 metros no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o dia **10/12/2019 às 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 21 de novembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CDA4272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2019 (12/11/2019)
CONTRATADA: JAMILE MACIEL EIRELI ME
CNPJ Nº: 30.247.101/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Ginásio da EMEF Osvaldo Bastos, no Distrito de Aguapés, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 96.000,00
EXPEDIENTE: 316493/2019 E 337243/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 040/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:22A3A55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1372/2019

Aplica penalidade à empresa FERNANDO PINTO CROSSETTI ME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 067/2018, garantido o contraditório e a ampla defesa e considerando o teor da decisão final homologada em 28 de junho de 2019, **APLICA** à empresa **FERNANDO PINTO CROSSETTI ME**, CNPJ nº 05.757.376/0001-69, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** conforme Cláusula sexta, item 6.1, "e", das sanções do Contrato 338/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2019.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Prefeito Municipal em Exercício

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:1F910240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1277/2019

Aplica penalidade à empresa SPOT GROUP CONSTRUTORA EIRELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1367/2017, garantido o contraditório e a ampla defesa e considerando o teor da decisão final homologada em 18 de abril de 2019, **APLICA** à empresa **SPOT GROUP CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.184.142/0002-01, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** conforme Cláusula sexta, item 6.2, das sanções do Contrato 035/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:D8598768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 419/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 271/2019
EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a avaliação psicológica e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 271/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:
II – O único recurso interposto de n° 344738/2019 foi indeferido, pela falta de amparo legal na solicitação.
III – Os candidatos declarados inaptos conforme disposto no Edital n° 405/2019 estão eliminados da Seleção Pública.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 20 de novembro de 2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

20 de novembro de 2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3C8558F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017 (28/08/2019**)**
CONTRATADA: INFORMADOR FÁCIL LTDA
CNPJ Nº: 05.222.197/0001-27
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Nona, de prestação de serviços de Distribuição Eletrônica das Notas de Expediente Judiciais publicadas nos Diários de Justiça da União e nos Diários de Justiça do Rio Grande do Sul e Distribuição Eletrônica dos Editais de Intimações/Notificações do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS. Pela execução dos serviços deste instrumento, o preço anual será de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
EXPEDIENTE: 336860/2019
DATA: 28/08/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2F20272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2015 (19/11/2019)
CONTRATADA: HILDA GOMES MONTEIRO
CPF Nº: 551.899.700-00
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 043/2015, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária: **16.17.08.244.0249.2436.3339036000 (DOT 8403)**
EXPEDIENTE: 344814/2019
DATA: 19/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BC0CA61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO 003/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 003/2019
PERMITENTE: ANDERSON EDUARDO ANTUNES MARTINS
CPNJ: 32.100.161/0001-43
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. A permissão de uso de bem público em caráter precário e não oneroso de 01 (um) prédio de propriedade do Município de Osório, localizado no complexo edificado da Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, sito à Rua Marques do Herval, nº 24, com área privativa de 147,31m², mais área privativa interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública permitida, com a finalidade de instalação de um centro de distribuição de ANDERSON EDUARDO ANTUNES MARTINS, inscrito no CNPJ n° 32.100.161/0001-43. 1.2. A área de uso comum com cobertura metálica, de modo específico, prevista pelo art. 1º da Lei Municipal n° 6.318, de 05 de novembro de 2019, configura erro material no texto normativo, uma vez que não há mencionada estrutura no endereço ora permitido.
EXPEDIENTE: 338767/2019
DATA: 14/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3990DEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2018 (11/11/2019)
CREDENCIADO: DENISE TOLEDO LANES
CPF Nº: 580.623.190-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2019, o prazo constante

na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas de CLÍNICO GERAL.
EXPEDIENTE Nº: 337891/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C2DFDF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2015 (11/11/2019)
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ Nº: 10.850.338/0006-09
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de laboratório de análises clínicas destinadas aos usuários da rede pública municipal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.** Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 054/2015, passando a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor Silvio Cleriston Ourique Costa.
EXPEDIENTE Nº: 337908/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9078DFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2015 (11/11/2019)
CREDENCIADO: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA ME
CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de laboratório de análises clínicas destinadas aos usuários da rede pública municipal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.** Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 055/2015, passando a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor Silvio Cleriston Ourique Costa.
EXPEDIENTE Nº: 337893/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:08C59D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2015 (11/11/2019)
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO -ME
CNPJ Nº: 91.891.721/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de laboratório de análises clínicas destinadas aos usuários da rede pública municipal. **LÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.** Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 056/2015, passando a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor Silvio Cleriston Ourique Costa.
EXPEDIENTE Nº: 337897/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1B34A437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2015 (11/11/2019)
CREDENCIADO: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO
CNPJ Nº: 12.769.549/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de laboratório de análises clínicas destinadas aos usuários da rede pública municipal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO. Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 053/2015, passando a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do servidor Silvio Cleriston Ourique Costa.
EXPEDIENTE Nº: 337923/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4178455C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/20185 (11/11/2019)
CREDENCIADO: JCS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.863.451/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de Exames de Ecografias com dopler colorido arterial e venoso de membros e ecografias com dopler colorido carótidas e vertebrais, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
EXPEDIENTE Nº: 337904/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DAFA09E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019:** Comunicamos o indeferimento do RECURSO apresentado pela empresa COMERCIAL BUFFON COMB. E TRANSP. LTDA. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 21 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:FF0D1712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 269/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito do Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a partir de 18/11/2019, a Portaria nº 269/2019, a qual Nomeou a Sra. VALERIA ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo de Professora de Educação Infantil conforme Edital nº 25/2019 (Concurso Público nº 001/2018), pois a mesma não compareceu para assumir o referido cargo dentro do prazo previsto no edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIRÓZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:1F8E7C80

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 254/2019.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito do Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a partir de 18/11/2019, a Portaria nº 254/2019, a qual Nomeou a Sra. LISANDRE DREBEL, para o cargo de Técnica em Contabilidade conforme Edital nº 24/2019 (Concurso Público nº 001/2018), pois a mesma não compareceu para assumir o referido cargo dentro do prazo previsto no edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIRÓZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:30777E4F

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.499.665/0001-48
Valor Total (item 02 e 03): R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vencimento: 31/12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63
Valor Total (item 01): R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vencimento: 31/12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 21.745.966/0001-28
Valor Total (item 04): R$1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vencimento: 31/12/2019

Objeto: Aquisição de Notebooks e Computadores para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 20 de Novembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:C9EE6D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O **Município de Parobé/RS** torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 064/2019,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, a fim de atender as famílias deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social **Sessão de Abertura:** às 9h00min do dia 04/12/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 20 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:91162582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O **Município de Parobé/RS** torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2019,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **LANCHES** para a Secretaria de Assistência Social **Sessão de Abertura:** às 10h00min do dia 04/12/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 20 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C608A8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.755, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 5.622 de 16 de setembro de 2009, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.622 de 16 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Rua do Doce no Município de Pelotas, situada na rua Sete de Setembro, na quadra compreendida entre as ruas Andrade Neves e General Osório."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C4D6BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 023/2019-SMED**, para aquisição de material de enfermagem XVIII.
Empresas vencedoras:
Item 01: Não adjudicado.
Item 02: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 3.320,00
Item 03: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 9.180,00
Item 04: Macro Life Importadora Produtos Médicos, no valor de R$ 49.600,00.
Item 05: Macro Life Importadora Produtos Médicos, no valor de R$ 11.890,00.
Item 06: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 1.999,00
Item 07: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 1.240,00
Item 08: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 1.240,00
Item 09: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 1.240,00
Item 10: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 14.170,00
Item 11: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 14.190,00
Item 12: Gabriel Leitzke Gotuzzo-Epp, no valor de R$ 14.270,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C78B84B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 190/2019-SMOP**, para aquisição de cimento asfáltico de petróleo 50/70.
Empresa vencedora:
Item 01: Traçado Construções e Serviços Ltda, no valor de R$ 2.212.440,00.
RP: **PE Nº 162/2019-SMS**, para aquisição de camisetas para vigilância ambiental.
Empresa vencedora:
Item 01: Águia de Ouro Indústria de Confecções Ltda, no valor de R$ 8.358,00.
RP: **PE Nº 161/2019-SMS**, para aquisição de eletroeletrônicos.
Empresas vencedoras:
Item 01: Itaca Eireli, valor de R$ 45.300,00.
Item 02: Sabujo Comércio Virtual Eletrodomésticos Móveis Ltda, valor de R$ 60.375,00.
Item 03: A.C. Muller Comercial Ltda, valor de R$ 49.950,00.
Item 04: Temperclima Refrigeração Eirelli, valor de R$ 57.600,00.
Item 05: Itaca Eireli, valor de R$ 30.209,60.
Item 06: Sabujo Comércio Virtual Eletrodomésticos Móveis Ltda, valor de R$ 64.999,50.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:DC141EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 - EXTRATO DE EDITAL SAS 004/2019

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 13019/2014 e suas alterações, através de manifestação da Comissão de Seleção, em ATA 002/2019 do dia 14/10/2019, e em atendimento ao disposto no Art. 10.10 do referido edital, torna público e homologo o resultado definitivo do Processo de Credenciamento, conforme segue: Credenciadas: Lar Assistencial Irmão Fabiano de Cristo,Grupo de Convivência da Terceira Idade Alegria, Assistência e Promoção Social Exército da Salvação; Associação Escola Louis Braille, Centro de Reabilitação de Pelotas, Grupo pela Educação Saúde e Cidadania, Instituto Lar de Jesus, Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição, Escola Especial Professor Alfredo Dub,Lar Assistencial São Francisco de Assis; Associação Amar: Criança e Família, Grupo Vale a Vida,Instituto de Menores Dom Antonio Zattera, Instituto Nossa Senhora da Conceição, Núcleo de Atenção a Criança e ao Adolescente.
Maiores informações, no site:http://www.pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamentoou também através do e-mail:sjss.planejamento@hotmail.com

Pelotas,RS 19 de Novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:5CBEE250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DARIO NEVES & CIA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **03/10/2019**
CNPJ/CPF/RG: **90.958.489/0005-25**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 626 - FRAGATA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0143/2019**
Data da Decisão: **17/10/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8AB999D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **18/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **92.219.559/0001-25**
Endereço: **PRAÇA PIRATININO DE ALMEIDA, 53 - CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0142/2019**
Data da Decisão: **23/10/2019**
Tipificação da Infração: **itens 4.1.3 e 4.1.15; 4.1.9; 4.2.1; 4.6.6; 4.3.1; 4.1.7; 4.1.14; 4.7.6; 4.5.3 todos da RDC 216/2004 ANVISA e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5D443895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CIRCULU'S LANCHES LTDA**
Nome fantasia: **CIRCULU'S LANCHES**
Data de Autuação: **25/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **01.217.807/0002-24**
Endereço: **RUA FAGUNDES VARELA, 651 - AREAL**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0141/2019**
Data da Decisão: **18/10/2019**
Tipificação da Infração: **item 9.25, IV da Portaria Nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e art. 10 incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C7109E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER**
Nome fantasia: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENASCER**
Data de Autuação: **05/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **10.615.212/0001-37**
Endereço: **ESTRADA DO PILÃO, 1107 - COLÔNIA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0127/2019**
Data da Decisão: **09/10/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 10 incisos II,IV,XVIII,XXIV,XXIX da Lei Federal nº 6.437/77**, artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com os artigos da RDC 29 de 30/11/2011, RDC 216/2004.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1E4E4C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JULIANA BRUM MEDEIROS SUANES EIRELI**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/09/2019**

CNPJ/CPF/RG: **08.342.536/0002-88**
Endereço: **RUA FAGUNDES VARELA, 653 - AREAL**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0140/2019**
Data da Decisão: **22/10/2019**
Tipificação da Infração: **item 9.25, IV da Portaria Nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e art. 10 incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DF02A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ARY BORTOLOTTO & FILHOS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **25/04/2019**
CNPJ/CPF/RG: **06.305.830/0001-03**
Endereço: **RUA LOBO DA COSTA, 1368/A - CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0116/2019**
Data da Decisão: **10/10/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 842, parágrafo primeiro, item B do Decreto estadual número 23.430 de 1974 e no artigo 10, incisos II,XXIII,XXIX,XXLI e XXXI da Lei Federal de número 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9FE22DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARIA LIZETE SOUZA PRADO 33666415091**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES AVILA**
Data de Autuação: **28/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **34.556.253/0001-68**
Endereço: **RUA SÃO PAULO, 1531/bloco 518/PTO 01 – TRÊS VENDAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0124/2019**
Data da Decisão: **12/09/2019**
Tipificação da Infração: **artigo segundo, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 10, incisos IV, XXIX da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:AA3438A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SIMONE LUCAS AL ALAM NEVES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **06/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **567.428.430-04**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 20/19 – TRÊS VENDAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0114/2019**
Data da Decisão: **11/09/2019**
Tipificação da Infração: **ítens: RDC ANVISA 56 de 09/11/2009.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:47181AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TANIA MARA VASCONCELLOS DOS SANTOS MARTINS & CIA LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA NOSSA SENHORA DA LUZ**
Data de Autuação: **19/04/2019**
CNPJ/CPF/RG: **11.402.623/0001-07**
Endereço: **LARGO ANTONIO GOMES DA SILVA, 3675/A - CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0041/2019**
Data da Decisão: **27/06/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 35, artigo 37, artigo 95 da EDC ANVISA 44/2009, artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA COM MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA COM MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A7D9252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ESCOLA NOVA FLORESCER LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **16/04/2019**
CNPJ/CPF/RG: **30.070.394/0001-15**
Endereço: **RUA CIPRIANO MASCARENHAS, 171 - FRAGATA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0039/2019**
Data da Decisão: **23/07/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 1º, item 2.1.1 todos da Portaria Estadual nº 172/2005 c/c com o artigo 763, inciso II do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 23.430/1974, artigo 10 incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, de acordo com o artigo 2º da Lei 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA COM MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA COM MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:09202B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MICHELE TONIASSO**
Nome fantasia: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL KROCODILLO**
Data de Autuação: **18/07/2019**
CNPJ/CPF/RG: **09.328.363/0001-25**
Endereço: **PARQUE DOM ANTONIO ZATTERA, 175 - CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0105/2019**
Data da Decisão: **10/10/2019**
Tipificação da Infração: **ítens 2.3.1,2.5,todos da Portaria Estadual SES 031/2019 c/c itens 4.17,4.1.15,4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004, artigo 10 incisos XVIII,XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/77; de acordo com o artigo segundo da Lei 6437/77.**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**
Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA DE R$2.000,00**

Pelotas, 20 de novembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:34C6D2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de dezembro de 2019, as; 14;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, para contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros de veículos Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 20 de novembro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:90D7F9B3

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Bongiorno Ind., Artefatos de Concreto Eireli.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 21/2019
Objeto; Aquisição de tubos de concreto
Valor do contrato; R$ 28.577,10 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência contratual; 180 (cento e oitenta) dias

Pinhal RS 21 de novembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6B36C7F6

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Nilsson & Cia Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 21/2019
Objeto; Aquisição de tubos de concreto
Valor do contrato; R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)
Vigência contratual; 180 (cento e oitenta) dias

Pinhal RS 21 de novembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E5908F40

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Pré Moldados Dalmolin Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 21/2019
Objeto; Aquisição de tubos de concreto
Valor do contrato; R$ 20.468,25 (vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência contratual; 180 (cento e oitenta) dias

Pinhal RS 21 de novembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:74669B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 5/2019 - EDITAL N° 1/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 5/2019
EDITAL N° 01/2019

VITOR IVAN GONCALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** que realizará **PROCESSO SELETIVO N° 5/2019,** em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro de reserva para estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Piratini - RS,**o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva descrito abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
ENSINO MÉDIO	CR	- IDADE MÍNIMA 16 ANOS; - ESTAR regularmente matriculado e com frequência efetiva NA rede de ensino pública ou privada Nos cursos de: - Ensino Médio; - ENSINO MÉDIO – INTEGRADO; - EJA; - magistério (INTEGRADO E PÓS MÉDIO); -técnico EM ADMINISTRAÇÃO (INTEGRADO E PÓS MÉDIO); -técnico EM CONTABILIDADE (INTEGRADO E PÓS MÉDIO); -técnico EM ENFERMAGEM (INTEGRADO E PÓS MÉDIO); - JORNADA: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais	R$ 468,00 (quatrocentos e SESSENTA E OITO reais)
NÍVEL SUPERIOR	CR	- IDADE MÍNIMA 16 ANOS; - ESTAR regularmente matriculado e com frequência efetiva NA rede de ensino pública ou privada Nos cursos de: - Ciências Administrativas; - Ciências ECONÔMICAS; - Ciências cONTÁBEIS; - PedagogiA; - Licenciaturas (CLASSIFICAÇÃO GERAL); - serviço social; - Engenharia Civil E/ou Arquitetura; - direito. - JORNADA: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais	R$ 700,00 (SETECENTOS reais)

1.2 A Supervisão de todos os atos do processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do CIEE e deverá obedecer às disposições da Lei Federal n° 11.788/2008.

1.3 A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a impressão, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS.
1.4 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

1.5 Do Cronograma do Processo Seletivo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/11/2019
Inscrições	20/11/2019 a 12/12/2019
Prazo para Validação da Inscrição junto à Prefeitura – Secretaria de Administração	21/11/2019 a 13/12/2019 das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
Homologação de Inscrição - Preliminar	16/12/2019
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Homologação das Inscrições	17/12/2019 das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
Resultado dos Recursos - Quanto à Homologação das Inscrições	18/12/2019
Homologação de Inscrição – Lista Final	18/12/2019
Publicações dos locais e horários das provas	18/12/2019
Provas	20/12/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/12/2019 após 17:00 horas
Prazo para Interposição de Recurso Quanto ao Gabarito Preliminar	26/12/2019 das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
Resultado dos Recursos - Quanto ao Gabarito Preliminar	06/01/2020
Publicação da Classificação Preliminar	08/01/2020
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Classificação Preliminar	09/01/2020 das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal
Resultado dos Recursos - Quanto à Classificação Preliminar	10/01/2020
Previsão de Classificação final e Homologação	10/01/2020

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a tabela do item 1.1.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar no Poder Executivo de Piratini de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do teor deste Edital dar-se-á com afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e publicados nos sites: www.cieers.org.br e www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas.

4.2 ***Período:*** As inscrições estarão abertas no período de 20/11/2019 a 12/12/2019, no site do Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE RS, www.cieers.org.br. As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela Internet.

4.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição e levar diretamente à Prefeitura de Piratini para realizar a validação de sua inscrição, mediante carimbo e assinatura de Responsável do setor, confirmando a conclusão da Inscrição. Esta validação deve ser realizada na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Comendador Freitas, nº 255, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:00 horas.

4.4 O candidato que não realizar esta validação de inscrição entre os dias 21/11/2019 e 13/12/2019 não terá sua inscrição homologada, e não poderá realizar a prova.

4.5 O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Após a efetivação da inscrição com a emissão do comprovante não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado.

4.7 Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou via postal.

4.8 Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites: www.cieers.org.br e www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

4.9 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.10 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para a vaga na área/curso cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores, e a estes candidatos serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, em consonância com a Lei Federal n° 11.788/2008.

5. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1°, da Constituição Federal;
b) Ter no mínimo 16 anos de idade na data da inscrição;
c) Gozar de boa saúde física e mental;
d) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu.

5.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento do Termo de Compromisso de Estágio:
5.1.1 – Documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar)
5.1.2 – CPF;
5.1.3 – Comprovante de Residência;
5.1.4 – Comprovante de Matrícula ou de frequência da instituição de ensino.
5.1.5 – Comprovante de conta corrente individual no Banrisul ou outro Banco indicado pelo CIEE.

5.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

6. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo constará de Prova Teórico-Objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

6.2 A prova escrita objetiva será realizada na data de 20/12/2019 no qual a Prefeitura Municipal de Piratini - RS, se reserva o Direito de divulgar dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data da prova deste Processo Seletivo, o horário e local da realização da mesma.

6.3 As provas Teórico-Objetivas serão aplicadas no Município de Piratini - RS em local a ser divulgado através de Edital pela Secretaria Municipal de Administração e nos sites: www.cieers.org.br e www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

6.4 Pontuação para a prova escrita de todos os níveis:

PROVA	CONTEÚDO	N° QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL
Escrita	1. Língua Portuguesa	05	5	25
	2. Informática	05	5	25
	3. Matemática	05	5	25
	4. Conhecimentos Gerais	05	5	25
TOTAL				**100**

6.5 Os conteúdos para as provas Teórico-Objetiva dos dois níveis são os mesmos, constantes no ANEXO I deste Edital.

7. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início das mesmas, munido de:
a) Documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar);
b) Caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa; e
c) Comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Comendador Freitas, nº 255.

7.2 O ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação oficial com foto e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

7.3 Não será permitida entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

7.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.5 Não será permitida a entrada, nos locais de provas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablets, gravador, calculadora, MP3, MP4, aparelhos eletrônicos similares entre outros). Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal da prova.

7.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se fora do horário estabelecido;
b) For incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
d) Utiliza-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas.

7.7 O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

7.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

8. DOS RECURSOS

Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos à Homologação das Inscrições no dia 17/12/2019, ao Gabarito da Prova Teórico-Objetiva no dia 26/12/2019 e à Classificação Geral no dia 09/01/2020, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Piratini, na Secretaria de Administração, localizado à Rua Comendador Freitas, nº 255.

8.1 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Secretária Municipal de Administração, que despachará para o órgão competente para julgamento.

8.2 Os referidos recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piratini – Secretaria de Administração, conforme modelo ANEXO II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

a) Nome completo e o número de inscrição;
b) Área/curso ao qual concorre;
c) Razões do pedido de revisão;
d) Exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão a prova ou nota.

8.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via posta, ou correio eletrônico *(e-mail)* ou em desacordo com este Edital.

8.5 Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.6 Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos no local onde foram protocolados, durante um período de 01 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nos mesmos.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientamos que a ordem de classificação dentro do cargo é única.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior nota em Português;
b) Obtiver maior nota em Informática;
c) Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
d) Maior idade (Data de nascimento decrescente);
e) Sorteio Público.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, observando o mesmo critério de desempate estipulado nos subitens do item 9.3.

10.2 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item 13.1 deste Edital, o Município através da Secretaria Municipal de Administração poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

10.3 Havendo efetivação do disposto no item anterior, a divulgação será feita nos moldes do disposto no item 3.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como nos sites: www.cieers.org.br e www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

12.1 A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 Havendo cargos em que não foram convocados todos os candidatos, referente ao Edital n° 01/2018, cujo vencimento é em maio de 2020, estes terão preferência na convocação.

12.3 A convocação será publicada no site: www.prefeiturapiratini.rs.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura, bem como realizado contato telefônico, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante a validade do Processo Seletivo.

12.4 Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudantes será de até 4 (quatro) dias contados da data de publicação da convocação, quando o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos descritos no subitem 5.1 a fim de comprovar os requisitos descritos nas alíneas do item 5, na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua Comendador Freitas, nº 255.

12.5 Ultrapassado o prazo do subitem 12.4, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo implicará a perda do direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudantes.

12.6 Ocorrendo a hipótese do subitem 12.5, a Administração Municipal promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

12.7 A inclusão no Programa de Estágio de Estudante classificado e convocado no Processo Seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano conforme necessidade da Administração Municipal.

13.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3 O candidato não poderá estar cursando o último semestre do curso no qual estiver matriculado, à época da convocação para preenchimento da vaga de estágio.

13.4 Não será permitido, durante a validade do Processo Seletivo, a troca do curso escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

13.5 Não será permitido fazer o estágio após a conclusão do curso regular, seja na modalidade estágio obrigatório do curso, pós-graduação ou outra denominação.

13.6 Será excluído do estágio o estudante que não mantiver a frequência mínima no curso prevista pela legislação.

13.7 Será excluído o candidato que for reprovado no curso que estiver matriculado.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração, ouvida a Entidade responsável pela realização do Processo Seletivo.

13.9 Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos programáticos da prova escrita;
Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso.

Piratini, 20 de novembro de 2019.

VITOR IVAN GONCALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA ESCRITA

Português:

• Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
• Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
• Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
• Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
• Sinônimos e Antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
• Termos da oração.
• Concordância nominal e verbal.
• Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

Matemática:

• Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo.
• Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas.
• Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar.
• Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo.
• Expressões numéricas: operações básicas.
• Razões e proporções.

• Regra de três simples e composta.
• Juros simples e compostos.
• Porcentagem.
• Funções e Equações de 1º e 2º graus.
• Interpretação de tabelas e gráficos.
• Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros.
• Estatística: média aritmética.
• Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.

Informática básica:

• Informática em Geral: conceitos.
• Periféricos de um Computador.
• Hardware
• Software.
• Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse)
• Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Srª. Secretária Municipal de Administração.
NOME DO CANDIDATO:_____
N° INSCRIÇÃO:_____ ÁREA/CURSO:_____
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO
( )	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
( )	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária – Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato
_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:B3677C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 28/19-Sistema de Registro de Preços.** Objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Abertura: **03/12/19**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 20 de Novembro de 2019**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:33CFD1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – EXCLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão distribuídos às pessoas carente do Município, no evento de natal na Praça General Osório, conforme discriminado no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/12/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 20 de novembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:79C78400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 56/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 30/2019, tipo menor preço por montante global**. O OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, adjudicando e homologando a empresa:

ERONILDA BEATRIZ POHLMANN SANTOS P.A SOM & LUZ – CNPJ: 13.335.873/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Contratação de serviços de iluminação, sonorização e projeção, com montagens de treliças.	H	150	750,00	112.500,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 112.500,00					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (17/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 17/09/2019

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:59BA8776

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno público que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 61/2019, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93,

adjudicando e homologando à empresa **PAULMAQ DE PAULO MARCELO ALVES – CNPJ: 07.275.744/0001-68** o item, que perfaz um total dispensado de **R$ 2.906,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de novembro de 2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:75C5A5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.11.2019 a 26.11.2019,** 07 (sete) dia ao servidor **ELIZEU DA ROSA LACERDA,** Matrícula **2463-5**, Pedreiro Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2DADD445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **19.11.2019 a 02.12.2019,** 14 (quatorze) dia às Servidoras **DAIANE APARECIDA LINHARES GONÇALVES BAPTISTA,** Matrículas **1903-8 e 2295-0**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:844A8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **LORECI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 247-0, Professor, de **21.11.2019 a 02.12.2019,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CAE31725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.081 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.14.00.00.00 **(26) –** Diárias-Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 3.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(31) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:74A635D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL - 052/2019** Aquisição de uma Bomba Submersível e Comando para Bomba**.** **MOTIVO:** Objeto descrito erroneamente; e fará realizar no dia 06/12/2019, às 10 horas **– PREGÃO PRESENCIAL – 053/2019 –** Aquisição de 04 (quatro) bicos injetores para Van Jumper Furgão; dia 12/12/2019, às 10 horas **– PREGÃO ELETRÔNICO – 054/2019 –** Aquisição de um Caminhão e um Trator Agrícola. E no dia 05/12/2019, às 10 horas **– PREGÃO PRESENCIAL SRP – 055/2019** Contratação de serviços de elétrica, tornearia e solda. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 20 de Novembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0A5ACCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Delimita área de terras como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – LOTEAMENTO JARDIM PADRE PIO e dá outras providências.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitada, como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – LOTEAMENTO JARDIM PADRE PIO, com a finalidade de implantação de Loteamento Residencial, a área de terras com 240.801,61 m², averbados no Livro nº2 – Registro Geral, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Sant'Ana do Livramento sob o número 44.168, de propriedade da empresa JOYSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Cidade, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.756.362/0001-19.

§1º. Nos termos da descrição constante do memorial descritivo que é parte integrante desta Lei, a área de terras enunciada no caput deste artigo é caracterizada como o imóvel constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, localizadas no prolongamento da Rua Darci Neves, para a Avenida Brasília possui uma linha com dois segmentos, o primeiro medindo 62,30 metros no sentido sudeste, o segundo segmento medindo 31,65 metros no sentido sudeste; pelo lado direito possui uma linha com quatorze segmentos, o primeiro segmento uma entrância medindo 39,81 metros no sentido sudoeste, o segundo segmento uma linha medindo 146,74 metros no sentido noroeste, o terceiro segmento uma saliência medindo 29,68 metros no sentido nordeste, o quarto segmento uma linha medindo 32,28 metros no sentido noroeste e lindando com a Avenida Brasília, o quinto uma entrância medindo 61,97 metros no sentido sudoeste, o sexto uma linha medindo 64,00 metros no sentido noroeste, o sétimo segmento uma saliência medindo 60,01 metros no sentido sudeste, o oitavo segmento uma linha medindo 73,67 metros e linda com a Avenida Brasília no sentido noroeste, o nono segmento uma entrância medindo 60,17 metros no sentido sudoeste, o décimo uma linha medindo 105,08 metros no sentido noroeste, o décimo primeiro uma saliência medindo 60,23 metros no sentido nordeste, o décimo segundo uma linha medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Brasília no sentido noroeste, o décimo terceiro segmento uma entrância medindo 60,77 metros no sentido sudoeste, o décimo quarto uma linha medindo 83,20 metros no sentido noroeste; pelo lado esquerdo dezessete segmentos, o primeiro segmento uma linha medindo 23,64 metros no sentido sudoeste, o segundo segmento uma linha medindo 66,27 metros no sentido sudoeste, o terceiro segmento uma entrância medindo 33,00 metros no sentido noroeste, o quarto segmento uma linha medindo 28,22 metros no sentido sudoeste, o quinto segmento uma saliência medindo 33,00 metros no sentido sudeste, o sexto segmento uma linha com 16,01 metros no sentido sudoeste, o sétimo segmento uma entrância medindo 33,00 metros no sentido noroeste, o oitavo segmento uma linha medindo 105,78 metros no sentido sudoeste, o nono segmento uma saliência medindo 33,00 metros no sentido sudeste, o décimo segmento uma linha reta medindo 140,95 metros no sentido sudoeste, o décimo primeiro segmento uma entrância medindo 33,05 metros no sentido noroeste, o décimo segundo uma linha medindo 59,47 metros no sentido sudoeste, o décimo terceiro segmento uma linha medindo 135,20 metros no sentido noroeste, o décimo quarto segmento uma entrância medindo 30,00 metros no sentido nordeste; o décimo quinto segmento uma linha medindo 119,11 metros no sentido noroeste; o décimo sexto uma saliência medindo 83,14 metros no sentido sudoeste e o décimo sétimo segmento uma linha medindo 167,57 metros no sentido noroeste; nos fundos uma linha com seis segmentos, o primeiro segmento uma linha medindo 58,53 metros no sentido nordeste; o segundo segmento uma linha medindo 165,87 metros no sentido nordeste, o terceiro segmento uma saliência medindo 37,17 metros no sentido noroeste e lindam com o lote 06 do Cadastro, de propriedade da Associação Habitacional dos Municipários, o quarto segmento uma linha medindo 86,38 metros no sentido nordeste e linda com o lote 01 de propriedade de Gilson Moura Vaucher, o quinto segmento uma entrância medindo 50,71 metros no sentido sudeste e o sexto segmento uma linha medindo 384,34 metros no sentido nordeste, e lindam com o lote 117 de propriedade de Magui Incorporações e Vendas de Imóveis Ltda., perfazendo um total de área de 240.801,61 metros quadrados, localizada no Setor 25, Quadra 53 e Lote 113 do Cadastro Imobiliário da Cidade.

§2º A delimitação de que trata o caput deste artigo é estabelecida com amparo nos preceitos da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências - Estatuto da Cidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº45, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências, mais especificamente o artigo 18, inciso I - letra b e inciso IX - letra b, e nos termos da Lei Complementar nº51, de 24 de novembro de 2011, que altera a LC 45/06.
Art. 2º A Empresa proprietária da área objeto de criação da ZEIS de que trata esta Lei assume a responsabilidade de executar às suas expensas a instalação de toda infraestrutura prevista na Lei Federal 6766 de Parcelamento do Solo, bem como cumprir as demais exigências legais contidas no Plano Diretor Participativo naquilo que tange ao quadro de usos e regime urbanístico previstos para a ZR2 adotando todos os padrões de acordo com o ANEXO IV da LC 51/2011.

Parágrafo único: Para efetivação do Loteamento destinado à Habitação Popular a implantação da ZEIS – LOTEAMENTO JARDIM PADRE PIO prevê o seguinte quadro de PADRÃO PARA LOTEAMENTO.
PADRÃO PARA LOTEAMENTO

ÁREAS		**REFERÊNCIA**
ÁREAS DE DESTINAÇÃO (mínimo)	Área Verde	6%
	Área Institucional	6%
	Área Pública	35%
LOTES	Área mínima	150,00 m²
	Testada mínima	7,50 m
QUARTEIRÕES	Face máxima	160,00 m
	Área máxima	16.000,00 m²

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: "Delimita área de terras como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – LOTEAMENTO JARDIM PADRE PIO e dá outras providências".
Encaminhamos o presente projeto - ZEIS - LOTEAMENTO JARDIM PADRE PIO, que tem como objetivo delimitar área de terras como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, na qual será implantado Loteamento Residencial, consoante o processo administrativo nº 9841, de 11 de setembro de 2019.
O Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, no seu art. 4º, elenca os principais institutos a serem utilizados na implementação da política urbana por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as esferas de atuação de cada um e suas limitações políticas e administrativas.
Está dentre os institutos jurídicos e políticos, previstos no inc. V, do art. 4º, do Estatuto da Cidade, a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conceituadas por Meirelles [1] como "aquelas onde as circunstâncias de fato autorizam ou determinam tratamento diferenciado, mais simples, menos elitista, dos índices urbanísticos, de maneira a assegurar o direito à moradia, inserido no art. 6º da Constituição Federal pela EC 26, de 14.2.2000".
Por oportuno, importante consignar que a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que trata, a partir de seu art. 46, da regularização fundiária de assentamentos urbanos, inseriu a inaugural definição, de cunho nacional, tanto de regularização fundiária, como de zona especial de interesse social - ZEIS, sendo a última, conforme dicção legal do inciso V do seu art. 47, caracterizada como "a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo".
No âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, a Lei Complementar nº 45, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo e dá outras providências, em seu artigo 18, inciso I - letra b e inciso IX - letra b, e nos termos da Lei Complementar nº51, de 24 de novembro de 2011, que altera a LC 45/06, definem em que termos devem prosperar tais empreendimentos.
Neste contexto, a lei define como Zonas Especiais de Interesse Social os espaços territoriais destinados à instalação de loteamentos populares ou de
equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais, seja em processos de regularização fundiária ou na urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.
Neste caso e, segundo nosso entendimento, em todos os demais Loteamentos Populares que forem propostos, a simplificação pretendida consiste, unicamente, em reduzir, a exemplo da própria lei federal 6766 que já não define mais percentuais, deixando-os à cargo dos Municípios, os índices de destinação de áreas que definem as áreas verdes e institucionais, exagerados, naquilo que concerne às necessidades de destinação de áreas públicas, gerando, no futuro, excesso dessas áreas, cuja manutenção depende do erário público, contra a redução de área destinada a lotes, que, em contra partida, gerará arrecadação, e permitindo, dessa forma, o equilíbrio da equação de custeio da estrutura urbana da Cidade. Cabe insistir que o "foco" da municipalidade deve concentrar-se na execução, por parte do Loteador – iniciativa privada – de infra-estrutura completa e, na posterior manutenção dessa infra pela Prefeitura.
Com efeito, a expansão da infraestrutura social em áreas como habitação popular e saneamento, o desenvolvimento urbano, com redução do déficit habitacional e a regularização fundiária, são ações importantes para se elevar a qualidade de vida da população, assim como a qualificação da estrutura governamental para a gestão de riscos e resposta a desastres ambientais, e com esta perspectiva, os objetivos da delimitação de ZEIS são: a) permitir a inclusão de parcelas da população que foram marginalizadas da cidade, por não terem tido possibilidades de ocupação do solo urbano dentro das regras legais; b) permitir a introdução de serviços e infraestrutura urbana nos locais onde eles antes não chegavam, melhorando as condições de vida da população; c) regular o conjunto do mercado de terras urbanas, pois reduzindo-se as diferenças de qualidade entre os diferentes padrões de ocupação, reduz-se também as diferenças de preços entre elas; d) introduzir mecanismos de participação direta dos moradores no processo de definição dos investimentos públicos em urbanização para consolidar os assentamentos; e) aumentar a arrecadação do município, pois as áreas regularizadas passam a poder pagar impostos e taxas - vistas nesse caso muitas vezes com bons olhos pela população, pois os serviços e infraestrutura deixam de ser encarados como favores, e passam a ser obrigações do poder público; f) aumentar a oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda.
Nesse sentido, estamos atendendo pleito formulado pela empresa JOYSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. para viabilizar a implantação de loteamento, destinado a Habitação Popular, em nossa Cidade, visando com isso possibilitar o acesso à lote urbano infra-estruturado por um número cada vez maior de pessoas da nossa comunidade, favorecendo sobremaneira àquelas de menor poder
aquisitivo.
Por fim, consignamos que seguem em anexo a cópia da matrícula da área que será objeto de transformação em ZEIS e futuro loteamento popular, plantas de situação e localização do imóvel. Memorial Descritivo e demais documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo.
Portanto, diante da relevância do presente Projeto, bem como da justiça de que se reveste a proposta, fazemos o encaminhamento da proposta à apreciação deste Egrégio Legislativo, esperando pela sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:69FCC37D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTA DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DA PMI 01/2018

A empresa abaixo relacionada está autorizada a realizar a entrega dos estudos relativos à estruturação de projeto de concessão comum para requalificação, manutenção, operação e exploração do Parque Turístico Lago Batuva do PMI 01/2018, até o dia 30 de dezembro de 2019, conforme solicitação da mesma e de acordo com a Ata 03/2019 do dia 12 de novembro de 2019.
Empresa: URBANES EMPREENDIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 93.059.879/0001-00
Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1091 – SALA 101 NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA MARIA – RS
Telefone: (51) 9.8282-2221
E-mail: helio@urbanes.com.br

OLNI RICARDO SIMAS DUTRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4E2032B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
Contrato nº 050/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**
Processo Administrativo Nº 3679/2018
CONTRATADA: Nexus Informática, serviços de internet e telecomunicações Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 12 (doze) meses, de 07 de junho de 2019 até **07 de junho de 2020.**
Data de Assinatura: 07 de junho de 2019

2º Termo Aditivo – de inclusão de link
Contrato nº 050/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**
Processo Administrativo Nº 3679/2018
CONTRATADA: Nexus Informática, serviços de internet e telecomunicações Ltda. - EPP – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2019

4º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
Contrato Nº 074/2017 - **CONVITE 006/2017**
Processo Administrativo Nº 5460/2017
CONTRATADA: Rafael Badra Caloca - ME. – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de link dedicado para acesso a internet e instalação – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2019.

2º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo
Contrato nº 129/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL 062/2018**
Processo Administrativo Nº 9247/2018
CONTRATADA: Rafael Badra Caloca - ME – Santana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet e serviços agregados
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 meses, de 14 de novembro de 2019 até **14 de fevereiro de 2020.**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019

7º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo e reajuste
Contrato Nº 119/2012 - **DISPENSA 037/2012**
CONTRATADA: Rody Maria Sapper – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do pólo Universidade Aberta do Brasil – Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do contrato. De 24 de outubro de 2019 a **24 de outubro de 2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2. O valor mensal do aluguel passa de R$ 4.209,01 (Quatro mil duzentos e nove reais e um centavo) **para R$ 4.351,35 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:92AB5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
OBJETO: Aquisição de trator agrícola, novo, sem uso. Contrato de repasse 871658/2018/MAPA/CAIXA – programa objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.
EMPRESA CONTRATADA:
ASAP Comercial Eireli – EPP – Belo Horizonte – MG
Contrato nº 116/2019
Item: 01 – R$ 88.200,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 88.200,00 (12 meses)
Data de assinatura: 12 de outubro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:27859DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
OBJETO: Registro de preço para fornecimento, na forma parcelada, aparelhos telefônicos para atender a diversas Secretarias.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0133ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrícula e rematrícula nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil para o Ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica estabelecido os critérios e procedimentos para a realização de matrícula e rematrícula nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil para o Ano de 2020.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processo de matrícula e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho de Escola, ao corpo docente, técnico e administrativo, os períodos para rematrícula, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

Art. 3º Fica assegurada a matricula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2020 no Ensino Fundamental 1º ano.

Art. 4º Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2020 no jardim B –na Educação Infantil, conforme a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2020 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vaga.

Art. 6º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2020 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino. Será automática para os alunos que tiverem 75% de frequência ou mais no ano letivo de 2019, mediante atualização dos dados cadastrais do

aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período estipulado pela Instituição de Ensino e/ou SME.

Art. 7º Os alunos que tiverem Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), em aberto neste período, terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da rematrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava. O aluno com FICAI deverá ser matriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na Escola.

Art. 8º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:

•Documento de identificação com foto,

•Atualização dos dados cadastrais do aluno;

•Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia). E em caso de infrequência, a data de encaminhamento e o número da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente — FICAI;

•Cópia atualizada do cartão de vacina.

Art. 9º Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 10º Na inscrição de candidatos novos, bem como nas demais situações desta Portaria, será observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização do transporte escolar.

Art. 11 O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola.

Art. 12 Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar.

Art. 13 Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar a inscrição conforme edital publicado no diário oficial.

Art. 14 Após a efetivação das matrículas no prazo máximo de dez dias, nas escolas de Educação Infantil, diretores deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos da demanda reprimida (lista de espera) para providências.

Art. 15 O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência locomotora, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/ super Dotação nos termos do disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 13.320/09, terá preferência para vaga na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para efeitos de comprovação da deficiência locomotora referida no caput do artigo, poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico.

Art. 16 Dos requisitos para o ingresso nos níveis de ensino

Parágrafo único - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:

•Cópia de certidão de nascimento;

•Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente;

•Cópia do cartão de vacinação;

•Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);

•Cópia do comprovante de residência em nome do responsável,(alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);

•Cópia do cartão do SUS;

•Cópia do CPF do aluno;

•Cadastro NIS (Número de Identificação Social);

•Cópia do documento com foto do responsável pelo menor.

II – Educação Infantil

•Cópia da certidão de nascimento da criança;

•Cópia do documento com foto dos pais ou responsável pelo menor;

•Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;

•Cópia do Cartão Bolsa Família;

•Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;

•Cópia do cartão do SUS;

•Cópia do CPF da criança;

•Cadastro NIS (Número de identificação Social);

•Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;

•Laudo médico da criança quando necessário;

•Preencher o termo de compromisso de frequência escolar para o aluno da etapa creche.

III – A não entrega de documentos junto à escola no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação caracterizará a desistência desta vaga que poderá ser destinado a outro interessado, passado o prazo legal de 30 dias.

DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 17 A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 18 Os candidatos interessados na EJA— Educação de Jovens e Adultos - deverão fazer a inscrição como alunos novos ou por transferência, mediante organização curricular correspondente.

§1º - Os candidatos para o exercício 2020 na Educação de Jovens e Adultos deverão ter 18 anos (dezoito anos) completos no dia da matrícula, para o Ensino Fundamental.

§2º - Os alunos matriculados até 2019 na EJA terão direito a sua conclusão conforme critério de idade na época da matrícula conforme Resolução CME/SL.

DAS TRANSFERÊNCIAS E DO INGRESSO DOS ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM INSCRIÇÃO NO PRAZO INICIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

Art. 19 Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas ofertadas pelas escolas pretendidas, a classificação para a matrícula respeitará os seguintes critérios:

I- No 1º ano do Ensino Fundamental a prioridade se dará para os candidatos residentes no zoneamento da escola, combinado com o critério de menor idade, salvo candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal da Presidência da República nº 13.845 de 08 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
II- Na Educação Infantil, a classificação será pelo critério da ordem de inscrição (ordem de chegada).
III- Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental a prioridade se dará para os candidatos residentes no zoneamento da escola, combinado com o critério de menor idade, salvo candidatos que possuam irmãos na escola pretendida , conforme disponibilidade de vagas;
IV- No caso de determinação Judicial (Promotoria de Justiça e Ministério Público), se não houver disponibilidade de vaga, a criança deverá ser inserida na primeira posição de classificação do cadastro de solicitação de vagas.
V- As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na Unidade Educacional mais próxima da residência dos pais e/ou responsáveis pela criança. Caso não haja disponibilidade de atendimento na Unidade pleiteada ou nas demais, o nome da criança permanecerá em lista de espera.
VI-A lista de espera terá validade anual, sendo de compromisso dos pais e/ou responsável a renovação do pedido.

Art. 20 Para fins de organização das turmas deverá ser observado o número máximo.

§1º A multisseriação dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser realizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e o nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos.

§2º A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 01/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

Art. 21 Os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

Parágrafo único - Escolas que, em 2019, funcionaram em turno único, deverão permanecer em turno único em 2020.

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I- Avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente nos Bancos de Dados da Secretaria Municipal de Educação.
II- É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Aos alunos, maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis e transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congênere.

Art. 24 O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

Art. 25 As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta.

Art. 26 O período para que as escolas municipais procedam à rematrícula e matrícula será definida pela Secretaria Municipal de Educação e será dada ampla divulgação.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FC141E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 (*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento 2020/2022, considerando a Lei 7533 de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização, realização, votação e apuração do processo de escolha do(a) diretor(a) de Unidades Educacionais do Município de Sant'Ana do Livramento para o período de 2020/2022, conforme disposto na Lei 7.533/2019 e suas alterações, e demais legislação aplicável, respeitando-se a gestão democrática do ensino público de Sant'Ana do Livramento.

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL
2.1 Cabe à Comissão Especial do Processo Eleitoral a organização, realização e fiscalização do processo de escolha dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.
2.2 A escolha dos membros da comissão especial do processo eleitoral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:
I – dois supervisores indicados pela titular da Secretaria Municipal de Educação;
II – um representante do Setor de Pessoal do Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
III – um representante do Controle Escolar;
IV – um representante do Conselho Municipal de Educação.
2.3 As competências da Comissão Especial do Processo Eleitoral encontram-se disciplinadas na lei municipal nº 7.533/2019 e suas alterações.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES ESCOLARES
As Comissões Eleitorais das Unidades Escolares serão criadas e organizadas sob a coordenação da comissão especial, conforme dispõe a lei municipal nº 7.533/2019 e suas alterações, e terão a seguinte composição:
I – um membro representante do conselho escolar, na ausência deste colegiado será representado pelo CPM;
II – um professor efetivo ou contratado;
III – um servidor efetivo ou contratado;
IV – um aluno com idade mínima de doze anos;
V – um pai/mãe ou responsável legal de aluno.

3.2 Às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares, responsáveis pela realização e fiscalização do processo eleitoral da respectiva unidade, compete especificamente:
I - Organizar e coordenar, nas unidades escolares, as eleições, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na Lei 7533/2019 e suas alterações;
II - Assegurar a divulgação das propostas de administração elaboradas pelos candidatos;
III - Criar mecanismos que assegurem a participação de todos os segmentos que integram a comunidade escolar no processo eleitoral;
IV - Elaborar a relação dos votantes, por meio de listas específicas, com a identificação dos nomes dos pais ou do responsável legal, dos alunos, dos professores, da equipe pedagógica e dos profissionais administrativos;
V - Cumprir o cronograma estabelecido para as eleições;
VI - Encaminhar a ata final das eleições à comissão especial do processo eleitoral, em até 24 horas depois do encerramento do processo eleitoral.

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
Compete à Comissão Especial do Processo Eleitoral a fiscalização e coordenação geral do processo de escolha do diretor(a) e a resolução de eventuais recursos.
Compete às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares a organização, coordenação, execução e fiscalização do processo de escolha no âmbito da respectiva unidade.

DOS SEGMENTOS VOTANTES
Os integrantes de cada comunidade escolar com direito a voto no processo eleitoral das unidades escolares são os seguintes:
I – Os profissionais efetivos, contratados e contratados administrativos da educação básica das unidades escolares, inclusive aqueles que estiverem em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza;
II – os alunos com idade mínima de doze anos, regularmente matriculados e com frequência regular na unidade escolar;
III – o pai ou a mãe ou o responsável legal dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar.
Parágrafo primeiro: Quando o votante pertencer a mais de um segmento da mesma comunidade escolar terá direito a votar uma única vez.
Parágrafo segundo: O pai ou a mãe ou o responsável legal, independente do número de filhos ou representados numa mesma unidade escolar, terá direito a um voto.
Parágrafo terceiro: O pai ou a mãe ou o responsável legal, que tenham filhos ou representados regularmente matriculados em mais de uma unidade escolar, poderão exercer o direito de votar em cada uma delas.
Parágrafo quarto: O profissional da educação que exerce funções em mais de uma unidade escolar poderá exercer o direito de votar em cada uma delas.
Parágrafo quinto: O direito de votar é pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração.

DAS INSCRIÇÕES
6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) ou chapa deverá conhecer todo o teor do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a candidatura de diretor(a) ou vice-diretor(a).
6.2 As inscrições dos candidatos ocorrerão na escola de acordo com o cronograma em anexo, por meio de preenchimento, assinatura e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital e da entrega da documentação exigida.
6.3 Na inscrição por chapas, o candidato a diretor e a vice-diretor deverá, cada um, preencher uma ficha de inscrição, entregando as fichas conjuntamente.
6.4 No ato da inscrição para o pleito das unidades escolares, o candidato(a) ou chapa deverá apresentar o nome do candidato(a) a diretor(a) e a vice-diretor(a).
6.5 Os candidatos a vice-diretores deverão possuir os mesmos requisitos exigidos para o diretor, conforme Edital.
Parágrafo Primeiro – Nas unidades escolares com até 50 alunos regularmente matriculados, será eleito somente o diretor.
Parágrafo Segundo – Nas unidades escolares com 51 a 250 alunos regularmente matriculados em 1 ou 2 turnos de funcionamento, serão eleitos o diretor e 1 vice-diretor.
Parágrafo Terceiro – Nas unidades escolares com mais de 251 alunos regularmente matriculados, serão eleitos o diretor e 1 vice-diretor por turno de funcionamento.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Poderá inscrever-se no processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) o/a servidor(a) público(a) municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante dos quadros permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, que preencher os seguintes requisitos:
a) Ser professor efetivo e estar no exercício do magistério municipal há pelo menos três anos;
b) Possuir formação superior em nível de licenciatura plena;
c) Possuir Curso de Gestão Escolar de, no mínimo, 160 horas, ou termo de compromisso de que irá cursar ainda no primeiro ano de mandato;
d) No caso de licenciatura curta, apresentar comprovante de que está cursando licenciatura plena.
e) Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
Somente será admitida a inscrição do candidato no processo de escolha de diretor e vice-diretor para uma única unidade educacional.
A comprovação dos requisitos referidos nas alíneas do item 7.1 serão verificadas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral na Ficha Funcional do servidor.
Fica impedido de se inscrever para eleição na mesma chapa de diretor e vice-diretor o servidor que:
I - faça parte da comissão especial do processo eleitoral ou da comissão eleitoral da unidade escolar;
II - seja readaptado provisória ou definitivamente;
III - tenha sido responsabilizado em processo administrativo disciplinar, em instância administrativa, ainda que em órgão distinto da Administração Municipal, cabendo ao Controle Interno da SME expedir declaração;
IV - tenha prestação de contas pendente na Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição, cabendo ao Órgão responsável pela Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal expedir declaração.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES e VICE-DIRETORES
Para fins de inscrição no Processo de Escolha de Diretor das Unidades Educacionais, o interessado deverá atender os requisitos previstos neste edital, preencher a ficha de inscrição constante do anexo II deste Edital e juntar cópia simples dos seguintes documentos:
a) Diploma de nível superior em Licenciatura Plena ou Diploma de nível superior em Licenciatura Curta com comprovante de matrícula na Licenciatura Plena;
b) Certificado do Curso de Gestão Escolar ou termo de compromisso de que irá cursar no primeiro ano de mandato;
c) Registro Geral (RG);
d)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de eleitor;
f) Comprovante de quitação eleitoral;
g) Declarações citadas nos incisos III e IV do artigo 16 da Lei 7.533/2019, quando necessário;
h) Certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:
1) Justiça Estadual de 1º e 2º graus – Cível e Criminal;
2) Justiça Federal;
3) Justiça Eleitoral;
i) Plano de gestão.
8.2 No requerimento de inscrição, dirigido ao coordenador da comissão especial do processo eleitoral, deve constar o nome da unidade escolar em que pretende ser candidato e a função pleiteada.
8.3 Quando o interessado em participar do processo eleitoral for candidato a diretor da unidade escolar com mais de 50 alunos, o requerimento de inscrição deverá ser apresentado com o requerimento de inscrição do ou dos candidatos a vice-diretor, com o qual formará uma chapa, a ser identificada com denominação própria e pelos nomes dos respectivos candidatos.

8.4 O requerimento assinado pelo interessado e os demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e encaminhados à comissão especial do processo eleitoral, de 22 a 27 de novembro de 2019.
Parágrafo Primeiro – Para concorrer às funções de diretor e vice-diretor das unidades escolares com mais de 50 alunos, os postulantes formarão chapas, constando os seus respectivos nomes e a função almejada nas eleições.
Parágrafo Segundo - Fica vedada a inscrição para mais de uma função e/ou para mais de uma unidade escolar.
Parágrafo Terceiro - O profissional com lotação em mais de uma unidade escolar da Rede somente poderá ser candidato em uma das unidades de lotação.
Parágrafo Quarto - O candidato que infringir as disposições deste Edital e/ou da Lei 7533/2019 e suas alterações terá cassada a candidatura e responderá pelos atos nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação vigente.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
9.1 A Comissão Especial do Processo Eleitoral é encarregada por analisar as inscrições e comunicar, por escrito, ao profissional interessado o indeferimento da inscrição no processo eleitoral, assegurando o prazo para recurso.
9.2 Será considerado habilitado o candidato que atender ao disposto nos itens 7 e 8 do presente Edital.
9.3 A lista preliminar das inscrições homologadas e das inscrições não homologadas serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal e no diário oficial eletrônico.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 Compete à Comissão Especial do Processo Eleitoral decidir acerca dos recursos da candidatura.
10.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito junto à Comissão Especial do Processo Eleitoral, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, em até 24(vinte e quatro) horas após a data da publicação da lista preliminar.
10.3 A solicitação da impugnação de candidaturas poderá ser requerida através de protocolo junto à Comissão Especial do Processo Eleitoral, a ser protocolado de forma escrita na Secretaria Municipal de Educação, em até 48 horas após a data da publicação da lista preliminar.
10.4 Os recursos deverão ser registrados durante o horário de funcionamento do protocolo da Secretaria Municipal de Educação, das 7h e 30minutos às 13h e 30 minutos.
10.5 Não serão analisados recursos ou impugnações protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital ou enviados por correio eletrônico.
10.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer no átrio da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

11. DA CAMPANHA ELEITORAL
11.1 Os candidatos e as chapas habilitadas poderão promover campanhas junto à Comunidade Escolar, desde que não perturbe a rotina escolar.
11.2 Caberá à comissão eleitoral escolar organizar, acompanhar e fiscalizar a participação dos candidatos em reuniões de campanha com a comunidade escolar das unidades escolares, para a apresentação dos projetos de gestão escolar e discussão sobre eles.
11.3. É permitido ao candidato:
I - uso de rede social e veículos de comunicação;
II - apresentação de propostas de trabalho por meio de folders ou debates.
11.4 É vedado ao candidato:
I - uso de aparelho de som que possa atrapalhar o andamento das aulas na unidade escolar;
II - o recebimento ou o oferecimento de donativos, brindes, prêmios e sorteios ou a utilização de outro meio, cujo objetivo seja a captação de votos, em desrespeito ao princípio da isonomia;
III - a promoção de algum evento para a comunidade, com fins eleitorais;
IV - a menção ofensiva aos demais concorrentes ou membros da comunidade envolvida;
V - o desrespeito ao período de campanha eleitoral.
Parágrafo único. A comissão eleitoral escolar, no exercício das atribuições que lhe compete, ao constatar o descumprimento dos dispositivos deste artigo ou verificar a prática de irregularidades que possam ser atribuídas a um dos concorrentes para conseguir vantagem eleitoral, deverá cassar a candidatura do infrator.
11.5 O período de campanha eleitoral terá início dez dias antes da data designada para a realização das eleições e findará 24 horas antes do pleito.
11.6 As denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo de eleição, deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial do Processo Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material a partir da ocorrência do fato.
11.7 As denúncias sobre o processo de eleição deverão ser protocoladas por escrito na Secretaria Municipal de Educação.
11.8 Compete à Comissão Eleitoral Escolar, em qualquer fase do processo eleitoral, decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, resguardado o devido processo legal.
12. DOS FISCAIS
12.1 Compete ao fiscal acompanhar o processo de votação e de escrutínio, bem como informar qualquer irregularidade para a Comissão Eleitoral das Unidades Escolares.
12.2 Cada candidato ou chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação à comissão eleitoral das unidades escolares da Rede, com antecedência mínima de 24 horas.
12.3 Poderá atuar como fiscal o integrante da comunidade apto a votar, vedada a indicação de aluno menor de idade.

13. DO PROCESSO DE ESCOLHA
13.1 A eleição dos diretores e vice-diretores ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2019, das 8h às 17h, ininterruptamente, na sede da respectiva Unidade Escolar.
13.2 Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata pela Mesa Receptora de Votos.
13.3 O voto será secreto e direto, pessoal e intransferível e cada eleitor apto a participar do processo poderá votar em apenas 1 candidato ou chapa
13.4 Para votar, o eleitor deve identificar-se por meio de qualquer documento com foto que comprove a sua identidade e assinar a lista de votação. Em seguida, receberá a cédula devidamente carimbada e rubricada, e se dirigirá à cabine de votação
13.5 O eleitor que não estiver na lista dos votantes, deverá votar em separado em envelope fechado e depositá-lo na urna do segmento, com registro em ata para posterior apreciação.

14. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS
14.1 Caberá à comissão eleitoral das unidades escolares a designação de mesas receptoras de votos, necessárias à realização das eleições, com a indicação de, no mínimo, dois mesários escolhidos entre membros da própria comissão ou integrantes da comunidade.
14.2. Os candidatos, familiares e fiscais não poderão integrar as mesas receptoras.
14.3 Compete às mesas receptoras:
I - organizar os trabalhos de votação;
II - observar a lista dos votantes habilitados por segmento e conferir os nomes de acordo com o documento de identificação com foto;
III - zelar pela ordem, regularidade e legalidade do processo de votação;
IV - autenticar, com rubricas, as cédulas de votação, se o processo eleitoral ocorrer por esse sistema;
V - solucionar, com a comissão eleitoral escolar, as dúvidas que ocorrerem durante o processo de votação;
VI - lavrar a ata de votação.
14.4 Na falta ou impedimento de algum membro da mesa receptora, a comissão eleitoral da unidade escolar designará substituto.
14.5 As urnas, antes do início da votação, serão conferidas pela mesa receptora de votos.
14.6 Após o término das votações, os membros da mesa receptora elaborarão a Ata de Votação que em que deverá constar o horário de início e término da votação, o número de eleitores que votaram e qualquer intercorrência durante o pleito.

14.7 A Comissão Eleitoral Escolar deverá proceder o encerramento da urna com a retirada e contagem de todos os votos. Após deverá lacrar a urna (vazia) e entregar os votos em envelope fechado/lacrado acompanhado da listagem de votação e da ata do resultado de apuração para a Comissão Especial Eleitoral.

15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DOS ELEITOS

15.1 A comissão eleitoral escolar procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e fiscais, com registro na ata do resultado da apuração.
15.2 A apuração dos votos dar-se-á na Unidade em que ocorrer a eleição.
15.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos.
15.4 Para validar a eleição será obrigatória o quórum de 50% mais um do total da comunidade escolar
15.5. Concluída a apuração, a comissão eleitoral escolar lavrará a ata do resultado final, com o percentual de votos de cada candidato, o quantitativo de votos válidos, nulos e brancos, e divulgará o nome do candidato eleito.
15.6 Depois da conclusão dos trabalhos, a comissão eleitoral das unidades escolares encaminhará a ata do resultado final das eleições para a comissão especial do processo eleitoral.
15.7 As cédulas eleitorais utilizadas no processo eleitoral serão embaladas, lacradas e arquivadas nas respectivas unidades de votação, sob a responsabilidade da administração da unidade escolar, durante 180 dias.
15.8 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
I - Maior tempo de efetivo exercício na Rede de Sant'Ana do Livramento - RS;
II - Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
III - Maior titulação na área da educação, considerados, pela ordem, doutorado e mestrado.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado das eleições, poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 48 horas, contadas a partir do horário de divulgação do resultado final.
16.2 O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento escrito dirigido ao coordenador da comissão especial do processo das unidades escolares, acompanhado de documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação consoante modelo constante do Anexo IV deste Edital.
16.3. A comissão especial do processo eleitoral das unidades escolares da Rede terá o prazo de três dias úteis para julgamento dos recursos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará a homologação do resultado final das eleições e divulgará os nomes dos candidatos eleitos por meio de publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

18. DO MANDATO

18.1 O mandato do diretor e do vice-diretor das unidades escolares da Rede de Sant'Ana do Livramento será de três anos, permitida a reeleição por mais um mandato.
18.2. Em caso de vacância na função de diretor e/ou do vice-diretor, conforme o caso, o Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento designará substituto pró-tempore, indicado pela Secretária Municipal de Educação, para que uma nova eleição seja realizada no prazo de até noventa dias.
18.3 Em caso de vacância da função de diretor das unidades escolares que possuem vice-diretor, esse assume a função do diretor.
18.4 O diretor e/ou vice-diretor das unidades escolares poderão ser dispensados da respectiva função com a consequente perda do mandato, por ato do Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, quando verificadas as seguintes situações:
I - Deixar de cumprir os princípios e atribuições estabelecidas na proposta pedagógica e no regimento escolar ou violação aos dispositivos do estatuto dos servidores.
II - Ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado, ou quando apenado administrativamente e profissionalmente, mediante o devido processo legal que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.5 O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, por indicação da Secretária Municipal de Educação, designará profissional habilitado para exercer a função de diretor ou vice-diretor de unidade escolar, em caráter temporário ou até a realização de um novo processo eleitoral, quando:
I - Não houver candidato eleito a diretor e/ou vice-diretor em Unidades Escolares da Rede;
II - Houver a inauguração ou a instalação de Unidades Escolares, cujo funcionamento ocorra em período distinto do processo eleitoral da Rede;
III - Houver o afastamento definitivo do diretor e/ou do vice-diretor de Unidade Escolar da Rede.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao inscrever-se, o candidato ou chapa concorda com o disposto neste Edital.
19.2 Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Comissão Especial do processo eleitoral, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação.
19.3 Integram este edital os seguintes anexos:
I) Cronograma;
II) Ficha de Inscrição;
III) Modelo para comissão eleitoral interna das escolas;
IV) Modelo para recurso
V) Relação das Unidades Escolares nas quais haverá processo de escolha de diretores.

. Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2019.

LÉDIA IZAURA VERA GONÇALVES
Membro da Comissão Eleitoral Especial

LUIS MARCELO LARRUSCAIM
Membro da Comissão Eleitoral Especial

ELIANA DE LEON SANTANA
Membro da Comissão Eleitoral Especial

ANEXO I

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2019

DATAS	ATIVIDADES
22/11/2019	Lançamento do Edital do Processo Eleitoral nas escolas.
22 a 27/11/2019	Inscrição dos Candidatos
28/11/2019	Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas
Até 29/11/2019	Prazo para recurso e impugnação às inscrições
02/12/2019	Homologação e publicação da nominata de inscritos em cada unidade.
03 a 11/12/2012	Período de campanha
13/12/2019	Dia da eleição nas unidades escolares da rede
16 /12/2019	Publicação da nominada dos candidatos eleitos
17 e 18 /12/2019	Período de recursos do resultado da eleição
20/12/2019	Homologação e publicação da nominata dos candidatos eleitos

ANEXO II
MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2019

Nome Completo (legível, sem abreviações)

DIRETOR(A):

VICE-DIRETOR(A)1: (quando for o caso)

VICE-DIRETOR(A)2: (quando for o caso)

Matrícula na Prefeitura Municipal nº:
Matrícula na Prefeitura Municipal nº: (se possuir mais de um cadastro)
Função atual:
Local/Locais de Atuação:

Email:
Telefone:
Celular:

Etapa de ensino à qual pretende se candidatar:
( ) Educação Infantil – Escola:
( ) Ensino Fundamental – Escola:

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo de escolha de diretor de unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento.
Sant'Ana do Livramento, ____ de ____ de 2019.
_____ _____
Nome Completo Assinatura

ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2019

UNIDADE DE ENSINO

DIRETOR ATUAL:

REPRESENTAÇÃO POR SEGMENTO:

CONSELHO ESCOLAR OU CPM	01(um) membro representante do conselho escolar	Nome:
PROFESSOR	01 (um) professor efetivo ou contratado	Nome:
SERVIDOR	01 (um) servidor efetivo ou contratado	Nome:
ALUNO	01 (um) aluno com idade mínima de doze anos	Nome:
RESPONSÁVEL	01 (um) pai/mãe ou responsável legal de aluno.	Nome:

Sant'Ana do Livramento, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do diretor da Unidade Escolar:
_____

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2019
Nome Completo (legível, sem abreviações)

DIRETOR(A):

VICE-DIRETOR(A)1: (quando for o caso)

VICE-DIRETOR(A)2: (quando for o caso)

*Matrícula na Prefeitura Municipal nº:
*Função atual: *Local de Atuação:
*Email: *Celular:
*Etapa de ensino à qual se candidatou:
( ) Educação Infantil – Escola:
( ) Ensino Fundamental – Escola:
MOTIVO DO RECURSO: (SE NECESSÁRIO, UTILIZE O VERSO)

Sant'Ana do Livramento, ____ de ____ de 2019.
_____
Assinatura

Protocolo de Entrega de Recurso
Acusamos o recebimento do recurso impetrado pelo servidor(a) _____
Data/horário de recebimento do recurso: ____/____/2019, às _____h_____min.
Nome e assinatura do responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES NAS QUAIS HAVERÁ PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2019

***E.M.E.I**
E.M.E.I Arco Iris
E.M.E.I Bem Querer
E.M.E.I Carina
E.M.E.I Carrossel
E.M.E.I Corujinha
E.M.E.I Dudu
E.M.E.I Favo de Mel
E.M.E.I Fofolete
E.M.E.I Gente Pequena
E.M.E.I Giz de Cera
E.M.E.I Gurizada
E.M.E.I João Antonio Tavares
E.M.E.I Mundo Encantado
NE.M.E.Ney Vares Albornoz
E.M.E.I Os Pias
E.M.E.I Professora Ivonete Leguisaman

***FUNDAMENTAIS**
E.M.E.F. Camilo Alves Gisler
Celia Irulegui
E.M.E.FNepomuceno Vieira Brum
E.M.E.FJoão Souto Duarte
E.M.E.FSaldanha Marinho
E.M.E.FSilveira Martins

Fundamentais do Campo
E.M.E.FAldrovando Santana
E.M.E.FAlcebíades Gomes do Amaral
E.M.E.F Aurélio Guerra
E.M.E.F Daniel Perlungiere
E.M.E.F Paulo Freire
E.M.E.F Pedro Alencastre
E.M.E.F Rafael Vieira da Cunha
E.M.E.F Roseli Nunes
E.M.E.F Unidade de Ensino Agrícola

- LISTA DE ESCOLAS COM MAIS DE 251 ALUNOS
***E.M.E.I**
E.M.E.I Joca Paiva

***FUNDAMENTAIS**
E.M.E. FAbreu Fialho
E.M.E.F Professor Pacheco Prates
E.M.E.F Professor Dias

(*) Republicado com as devidas correções ao original.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0F32489E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 009/2019
Dispensa de licitação nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de avaliação atuarial/2020 referente ao exercício 2019 para esta Autarquia pelo período de 12 meses.

Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotação orçamentária: 71.01.04.0122.0020.8001.33.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais

Empresa contratada: Lumens – Consultoria Atuarial - CNPJ nº 18.934.959/0001-60 – valor total anual de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Santana do Livramento, 20 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E99C2ACD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 299/2019

Nomeia ocupante para cargo de "AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – padrão 6", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA PRADO LIMA, Diretora Geral do Sistema de Previdência Municipal- **SISPREM**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal n° 2.620/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovado em 2° (segundo) lugar na ordem de classificação, no concurso Público n° 01/2015, **LUANA COSTA DO CANTO**, no cargo de "Auxiliar de Escriturário – Padrão 6", do Quadro de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal n° 5066 de 10 de abril de 2006 e Lei nº 7544 de 01 de novembro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA PRADO LIMA
Diretora Geral

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Administrativa

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5E20CFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 14/2019

Extrato de Julgamento da Tomada de Preço 14/2019 que tem como objeto **Item 01 -** contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de piso de concreto armado polido para quadra esportiva da EMEF Sgto. Pedro Krinski e o **Item 02 –** para execução de piso de concreto armado polido para quadras esportivas da EMEF Esther Schroeder, que apresentou como empresa vencedora para os itens 01 e 02, PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, no **Item 01** pelo valor de R$ 46.580,40 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R$ 34.080,40 (trinta e quatro mil oitenta reais e quarenta centavos) de materiais e R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de mão de obra, e no **Item 02** pelo valor de R$ 46.580,40 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo R$ 34.080,40 (trinta e quatro mil oitenta reais e quarenta centavos) de materiais e R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D91F7C7D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 06/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 06/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado, UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:272BBB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 92/SMAD/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, DAS PROVAS DISCURSIVAS DOS CARGOS DE ADVOGADO E PROCURADOR, DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS das Provas Discursivas dos Cargos de Advogado e Procurador, do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 42/SMAd/2019. O edital completo está disponível no sitehttp://srvapp2s.santoangelo.uri.br/sites/extensao/?p=3042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FC27472B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93/SMAD/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR, DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a regulamentação sobre a PROVA DE TÍTULOS do Cargo de Procurador, do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 42/SMAd/2019. O edital completo está disponível no sitehttp://srvapp2s.santoangelo.uri.br/sites/extensao/?p=3042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A696A815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Convite nº.027/2019 que consiste na consiste na contratação de empresa para a elaboração de projeto básico e executivo para reordenamento e requalificação urbanística do trecho da ERS-030 (Rua Francisco José Lopes) compreendido entre a Rua Paraná e a Rua Major João Villa Verde, com aproximadamente 650 metros de extensão**, que declarou vencedora a empresa BER PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ:11.334.040.0001-96 com proposta de preço no valor total R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais). Tal contratação terá vigência de 06 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:622E8EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 107/2019 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à **contratação de empresa para realização de analises e emissão de pareceres de processos ambientais,** conforme especificações no Edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/12/2019 às 9h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DE832A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 187/2019.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019.
CONTRATADA: LIMPA-TUDO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.679.657/0001-92.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00.
PRAZO: DO DIA 19 DE NOVEMBRO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:D476B9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 16/2017, instaurado pela Portaria n.º 1.797, de 15 de dezembro de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Senhor **Tiago Costa Amorim (inscrito no CPF/MF sob o n.º 83078347087)** na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, se assim desejar, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **10 de dezembro de 2019,** quando será ouvida a testemunha Daniel Cândido da Silva, às 14h, que prestará depoimento com relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:D4DC696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 092/2019 do tipo menor preço por item, para REGISTRAR PREÇOS POR COTAS para a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações no anexo I deste Edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/12/2019 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:10E8A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 01/2018, instaurado pela Portaria n.º 531, de 22 de março de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Senhor **Tiago Costa Amorim (inscrito no CPF/MF sob o n.º 83078347087)** na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, se assim desejar, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **10 de dezembro de 2019,** quando será ouvida a testemunha **Marciana Aparecida Machado,** às **13h30min** que prestará depoimento com relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

CAREN CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:F32527BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 080/2019 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de dosadores de cloro para caixas d'água das Escolas Municipais,** conforme especificações no Edital. O credenciamento e a

sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/12/2019 às 14h**,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B0E1103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 099/2019, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de carrinhos de bebê, para as Escolas Municipais de Educação Infantil. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura no dia 05/12/2019 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:42D894E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da final fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz, mantém a decisão que INABILITOU a empresa COOPERFORÇA DO BRASIL LTDA CNPJ:08.641.549/0001-77 apresentou comprovação de vínculo entre o responsável técnico com a empresa com prazo expirado referente ao item 7.1.4 do edital licitatório e HABILITA as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS, CNPJ: 01.295.810/0001-85, N. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.390.941/0001-32, IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ:11.363.988/0001-70 e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, CNPJ: 27.635.652/0001-59 por terem atendido as exigências do edital licitatório. Diante do exposto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 22/11/2019 às 13h e 30min, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:06FAA5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 100/2019 (Processo Administrativo nº 268/2019). **Objeto:** Fornecimento de peças e execução de serviços necessários ao conserto do Caminhão Navistar / International 4900 6x4, ano 2000, placas IJW-1663, utilizado junto a SMOV.**EMPRESA:** INJE DIESEL MECÂNICA DE MOTORES LTDA., (CNPJ nº 07.533.705/0001-13): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 4.644,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7397AB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 101/2019 (Processo Administrativo nº 269/2019). **Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de ornamentação, a ser utilizado junto a III Feira Municipal do Livro, que será realizada nos dias 20 a 22 de novembro do corrente, no parque de exposições do sindicato rural. **EMPRESA:** CLECIANI ALVES THOME DA CRUZ 99652099015, (CNPJ nº 30.462.061/0001-31): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.300,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de novembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0EC04B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.957 de 27 de setembro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Gabriela Taborda de Oliveira, classificado(a) em 3° lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:DE18DF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 1228/2019

Processo n° 1251/2019 – Dispensa por Limite n° 1228/2019 - Empresa Contratada: Nardeli Marcos dos Santos – CNPJ: 17.567.268/0001-02. Objeto: Contratação de uma empresa para

realização de oficinas terapêuticas através de aulas de violão (uma aula por semana) para a população em geral do município de São João do Polêsine e desenvolvimento de atividades através de aulas de violão para crianças, adolescentes e adultos, uma vez por semana, durante a manhã e a tarde, para pessoas cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - **Valor Mensal:** R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), pelo prazo de seis meses. **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 20 de novembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:4A8942FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que a **Prova Objetiva**, para todos os Cargos, será aplicada no dia **01/12/2019 (domingo)**, no Município de São José do Ouro/RS, conforme segue:

9h30min *(Horário de Brasília)* - MANHÃ	
Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmen Scotti Pacheco – Rua João Pasinato, nº 180, Bairro Centro.	**Auditor Fiscal Tributário; Auxiliar de Farmácia; Fiscal Tributário; Técnico de Enfermagem.**
Escola Estadual de Ensino Médio Jose Gelain – Avenida Antônio Finco, nº 575, Bairro Centro.	**Enfermeiro; Professor - Educação Física; Psicólogo; Vigilante Sanitário.**
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antônio Donde – Avenida Laurindo Centenaro, nº 315, Bairro Centro.	**Agente Comunitário de Saúde - Área 08; Agente de Combate Às Endemias; Auditor de Controle Interno; Médico.**
14h30min (*Horário de Brasília*) - TARDE	
Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmen Scotti Pacheco – Rua João Pasinato, nº 180, Bairro Centro.	**Atendente de Creche; Cuidador Social; Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Operário; Servente.**
Escola Estadual de Ensino Médio Jose Gelain – Avenida Antônio Finco, nº 575, Bairro Centro.	**Auxiliar de Administração; Engenheiro Ambiental; Motorista.**
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Antônio Donde – Avenida Laurindo Centenaro, nº 315, Bairro Centro.	**Procurador Jurídico.**

O Edital na íntegra com mais infomações encontra-se divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos *sites* **www.saojosedoouro.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

São José do Ouro, em 20 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4B438894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 039/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: LEONARDO CONSORTE - ME, CNPJ sob nº 27.244.990.0001-60.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 28.288,78 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo que autoriza o aditivo financeiro, disponibilizada pela engenheira responsável, para conclusão da obra.
Fica suprimido ao contrato original o valor de R$ 1.284,65 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo que autoriza o aditivo financeiro, disponibilizada pela engenheira responsável, para conclusão da obra.
Fundamento legal artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Assinatura: 20.11.2019.

São José do Ouro, RS, 20 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:154C24C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.091, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Reais) tendo como fonte a Contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal – FINISA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA		
2285 – PROGRAMA INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 2454 – Obras e Instalações.....	R$	25.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio da linha de crédito de financiamento à infraestrutura e saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimento destinados a obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6CB41940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.086, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a Rua SADY VENTORINI, situada no Bairro Boa Vista.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º -A Rua 6, situada no Bairro Boa Vista, passa a ter a seguinte denominação: Rua SADY VENTORINI.
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5A154725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.401, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.198/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

Considerando o Decreto nº 9.198/2019, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar 3.000 (três mil horas) de serviço extraordinário, conforme memorando nº 307/2019, em anexo, para o ano de 2019, aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A1979940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.198/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

Considerando o Decreto nº 9.198/2019, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar 11.000 (onze mil horas) de serviço extraordinário, conforme memorando nº 1419/2019, em anexo, para o ano de 2019, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A9B13FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a realização de horas-extras, mediante acréscimo na tabela prevista no Decreto nº 9.198/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

Considerando o Decreto nº 9.198/2019, que dispõe sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevê aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizado acrescentar 2.400 (duas mil e quatrocentas horas) de serviço extraordinário, conforme memorando nº 918/2019, em anexo, para o ano de 2019, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria mencionadas no art.1º.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:00E89871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Reais) tendo como fonte a Contratação de Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal – FINISA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.091, de 19 de novembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA		
2285 – PROGRAMA INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 2454 – Obras e Instalações.....	R$	25.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio da linha de crédito de financiamento à infraestrutura e saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimento destinados a obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E01993C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112.403

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JOÃO BATISTA GARCIA ARAUJO, matrícula 86361, com vigência a partir de 20 de Novembro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Novembro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:34FAE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112.402

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ADRIANA APARECIDA BRANDÃO BRIZOLA, matrícula 86362, com vigência a partir de 20 de Novembro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Novembro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2C4807CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2015

SÚMULA 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2015- FMS
CONTRATADO: Ana Paula Barbosa de Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto Atividade: 1.03.10.305.0076.2088 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde. Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso: 4502.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CFFC5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA (MODALIDADE) DE LICITAÇÃO Nº 147/2019

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA (MODALIDADE) DE LICITAÇÃO Nº 147/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E RECICLADORES DE SÃO LEOPOLDO MÃOS DADAS inscrita no CNPJ sob o nº: 17.277.144/0001-92.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de cooperativa de catadores e recicladores para realização dos serviços públicos de coleta seletiva compartilhada "porta a porta", através de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e cooperativas estabelecidas no município de São Leopoldo, incentivando a inserção de catadores e recicladores no mercado formal de trabalho, ampliando a frequência de coleta nos bairros, objetivando a adesão da comunidade e destino adequado dos resíduos passiveis de reciclagem, em atendimento as diretrizes, instrumentos e objetivos da Lei Federal

nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.
VALOR: R$283.574,16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais, Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre, Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3BBFD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 130/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 130/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2019
CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Recicladores de São Leopoldo mãos dada, inscrito no CNPJ 17.277.144/0001-92.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação da Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Recicladores de São Leopoldo Mãos Dadas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144/0001-92, para realização dos serviços de Coleta Seletiva Compartilhada de resíduos recicláveis com transporte até unidade de triagem gerida pelo Município de São Leopoldo.
PRAZO: O presente Contrato terá sua execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OIS), podendo ter a sua duração prorrogada por limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São leopoldo, Programa de Trabalho: 22.02.18.452.0061.2145 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais, Fonte de Recurso: 001 – Recurso Livre, Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B9BE84FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2019
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita o CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Joceane Gasparetto, matrícula nº 55016, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01 de novembro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A0D3DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2014

SÚMULA 24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2014
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2014-PMSL e 01/2014-FMS
CONTRATADO: CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA, inscrita o CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o recurso orçamentário abaixo listado referente à Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SEMOV Projeto Atividade: 2242 – Manutenção de Secretária de Obras e Viação Dotação: 2166 Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Dotação: 2168 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula nona do contrato, item 9.2, como fiscal, o servidor Ernesto Ernani Nunes, matrícula nº. 26.493, pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01 de novembro de 2019.
DO GESTOR: Inclui-se na Cláusula décima do contrato, como gestora, a servidora Aline Alves Schimitez, matrícula nº. 80.969, pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01 de novembro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:EF0BE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 109/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 109/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 36/2019
CONTRATADO: Limp Safe Comercio de Equipamentos Eireli, inscrito no CNPJ 08.973.252/0001-09.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de papeleiras, contêineres e ecopontos, conforme especificações dos lotes 01, 02 e 03 constantes no Anexo I – Termo de Referência do Contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$122.750,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária garantida junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA/FUNDEMA, Recurso - 2083 Fundema – Programa de Trabalho – 14.01.18.542.0060 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:DBC58AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AMMEP

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Iara Cardoso, vem apresentar justificativa de dispensa para a formalização do termo de fomento, que realizará com a **Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP**, para realizar o projeto "Férias 2020 – Todos e Todas juntos (as) no melhor dia de verão", no **valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil com quinhentos reais), restando, após o recolhimento legal de 20%, o valor final para o projeto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Este projeto visa desenvolver a qualificação de atividades de convivência, lazer e alimentação diferenciada no período de férias letivas, conforme Plano de Ação e de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, através das Resoluções nºs 65/19 e 66/19, e parecer técnico da Secretaria, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida dispensa é justificada em virtude inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme identificação de singularidade pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para dispensa de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

IARA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ABE6BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO A SUMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 04/11/2019, Edição 2679, código identificador: 246F0A17 , DOM, que o correto é:

SÚMULA 3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2018

CONTRATADO: **ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA – EPP**

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:50117B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 05/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **05/2019**, tipo **Menor Preço Global**, **com a finalidade de Registrar Preços** para a **contratação futura,** em **regime de execução de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa especializada de engenharia para execução obra de infraestrutura viária, tais como: drenagem urbana e pavimentação asfáltica em diversas vias do município de São Leopoldo, conforme demais exigências/ considerações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA,** que apresentou preço global de **R$ 9.073.358,61** (nove milhões e setenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2ED17B62

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO 1 2019 AO CONTRATO N°063/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 063/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018
CONTRATADO: MC CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ Nº: 20.333.672/0001-26

OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infovia municipal (rede de fibra ótica) do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – SEMAE, compreendendo instalações, desistalações e serviços de cabeamento com fibra ótica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede e seus respectivos padrões.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2019.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F98FA990

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO 3042/2019

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3042/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2019
CONTRATADO: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 08.874.534/0001-59

OBJETO: Aquisição de reservatório hidropneumático(tanque RHO) para posterior instalação nas dependências da ETA I, conforme as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação é de R$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a contar da data de sua assinatura da Ordem de Início.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EB13DA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 18/11/2019
Hora: 11:13

Portaria. nº 190/2019

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40º, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2205 de 2005, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **REINOR FERNANDES DE SIQUEIRA**, CPF 767.109.980-53, matrícula 000000226, identidade funcional 000000226, cargo de Agente de Serviços Complementares, padrão 1, nível -, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 02/11/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.445,31,** distribuídos da seguinte forma: **GIZELE SIQUEIRA DA SILVA,** CPF 055.512.090-24, filho(a) menor de idade, a contar de 06/11/2019, conforme requerimento, até a data-limite de 21 anos, completados em 15/04/2025, à razão de 33,33%, no valor de R$ 481,77: **MARIA DE FATIMA DA SILVA SIQUEIRA,** CPF 048.355.640-81, filho(a) menor de idade, a contar de 06/11/2019, conforme requerimento, até a data-limite de 21 anos, completados em 08/09/2020, à razão de 33,33%, no valor de R$ 481,77; **MARIA TEREZINHA JACQUES DA SILVA,** CPF 012.941.380-14, companheiro(a), a contar de 06/11/2019 conforme requerimento, à razão de 33,33%, no valor de R$ 481,77.

A pensão será custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 18/11/2019.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:EDAB896E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.999, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DURANTE FÉRIAS DO TITULAR, A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as informações exaradas no Memorando n° 057/2019, encaminhado pela Secretária Municipal da Fazenda,

Considerando a Portaria Municipal n° 2980, de 16 de setembro de 2019, que determina responsabilidade de cada setor sobre as suas solicitações despesas, que devem ser realmente oportunos e necessários, sempre com o prévio planejamento, salvo exceções emergenciais, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas,

R E S O L V E

Art. 1° Designar Talita Paulina Ludtke da Costa, Chefe de Compras e Patrimônio, Matrícula n° 3016, responsável pela realização das **Solicitações de Fornecimento de Itens com Registro de Preços, Compras Diretas, Processos Licitatórios, Contratos e Serviços**da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar do dia 11 de novembro até 02 de dezembro de 2019, em razão do gozo de férias da servidora efetiva Raquel Ebling Gonçalves, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula n° 2754, até o retorno da titular, que reassumirá automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D4A1885

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.000, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO RESPONSÁVELPELO RECEBIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DURANTE FÉRIAS DO TITULAR NOMEADO PELA PORTARIA N° 2910, DE 23 DE MAIO DE 2019, A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as informações exaradas no Memorando n° 057/2019, encaminhado pela Secretária Municipal da Fazenda,

Considerando a responsabilidade de cada setor sobre as suas solicitações despesas, que devem ser realmente oportunos e necessários, sempre com o prévio planejamento, salvo exceções emergenciais, em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas,

R E S O L V E

Art. 1°Designar Talita Paulina Ludtke da Costa, Chefe de Compras e Patrimônio, Matrícula n° 3016, responsável pelo **recebimento de bens e/ou serviços**da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar do dia 11 de novembro até 02 de dezembro de 2019, em razão do gozo de

férias da servidora efetiva Raquel Ebling Gonçalves, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula n° 2754, até o retorno da titular, que reassumirá automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2CC3D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRORROGA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas no Art. 191 da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 2.942, de 19 de julho de 2019 encontra-se em fase de apuração, tendo em vista que até o presente momento não houve o encaminhamento do relatório conclusivo pela Presidente da Comissão Processante, faz saber que:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias a suspensão preventiva da Servidora **Cintia Jaqueline Zuliani Flores**, Matrícula 1067, ocupante do cargo de Professora, em vista da necessidade de seu afastamento para apuração do Processo de Sindicância Disciplinar. No entanto, mantendo a remuneração da Servidora.

Art. 2º Encaminhar cópia da presente Portaria ao Departamento de Pessoal e a Comissão Processante designada pela Portaria Municipal n° 2.942, de 19 de julho de 2019, com a finalidade de cientificara servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E5B2811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício n° 78-PRM03/005/Cmdo 3ª DE, datado de 14 de novembro de 2019, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1ºA Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto no art. 192, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que sejam verificados os fatos citados no ofício encaminhado pela 3ª Divisão de Exército, referente a averiguação de registro indevido no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), por parte da Junta de Serviço Militar deste Município, conforme auditagem realizada pela 3ª Região Militar (Porto Alegre/RS), onde verificou-se que um jovem alistado, teve seu processo de Notoriamente Incapaz deferido, na data de 26/07/2019, constando nas anotações o referido deferimento lançado pelo Del SM, sendo concedido o Certificado de Isenção ao qual faria jus. Porém, na data de 29/10/2019 a sua situação foi alterada indevidamente no SERMILMOB com a senha de acesso da Sra Tania Regina Ebling Roth, para "Reabilitação (CDI)" sem o encaminhamento do devido processo ao Posto de Recrutamento e Mobilização para a alteração desta nova situação. Portanto, para a apuração dos fatos noticiados, sendo necessário que todas as circunstâncias do ocorrido sejam devidamente apuradas através deste procedimento, devem ser colhidos os depoimentos dos servidores que exercem suas atividades laborais na Junta de Serviço Militar, Tania Regina Ebling Roth e Rubem Klein, dentre outros servidores que tenham presenciado ou que possuam conhecimento dos fatos, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que constate a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e que, acaso confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a Servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062 , integrante da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuar no referido Processo de Sindicância Investigatório, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AE390A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TRÊS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações exaradas no ofício protocolado na data de 11 de novembro de 2019, sob o n° 6.743, encaminhado pela Servidora Gabriele Braibante Pereira, relatando a impossibilidade de prosseguir na condução do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o disposto no Art. 1° da Portaria n° 2.991, de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2019, conforme segue:

RAQUEL SIEGERT BURGHAUSEN, Agente Administrativo, Matrícula n° 2480.
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1705.
DANIESKY ARIAZ MARTINEZ, Coordenador do Programa Saúde da Família, Matrícula nº 2910."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:862FD960

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2019.

CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MESA

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de **02(dois) OPERADORES DE MESA,** para exercer suas funções junto à Rádio Municipal São Pedrense, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.070/2019.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para preenchimento de 02(duas) vagas de Operador de Mesa, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 6 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital e cuja atuação será junto àRádio Municipal.
O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.
A carga horária do(a) contratado(a) será de 36(trinta e seis) horas semanais, com **vencimento mensal de R$861,44(oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatrocentavos)**, e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante aplicação de **Prova Objetiva** aos candidatos inscritos e preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de Operador de Mesa.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de**25A 29DE NOVEMBRO DE 2019**, junto ao Balcão da Rádio Municipal, esta localizada à Rua Floriano Peixoto nº 222, Bairro Centro, em São Pedro do Sul, **no horário das 08h às 14h**, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento de Ficha de Inscrição;
Xerox do CPF e do RG, sendo que devem ser apresentados no ato da inscrição, para fins de conferência o documento original ou sua cópia autenticada.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois dias) após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.
Quando não se fizer presente o candidato por ocasião da inscrição, esta será procedida mediante autorização expressa do interessado, comprovada através de Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentarem impugnações às inscrições homologadas, cujo julgamento será submisso à Comissão designada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos, sendo que os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova escrita.

IV) – DAS PROVAS:

A prova escrita conterá 20 (vinte) questões objetivas, realizadas em conformidade com o conteúdo programático contido no Anexo II, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesae 10(dez) questões de Legislação cada uma valendo 01 (um) ponto.
A prova escrita será realizada no **dia11 DE DEZEMBRO DE 2019, às 9h (nove horas)**e terá a duração de 02 (duas) horas. O local de realização das provas será divulgado junto com a homologação das inscrições.
No dia, hora e local fixados para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação e de caneta esferográfica com escrita azul ou preta.
O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da realização da prova, será impedido de realizar a prova e excluído do certame.
Será considerado documento oficial de identidade com foto As carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CREMERS, CRC, CRF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.
A Comissão garantirá que a realização das provas atenda à condição da incomunicabilidade entre os candidatos.
Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a)Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
b)Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos.
c)Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

Nas hipóteses previstas nos itens a, b e c acima, bem como em situação de outras ocorrências passíveis de registro, será lavrado "Auto de Apreensão de Prova e Exclusão de Candidato", reduzindo-se a termo o fato com seus pormenores, o qual será assinado por dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado e, na recusa deste, por duas testemunhas.
No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
As provas serão corrigidas exclusivamente por grade de respostas, sem identificação do nome do candidato. Os canhotos de identificação serão destacados das grades de respostas e recolhidos em invólucros próprios, os quais serão lacrados mediante a assinatura do fiscal e dos dois últimos candidatos a terminarem a prova, os quais deverão permanecer na sala. Somente após o lançamento da nota é que será aberto o canhoto de identificação.
Será anulada integralmente a prova do candidato que, na grade de respostas, fizer constar assinatura ou sinais em local impróprio, que permitam a sua identificação.
Imediatamente após o encerramento das provas será divulgado o gabarito oficial e no prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão procederá à correção das provas e registrará as notas auferidas, procedendo à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato. No mesmo prazo, se for o caso, serão realizados os desempates, conforme critérios definidos no item VI deste Edital.
Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que forem respondidas a lápis sem posterior confirmação à caneta, bem como para questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, tornando incompreensível a resposta do candidato.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.saopedrodosul.org.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

V) - DOS RECURSOS:

Do edital, da homologação das inscrições dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
O Recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os Currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
No prazo de um dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) Obtiver a maior nota na prova de Legislação;
d) Sorteio em ato público.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação dos critérios definidos nos itens "a", "b"e "c", sucessivamente, e se dará em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pelo site www.saopedrodosul.orge pela Rádio Municipalou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) - CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única por cargo, garantindo ao primeiro classificado para o cargo a preferência na contratação.
A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saopedrodosul.org, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Declaração de Bens (modelo no Departamento de Pessoal);
Atestado Médico comprovando boa saúde física e mental;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Certidão Negativa Civil (fornecida pelo Poder Judiciário);
Número da conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima de nível médio completo.

A critério do Departamento de Pessoal poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado apresentar algum dos documentos acima relacionados.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Floriano Peixoto, 222, em São Pedro do Sul, e para fins meramente informativos poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.
Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, 3.070/2019 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20(trinta) dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:OPERADOR DE MESA**(NRLM 3.033/2019)**
PADRÃO DE VENCIMENTO:AG.20.6.04

ATRIBUIÇÕES:

a)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços atinentes aos sistemas operacionais de funcionamento da radiodifusão.

b)DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar o sistema de mesa, prato e decks; manutenção e limpeza de sistemas; gravação de comerciais e fita do Dentel; anotações no livro de ocorrências de anormalidades com os equipamentos; providenciar, organizar, guardar e recuperar discos e fitas e materiais utilizados; operar com equipamentos de som, planejar e instalar equipamentos para transmissões externas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 36 HORAS

b)ESPECIAL: CONCORREM A ESCALA DE SERVIÇOS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: MINIMA DE 18 ANOS

b)INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

c)REGISTRO PROFISSIONAL expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PSS 06/2019 – OPERADOR DE MESA

LÍNGUA PORTUGUESA: Nesta categoria, serão **10 (dez) questões**, valendo 01 (um) ponto cada, que versarão sobre:

Leitura e compreensão de textos:1.1 Assunto. 1.2Ideias principais e secundárias. 1.3Relação entre as ideias. 1.4Figuras de linguagem. 1.5Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Concordância nominal e verbal. 3.6 Regência nominal e verbal. 3.7 Pontuação.

LEGISLAÇÃO: Nesta categoria, serão **10(dez) questões**, valendo 01 (um) ponto cada, que versarão sobre:

- **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**:Artigos 37 a 39 e Artigos 220 a 224;

-Lei Municipal n° 313/1990, e suas alterações (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS): Título IV - Do Regime de Trabalho (cap. I - Do Horário e do Ponto); Título V - Dos Direitos e Vantagens (cap. I - Dos vencimentos e da Remuneração; cap II - Das Férias); Título VI (IV) - Do Regime Disciplinar (cap I - Dos Deveres; cap. II - Das Proibições; cap. III- Da acumulação; cap. IV - Das Responsabilidades; cap. V - Das Penalidades); Título VIII - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público).

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 25/11/2019 a 29/11/2019.

CARGO: OPERADOR DE MESA

NOME: _____
IDENTIDADE(RG)Nº:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.
ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ CEL: ( )
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO:

Cópia do CPF e do RG;

Cópia do comprovante de escolaridade;

Cópia do REGISTRO PROFISSIONAL expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público.

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2019.

_____
Candidato (a).

_____
Servidor responsável pela inscrição(nome e Matrícula)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:49328F65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.249, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte e mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1050	PROJ/ATIV. - CONSTRUÇÃO DE PONTE E BUEIROS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (112)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 0001, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89B7D117

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da Arquiteta e Urbanista **PATRICIA STEIN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CPF nº474.092.900-72**, registro no CAU nº A36253-0**,**para o serviço Serviços Especializados de Elaboração de Projeto e Fiscalização da Execução do PPCI - Plano De Prevenção Contra Incêndio, Para o prédio do **CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL ÁLVARO BECKER** (Área Aproximada de 3200m²). Totalizando o montante de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), pagos parcela única. A vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço, ou até a entrega do objeto contratado.

São Pedro do Sul, 20 de novembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F055AFF

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/assessoria técnica financeira de acompanhamento, treinamento, orientações e assessoria dos serviços técnicos da secretaria de educação para a boa aplicação dos índices legais destinados ao investimento da manutenção da educação, para encerramento da gestão do ano de 2019 e planejamento para o ano de 2020. Fornecedor **CONSULTE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 01.322.669.0001-62**, totalizando o montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o período de três meses.

São Pedro do Sul, 13 de novembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25C388F1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA 018-2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, comunica que no dia 25 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitação, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das Empresas Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Lavs Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda Epp, Guilherme Xavier Piva Eireli Epp e M.f. Machado Soares, as quais restaram habilitadas na Concorrência Nº 018/2019.

São Pedro do Sul, 21 de Novembro de 2019.

ERNANDE AITA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3EE7A8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019.
Objeto: Edital de pregão para Contratação de leiloeiro.
Adjudicado:
DIONIR BIANCHI, CPF 733.582.409-59. Percentual cobrado do arrematante: 5% (Cinco por cento).

São Valério do Sul, RS, 20 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:D567AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 239/2019 PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Contrato Nº 239/2019 – prestação dos serviços de venda de bens móveis em leilão. Prazo: 19 de novembro de 2020. Percentual a ser cobrado do arrematante: R$5% (Cinco por cento). Partes: Município de São Valério do Sul/ DIONIR BIANCHI, Pessoa Física, CPF n° 733.582.409-59.

São Valério do Sul, RS, 20 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:42121CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇO 09/2019

Comunicamos aos interessados que foi RETIFICADO o Edital de TOMADA DE PREÇO nº. 009/2019.**Onde se lê**:TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE Ampliação e reforma da sala, Instalação elétrica, lógica e de telefonia, com fornecimento de material e mão de obra da Diretoria de Informática no Centro Administrativo.**leia-se**:TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE Ampliação e reforma da sala, com fornecimento de material e mão de obra, da Diretoria de Informática no Centro Administrativo.O Edital retificado está disponível no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A0D70F5A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019

Comunicamos aos interessados que foi REVOGADO, o Chamamento Público 07/2019, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DE SAÚDE DOMICILIAR PARA ADOLESCENTES, por fato superveniente.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E979593B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 02/2019

Comunicamos aos interessados que foi REVOGADA, a Chamada Pública 02/2019, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATRAVÉS DE PREÇOS DA TABELA SUS, por fato superveniente.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9CF0F393

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2019
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA nº 01/2019

O Município de Sapucaia do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Luis Rogerio Link**,** no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Assistente Social (05 + CR), Nutricionista (02 + CR) e Psicólogo (02 + CR).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Fiscal Sanitário (02 + CR) e Técnico Cultural (01 + CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo (vagas): Assistente Cultural (01 + CR).
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargo (vagas): Zelador (03 + CR).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 16 + CR.
Carga Horária Semanal: 40h.
Salário: de R$ 1.078,85 até R$ 4.935,91.

Inscrições: de 21/11/2019 a 20/12/2019 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R$ 40,00 a R$ 100,00.
Data provável de realização da prova: 09/02/2019.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para

Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Sapucaia do Sul, 21 de novembro de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul/RS

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:E8007428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 115/2019
PROCESSO N°: 9000/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 090/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA 51034433091
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do CAPS I, situado na Rua Janira da Silva Rangel, nº 111, bairro Santa Teresinha.
VALOR DO CONTRATO: O serviço contratado terá o preço de **R$ 994,00** (novecentos e noventa e quatro reais) mensais, sendo R$ 20,71 (vinte reais e setenta e um centavos) o valor da hora/técnica.
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Dezembro de 2019, prorrogável mediante Termo Aditivo, até o limite máximo estipulado na Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:93EC2690

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE TAQUARA comunica que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, relativo ao 5° bimestre de 2019, encontra-se exposto no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 7:30h às 13:30h, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br, a contar de 22 de novembro de 2019.

Taquara, 21 de novembro de 2019

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F91D40FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** comunica que Audiência Pública da Lei de Orçamento Anual para 2020 , do Poder Executivo, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, às 8;00 horas no Centro Educacional Indio Brasileiro Cezar, sito a Rua Júlio de Castilhos nº 2.500 sala 08.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0530FAE3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 093/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2019, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 014/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de cobertura no pátio da EMEF Nereu Wilhelms, localizada no bairro Medianeira. Transcorrido o prazo recursal, a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA foi a única que interpôs recurso, sendo que não foi apresentada nenhuma contrarrazão no período. Após análise do recurso da empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA e posterior verificação dos atestados técnicos da empresa C. LAHUDE SALIM CONSTRUTORA, a Comissão decide reavaliar sua decisão e ir de encontro à opinião do Engenheiro Civil constante na ata anterior, partindo do ponto que não consta armação metálica nos atestados apresentados, portanto não se trata de objeto semelhante ao solicitado no certame. Diante disso, a Comissão decide por manter HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA ANJO LTDA e LUCCA ENGENHARIA LTDA, INABILITAR a empresa C. LAHUDE SALIM CONSTRUTORA por não apresentar o solicitado no item 3, subitem 3.1, inciso VI e manter INABILITADA a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelos mesmos motivos citados na ata anterior. Fica agendada a data de 25 de Novembro de 2019, às 12h00min para abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas das licitantes habilitadas. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E09ADAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivelton Trisch Brusch ME. **Objeto:** Aquisição de caixas organizadoras para armazenar medicamentos. **Valor:** R$ 1.038,56.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5325F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de móveis para uso no pronto atendimento 24 horas, conforme saldo de emenda parlamentar 1170-04. **Valor:** R$ 1.633,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:65DE404E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de móveis para uso no pronto atendimento 24 horas, conforme saldo de emenda parlamentar 1170-04. **Valor:** R$ 1.825,90.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:69504CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Benoit Eletrodomésticos Ltda. **Objeto:** Aquisição de máquina de lavar para a Escola de Educação Infantil Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 3.600,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:370819C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa ITA 0011. **Valor:** R$ 624,40.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:77B8EC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.565, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura …… R$ 150.000,00
3.3.3.9.0.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) R$ 150.000,00
TOTAL … R$ 150.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de novembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:8788CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.689/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.565/2019, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura …… R$ 150.000,00
3.3.3.9.0.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) R$ 150.000,00
TOTAL …… R$ 150.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de novembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:5095EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019: Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Esperança, Bairro Centro, Travesseiro/RS, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especiações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 06/12/2019, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 21 de novembro de 2019.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:D73906EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 203/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: AMARAL E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços com aplicação de material, para a reforma da cobertura da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Pessoa, 92 - Centro - Triunfo/RS.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 3 (três) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 20 NOVEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B647763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 207/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: RETIRO COMUNITÁRIO DE REABILITAÇÃO OCUPACIONAL COMUNIDADE TERAPÊUTICA – RECREO
Objeto do contrato: Prestação de serviços de acolhimento de uma mulher (mãe), assim como seus 5 filhos menores, vítimas de violência de família em situação de vulnerabilidade social.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá por 02 meses, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 180 dias, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 20 NOVEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3765F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 204/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME
Objeto do contrato: Contratação de licença de uso de aplicativo de gestão municipal – SIGEMEC.Certificado de registro no INPI sob nº BR512019002315-3, para até 04 usuários da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, bem como, orientações técnicas e precisas, em tempo real, sobre o planejamento de ações educacionais, execução de programas e prestações.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 20 NOVEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:35B8C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE RECURSO E DECISÃO DO PREFEITO – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA RODOVIA TF-10, NA CIDADE DE TRIUNFO-RS
O Município de Triunfo comunica que foi julgado improcedente o recurso impetrado pela empresa Maria Cleonice R. do Amaral Eireli, e mantém a decisão de inabilitação da Empresa. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 20 NOVEMBRO DE 2019.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B15A2B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4152 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo público para os empregos públicos de Agentes de Endemias e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público para preenchimento de vagas remanescentes para os empregos públicos de Agentes de Endemias e cadastro reserva, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo primeiro - As descrições dos empregos, bem como os requisitos para contratação, os quantitativos de vagas, os valores salariais e as áreas de abrangência são as constantes na Lei Municipal n.º 3474/2013.

Parágrafo segundo - Como parâmetro para fixação dos valores salariais poderá ser utilizada as reposições inflacionárias e reajustes legais já implementados, mantendo a isonomia para todos os agentes de endemias contratados por seleção pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:457DE136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu, com base no art. 24, inciso II, da lei de licitações, ser dispensável a licitação para o fim de **contratação** da empresa Terra Nova Projetos e Assessoria Ambiental – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.632.401/0001-58, para o fim de prestação de serviços especializados de cadastramento de 29 (vinte e nove) poços de água do interior do município no sistema SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul, conforme está descrito no termo de referência, pelo valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) por poço.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A4F23C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 205/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

OBJETO: O Objeto do presente contrato é contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede escolar municipal e estadual do Município.

VALOR: Linha 9: R$ 3,00 (Três reais) ao Km rodado
Linha 10: R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos) ao Km rodado

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/9393 e suas alterações posteriores, e da Lei n.º 10.520/2002 e tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial nº 63/2019.

Tuparendi- RS, 20 de novembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:11DB505C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 16810/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HELFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dispensa de Licitação nº 049/2019. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde Gressler". Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.2051 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Valor: R$ 4.772,65. Data: 19/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B990555B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CLEIA E K THUROW, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2019. Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas, através do Convênio 871562/2018". Dotação Orçamentária: 09.01.20.608.0105.1103 – Equipação – Promoção da Produção Agropecuária – Fonte de Recurso: 1304 – Conv. 871562/2018 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Vigência: 31/12/2019. Valor total: R$ 23.143,00 (vinte três mil cento e quarenta e três reais). Data: 23/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2872639C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº

023/2019. Objeto: "Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de obras de reforma nas EMEIS (Lote 01 do Edital); conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos no Edital da Tomada de Preço supracitada". Dotação Orçamentaria: 05.03.12.365.0102.1018 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura de EMEIS. Vigência: 180 dias. Valor total: R$ 99.022,94 (noventa e nove mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Data: 14/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A5394608

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TATIANA PRADELLA MOHLER VARIEDADES, oriundo do Pregão Presencial nº 046/2019. Objeto: "Aquisição de Brinquedos e materiais de decoração para as Praças do Município". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de Eventos Culturais do Calendário Oficial / 07.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de manutenção de Áreas Públicas Urbanas. Vigência: 31/12/2019. Valor total: R$ 47.935,00 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Data: 18/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:018A8DD5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/12/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seleção e intermediação de estagiários, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:A9DA305B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 10/12/2019, às 15 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua Treze de Maio, nº 280, nesta cidade, procederá ao leilão de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:4F957FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.425, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **um (01) cargo** para desempenhar as atribuições do **SERVIÇO DE CONTRATOS E SOLICITAÇÕES DE COMPRAS,** com direito a percepção de uma gratificação correspondente a um (01) Salário de Referência Municipal – SRM, tendo as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXVI do Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:
XXIV - 01 Serviço de Contratos e Solicitações de Compras: 1,0 SRM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E260D7DC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.426, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **um (01) cargo** para desempenhar as atribuições do **SERVIÇO DE CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DAS LICENÇAS E CONCESSÕES DOS SERVIDORES**, com direito a percepção de uma gratificação correspondente a um (01) Salário de Referência Municipal – SRM, tendo as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXVII do Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:
XXV - 01 Serviço de Controle e Operacionalização das Licenças e Concessões dos Servidores: 1,0 SRM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:B081AB52

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.428, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "NATAL DA LONGEVIDADE - UM NATAL DE TODOS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NATAL DA LONGEVIDADE - UM NATAL DE TODOS", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que ocorrerá no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019, em nossa cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e serão realizadas conforme plano de aplicação abaixo discriminado:

DESPESAS	VALOR (R$)
SOM E LUZ	R$ 18.000,00
SHOW (PARCERIA COMO SESC)	R$ 15.000,00
PAPAI NOEL	R$ 6.000,00
TRANSPORTE	R$ 2.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 4.000,00
DIVULGAÇÃO	R$ 9.000,00
DECORAÇÃO	R$ 45.000,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700,00
PUBLICIDADE	2.000,00
HOSPEDAGEM	R$ 300,00
SEGURANÇA	R$ 2.000,00
SERVIÇO DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO - TRENZINHO	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
11- SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
3 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0340.1031.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 2618
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2620
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - 2621
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2622
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.
Publicado em 19/11/2019

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:11D4AF73

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.408/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO CONTRATAR SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os Inciso I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.408, de 02/10/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - Serviço de responsável técnico de nível superior para atender as agroindústrias do nosso Município, com o valor mensal de referência de R$ 500,00 por agroindústria, com previsão de até 04 agroindústrias. Valor mensal de até R$ 2.000,00.
II - Serviço de responsável técnico para execução de: licenciamento ambiental para suinocultura, avicultura e bovinocultura; licenciamento ambiental e florestal; cadastro no Sistema de Outorga de água do Rio Grande do Sul (SIOUT); cadastro ambiental rural; laudos de cobertura vegetal; elaboração de projetos técnicos de custeio e investimentos agropecuários; desenvolvimento de cursos na área da agropecuária em parceria com entidades educacionais; contratação de custeio e investimentos agropecuário junto à entidades financeiras; emissão de nota fiscal eletrônica; cadastro de produtor florestal; cadastro vitícola e outras atividades relacionadas ao cargo. Valor mensal de R$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:A9F27B21

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas oficialmente a seguintes vias públicas do Loteamento Morada do Bosque de nossa cidade:
I - A via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua A passa a denominar-se oficialmente de RUA VICENTE DE FREITAS LOPES.
II - via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua C passa a denominar-se oficialmente de RUA ARLINDO CASER.
III - via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua D passa a denominar-se oficialmente de RUA IDALINA COSTA BERNARDI.
IV - via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua E passa a denominar-se oficialmente de RUA ZENAIDE MARIA BOFF.
V - via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua F passa a denominar-se oficialmente de RUA ELÍGIO PARISE
VI - via pública do Loteamento Morada do Bosque designada como Rua G passa a denominar-se oficialmente de RUA AVELINO TOMASETTO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C99A9D66

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a firmar Termo de Cooperação nos termos da minuta anexa, com o Município de Farroupilha, para mútua colaboração entre os partícipes, para viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo único. O Município de Veranópolis se compromete a repassar, mensalmente, até o 4º (quarto) dia de cada mês, ao Município de Farroupilha o valor percapita de R$ 0,28/mês (vinte e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:998DE043

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.432, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Política, o Fundo e o Conselho Municipal Antidrogas e prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO I Da Política Municipal Antidrogas

Art. 2º A Política Municipal Antidrogas - PMAD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas.
Art. 3º São diretrizes da PMAD:
I - dirigir as ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido;
II - promover, estimular e apoiar a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de todos os atores sociais envolvidos no processo, possibilitando que esses se tornem multiplicadores, com o objetivo de ampliar, articular e fortalecer as redes sociais, visando ao desenvolvimento integrado de programas de promoção;
III - promover e garantir a articulação e integração na rede municipal das intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional com o Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social para o usuário e seus familiares, por meio de distribuição descentralizada e fiscalizada de recursos técnicos e financeiros;
IV - desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e familiares às características específicas dos diferentes grupos;
V - propor incentivos fiscais, parcerias e convênios que possibilitem a atuação de instituições e organizações públicas, não governamentais ou privadas que contribuam no tratamento, na recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional;
VI - garantir a destinação dos recursos provenientes do Fundo Municipal Antidrogas para tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional;
VII - estabelecer parcerias com universidades para implementação da capacitação continuada;
VIII - apoiar a implementação, divulgação e acompanhamento das iniciativas e estratégias de redução de danos desenvolvidas por organizações governamentais e não-governamentais, assegurando os recursos técnicos e financeiros necessários, em consonância com as políticas públicas de saúde;
IX - diminuir o impacto dos problemas socioeconômicos, culturais e dos agravos à saúde associados ao uso de álcool e outras drogas;
X - orientar e estabelecer, com embasamento científico, intervenções e ações de redução de danos, considerando a qualidade de vida, o bem-estar individual e comunitário, as características locais, o contexto de vulnerabilidade e o risco social;
XI - garantir, promover e destinar recursos para o treinamento, capacitação e supervisão técnica de trabalhadores e de profissionais para atuar em atividades de redução de danos;
XII - estimular a formação de multiplicadores em atividades relacionadas à redução de danos, visando um maior envolvimento da comunidade com essa estratégia;
XIII - incluir a redução de danos na abordagem da promoção da saúde e prevenção e no ensino fundamental e médio;
XIV - promover estratégias de divulgação, elaboração de material educativo, sensibilização e discussão com a sociedade sobre redução de danos por meio do trabalho com as diferentes mídias;
XV - assegurar às crianças e adolescentes o direito à saúde e o acesso às estratégias de redução de danos, conforme preconiza o Sistema de Garantia de Direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069/1990);
XVI - implementar políticas públicas de geração de trabalho e renda como elementos redutores de danos sociais;
XVII - promover e implementar a integração das ações de redução de danos com outros programas de saúde pública;
XVIII - estabelecer estratégias de redução de danos voltadas para minimizar as conseqüências do uso indevido, não somente de drogas lícitas e ilícitas, bem como de outras substâncias;
XIX - conscientizar e estimular a colaboração espontânea e segura de todas as pessoas e instituições com os órgãos encarregados pela prevenção e repressão ao tráfico de drogas, garantido o anonimato;
XX - apoiar, estimular e divulgar pesquisas que avaliem as ações públicas antidrogas.
Seção I Das Ações de Prevenção

Art. 4º Constituem ações de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.
Art. 5º As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;
II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;
III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;
IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;
V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;
VI - o reconhecimento do "não-uso", do "retardamento do uso" e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;
VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;
VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;
IX - o investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais, entre outras, como forma de inclusão social e de melhoria da qualidade de vida;
X - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para os profissionais que atuam no sistema municipal de ensino;
XI - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;
XII - a observância das orientações e normas emanadas do CONAD;
Parágrafo único. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas dirigidas à criança e ao adolescente são aplicáveis em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONAND.
Seção II Das Ações de Atenção e de Reinserção Social
Art. 6º Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.
Art. 7º Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.
Art. 8º As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social;
II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais;
III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde;
IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais;
V - observância das orientações e normas emanadas do CONAD.
Art. 9º A rede do serviço de saúde do Município desenvolverá programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde.
Art. 10 O Município poderá conceder, mediante convênio, subvenção às instituições privadas que desenvolverem noou para o Município programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas.
Art. 11 As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas, poderão receber recursos do Fundo Municipal Antidrogas, mediante aprovação do Plano de Trabalho.
CAPÍTULO II Do Fundo Municipal Antidrogas
Art. 12 É instituído o Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD, dotação orçamentária destinada a financiar a Política Pública Municipal Antidrogas.
Art. 13 Os recursos do FUMAD serão destinadas:
I - as ações de prevenção, atenção e reinserção social do usuário de drogas,
II - aos programas de educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso de drogas;
III - aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;
IV - às entidades públicas e privadas que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;
V - ao custeio da sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e do Conselho Municipal Antidrogas;
Art. 14 Constituem recursos do FUMAD:
I - dotações específicas previstas no orçamento do Município;
II - os recebidos em doação de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
III - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais;
V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades de caixa;
VI - os provenientes de transferências de acordos, ajustes, contratos ou convênios que venham a ser firmados com órgãos federais ou estaduais.
Art. 15 O Fundo é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade será por esta administrado.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 16 Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, do Conselho Municipal Antidrogas e da Secretaria de Finanças, mediante aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 17 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
§ 1º A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal Antidrogas, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
§ 2º Ao final do exercício, a Contadoria Municipal prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretario Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
Art. 18 Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Parágrafo único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.
Art. 19 Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação

dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.
§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados e utilizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
Art. 20 Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Contadoria Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.
Art. 21 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO III Do Conselho Municipal Antidrogas
Art. 22 É instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão colegiado, consultivo, de assessoramento do Poder Executivo e de fiscalização das ações das instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações de prevenção, atenção e reinserção social dos usuários de drogas.
Parágrafo único. O COMAD é vinculado Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.
Art. 23 Compete ao COMAD:
I - assessorar na execução da Política Municipal Antidrogas;
II - propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;
III - assessorar na execução das ações de prevenção, atenção e reinserção social dos usuários e dependentes de drogas de seus familiares;
IV - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução da política municipal antidrogas;
V - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares;
VI - fiscalizar as entidades privadas que desenvolvam atividades específicas de prevenção, atenção e reinserção social do usuário e dependente de drogas;
VII - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem à prevenção e ao combate ao uso de drogas;
VIII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos;
IX - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção, atenção e reinserção social;
X - estimular estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso de drogas e substâncias que determinem dependência física e/ou psíquica;
XI - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas e substâncias entorpecentes;
XII - propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;
XIII - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas;
XIV - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;
XV - efetuar o seu cadastro junto a Secretaria Nacional Antidrogas;
XVI - exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação.
Art. 24 O COMAD será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, instituído através de Decreto Municipal , para mandato de um ano, sem prejuízo da recondução por mais dois anos, e escolhidos conforme segue:
I - 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte ,Lazer e Juventude
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade
d) Secretaria de Governo
II - 04 (quatro) membros indicados pela sociedade civil organizada e/ou Secretaria Estadual de Segurança Pública (Polícia Civil e Brigada Militar).
§ 1º Para a designação dos membros representantes de entidades de classe e/ou Secretaria Estadual de Segurança Pública (Polícia Civil e Brigada Militar), o Prefeito solicitará aos respectivos diretores que indiquem representantes, titulares e suplentes.
§ 2º A eleição de nova diretoria na entidade de classe permitirá a substituição dos representantes, titular e suplente, que completarão o mandato do conselheiro substituído.
§ 3º Os membros do COMAD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.
§ 4º A ausência injustificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, implicará na exclusão automática do conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.
Art. 25 O COMAD elaborará seu Regimento Interno, o qual, após a aprovação por maioria absoluta de seus membros, será submetido à homologação do Prefeito.
Parágrafo único. O Presidente do COMAD terá direito a voto somente em caso de empate.
Art. 26 O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma (1) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma de seu regimento.
Parágrafo único. As sessões serão públicas e somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 27 As deliberações do COMAD serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e formalizadas por Resoluções.
Art. 28 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade poderá designar servidor do Quadro Geral do Município para executar os serviços de secretaria do COMAD.
Parágrafo único. Os órgãos referidos no inciso I do art. 23 darão ao COMAD apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e execução de suas atribuições.
Art. 29 O COMAD poderá solicitar informações de qualquer órgão público e entidade privada municipal referentes a sua área de atuação.
Art. 30 O COMAD procederá e manterá atualizado um cadastro de todas as entidades que, no Município, atuem em ações de prevenção, atenção e reinserção de usuários e dependentes de drogas e seus familiares.
Parágrafo único. As entidades referidas no *caput*deste artigo, para seu cadastramento, devem preencher os seguintes requisitos:
I - comprovação de sua existência legal, mediante arquivamento dos atos constitutivos e sequências no órgão competente;
II - efetivo exercício de ações de prevenção, atenção e reinserção de usuários e dependentes de drogas e seus familiares.
Art. 31 A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento do Município no ano de 2019 e por dotações específicas nos orçamentos vindouros.
Art. 32Fica revogada a Lei Municipal nº 5.606/2009, de 15 de setembro de 2019.
Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BD836686

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO LOCAL E À APLICABILIDADE DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20

DE SETEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 1º A recepção dos objetivos, dos princípios, dos direitos de pessoas físicas e jurídicas ao desenvolvimento econômico, à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e do dever do ente público não cometer abuso no exercício do poder regulatório, previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Município de Veranópolis, dar-se-á nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de aplicabilidade desta Lei, considera-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;

IV - baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

V - médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no *caput* do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007;

VI - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM ou por regulamento local, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

VII - pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas ao município sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, e a Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária;

VIII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada do município que defere ou indefere o pedido formulado na pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço e orientação acerca dos requisitos para a execução de atividade econômica;

IX - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de médio risco ou “baixo risco B” que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de baixo risco ou “baixo risco A”;

X - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XI - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso o Município não promova as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - Alvará de Funcionamento: a autorização definitiva com prazo determinado para o exercício de determinada atividade em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;

XIII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público;

XIV - consulta de enquadramento: procedimento iniciado mediante autodeclaração física ou eletrônica onde o ente público informará ao interessado sobre o grau de risco da atividade pretendida e se ele está ou não sujeito a licença prévia municipal e o cumprimento de demais normas;

XV - autodeclaração: instrumento físico ou eletrônico pelo qual o interessado prestará ao Município, sob as penas da lei, o conjunto de informações necessárias ao enquadramento da atividade;

XVI - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): é um instrumento de planejamento e gestão urbana, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

§ 1º Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VI, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, o Poder Público Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio de um único atendimento em até dois dias uteis.

§ 2º Em atendimento único, referido no § 1º, o Poder Público Municipal, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento, quando exigível.

§ 3º As informações referidas no § 2º poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§ 4º A observância das restrições referidas no § 3º deverá ser verificada durante o licenciamento.

§ 5º O licenciamento de que trata o inciso XII é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributarias.

§ 6º Nos casos de atividades de médio risco ou “baixo risco B”, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento do empreendimento.

§ 7º Além de realizar a pesquisa prévia prevista no §1º deste artigo, todo estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial para funcionar deverá consultar a municipalidade sobre seu enquadramento, através do site do Município ou diretamente na sala do empreendedor onde será informado sobre o grau de risco do empreendimento e se ele está ou não sujeito a licença prévia municipal e o cumprimento de demais normas.

§ 8º Para realização da consulta de enquadramento o requerente deve preencher formulário de autodeclaração prestando as seguintes informações:

I - dados pessoais: Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, dados de contato e endereço residencial.

II - dados do seu negócio: tipo de atividade econômica, forma de atuação e local onde o negócio será realizado.

CAPÍTULO III DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º Na relação entre os órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de

identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§ 3º Os órgãos e entidades públicas municipais não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - certidão de antecedentes criminais;
II - informações sobre pessoa jurídica;
III - outras expressamente previstas em lei.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos procedimentos administrativos de licitação previstos na Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos procedimentos regulados por Lei Federal específica.

CAPÍTULO IV DA MATRIZ DE RISCO E DA EXIGÊNCIA OU DISPENSA DE ATOS PRÉVIOS
Art. 5º O Poder Público Municipal classificará e enquadrará, por decreto, as atividades econômicas de baixo risco ou de baixo risco A e as atividades de alto risco.
§ 1º Serão consideradas de médio risco ou de baixo risco B as atividades econômicas não classificadas como de baixo risco ou baixo risco A ou como de alto risco.
§ 2º As atividades de baixo risco ou "baixo risco A" não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior.
§ 3º As atividades de médio risco ou "baixo risco B" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§ 4º As atividades de alto risco exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.
§ 5º O enquadramento da atividade econômica quanto ao grau de risco, pelo município, não altera o efeito específico para os quais eles foram definidos originariamente.
Art. 6º Se a atividade econômica for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco ou "baixo risco A" quando:
I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
Parágrafo único. Consideram-se também de baixo risco ou "baixo risco A" todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelo Município de Veranópolis.
Art. 7º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" aquelas atividades realizadas:
I - na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
II - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até duzentos metros quadrados e for realizada:
a) em edificação que não tenha mais de três pavimentos;
b) em locais de reunião de público com lotação até cem pessoas;
c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de mil litros; e
e) sem possuir gás liquefeito de petróleo – GLP, acima de cento e noventa quilogramas.
Art. 8º Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de baixo risco ou "baixo risco A" as atividades assim definidas nos termos do *caput* do art. 3º desta Lei.
Art. 9º O empreendedor que informar, inclusive eletronicamente, ao Corpo de Bombeiros Militar, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteração do conjunto de medidas preventivas, poderá receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou "baixo risco B".

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Art. 10 Quanto ao Microempreendedor Individual - MEI, os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo registro, alteração, baixa e concessão de inscrições tributárias, alvarás e licenças de funcionamento, deverão observar as resoluções do CGSIM quanto aos procedimentos:
I - o microempreendedor deverá manifestar sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, com prazo de vigência de 180 dias a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente e poderá iniciar suas atividades, exceto nos casos de atividades consideradas de alto risco, observada a dispensa de alvarás para as situações de baixo risco ou "baixo risco A";
II - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade for considerada de médio risco ou "baixo risco B";
III - no caso de atividades consideradas de médio risco ou "baixo risco B", poderá o município dispensar o Microempreendedor Individual - MEI do alvará quando o endereço registrado for apenas residencial e na hipótese de a atividade ser exercida fora de estabelecimento.
Art. 11 Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:
I - a atividade contida na solicitação for considerada de médio risco ou “baixo risco B”; e
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Art. 12 As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do MEI, quando a sua atividade não for considerada de médio ou alto risco.
Art. 13 As vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início de operação da atividade do MEI.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 14 Os procedimentos de natureza orientadora que devem ser dispensados ao empreendedor deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de Termo de Constatação em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO TÁCITA
Art. 15 O Poder Público deverá garantir que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será

cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses de licenciamento ambiental e demais casos expressamente vedados em lei.
§ 1º O prazo de que trata este artigo será fixado em cada caso, considerando o grau de complexidade de cada licenciamento.
§ 2º A aprovação tácita prevista no caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 3º O instituto da aprovação tácita não se aplica quando:
I - as solicitações versarem sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e
III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Os direitos que trata a Lei Federal nº 13.874, de 2019, serão compatibilizados com as normas que tratam de segurança pública, meio ambiente, sanitarismo ou saúde pública, posturas, acessibilidade, prevenção de incêndio e pânico e tributos, mediante procedimentos simplificados para obtenção destes atos públicos de liberação.
§ 1º Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.
§ 2º Se a atividade econômica, por sua natureza e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 14.376/2014, exigir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, quando da fiscalização o empresário deverá apresentar, sob pena de autuação:
I - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, obtido por meio eletrônico;
II - protocolo do PPCI no CBMRS, com ART/RRT de projeto e execução, momento em que receberá um ato público de liberação provisório, ficando, a licença definitiva, condicionada à apresentação do APPCI.
Art. 17 O disposto nesta Lei não dispensa:
I - o licenciamento profissional;
II - o cadastramento para fins tributários;
III - o cadastramento para fins previdenciários;
IV - a fiscalização de exercício regular de atividade, para fins sanitários, ambientais e de prevenção de incêndio e pânico.
Parágrafo único. A taxa de fiscalização, nos termos do inciso IV deste artigo, será regularmente lançada e cobrada pelo município conforme previsão do Código Tributário Municipal.
Art. 18 É permitido o comércio ambulante de baixo risco ou "baixo risco A" sem a necessidade de prévio licenciamento, desde que não sejam produtos de descaminho e ou ilícito, e se enquadrem nas normas sanitárias e de posturas municipais
Art. 19 Para a concessão de alvará de funcionamento para salões de baile, clubes, casas noturnas, pubs e todos os demais estabelecimentos de diversões públicas eletrônicas ou sonoras, que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno estão sujeitos a licenciamento, podendo o órgão responsável pelo licenciamento observar o zoneamento, as condições de sossego, decoro público e deverá ser realizado estudo de impacto de vizinhança.
Art. 20 Para planejamento e acompanhamento das ações de recepção e implementação da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito Municipal será instituído um Comitê Gestor que, através de instruções normativas, será responsável pela criação de jurisprudência interna com objetivo de modular os efeitos desta lei.
Art. 21 Caberá ao Comitê Gestor, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:
I - identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;
II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;
III - encaminhar à Procuradoria Jurídica Municipal ou à Controladoria Geral do Município, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas nos incisos anteriores.
Art. 22 O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de Decreto.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:8BBB240D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.434, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO — REFIS 2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 7.404/2019, de 24/09/2019, o artigo 2° A, com a seguinte redação:
"Art. 2º-A Aos contribuintes que possuem débitos a vencer, oriundos de parcelamentos realizados até 20 de setembro de 2019 e que efetuarem o pagamento integral dos mesmos na vigência desta lei, serão concedidos os seguintes descontos:
I -Para pagamento até 29 de Novembro de 2019 será concedido o desconto de 75% da multa moratória e 75% dos juros moratórios;
II -Para pagamento até 13 de dezembro de 2019 será concedido desconto de 50% da multa moratória e 50% dos juros moratórios
Parágrafo único. Para cálculo do desconto previsto nos incisos I e II, o parcelamento será estornado de forma a consolidar as parcelas vincendas em um único saldo devedor. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FC46F5F0

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO

CONVENIO Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O município de Veranópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves, 366, Veranópolis, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. WALDEMAR DE CARLI**, inscrito no CPF nº 217.813.700-87, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Claiton Gonçalves, inscrito no CPF nº 360.047.820-68, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 7.431/2019, de 19 de novembro de 2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Veranópolis, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde Serra – Deliberação nº 009/19 da CIR Conjunta, de 30/04/19, e pactuação realizada na Comissão Intergestora Bipartite – CIB / RS, através da Resolução nº 202/19, Portaria Ministério da Saúde SAS nº 1.110 de 20/09/2019, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2.º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, pactuados na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente (conforme Anexo I).

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE mediante repasses regulares dos recursos financeiros pactuados com as demais esferas de governo (União e Estado).

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos, com o demonstrativo do quantitativo de cirurgias de urgência e eletivas efetivamente realizadas, ajustando o acesso aos serviços de acordo com a demanda apresentada; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II – são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

d) Garantir o transportes de seus munícipes, quando da internação, na alta e na remoção inter-hospitalar de acordo com a legislação vigente;

e) Garantir a oferta e realização de exames e procedimentos com finalidade diagnóstica, e avaliações de especialidades complementares demandadas pela Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 4 de cada do mês subsequente a prestação do serviço, o valor percapita de R$ 0,28/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade

População IBGE/2018	Valor em R$
25.936	7.262,08/ mês

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso neste período o repasse não seja regularizados haverá a suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Veranópolis, 19 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI	*CLAITON GONÇALVES*
Prefeito Municipal de Veranópolis	Prefeito Municipal de Farroupilha

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:06678BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.755, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o número de dias letivos e a carga horária da rede municipalde ensino fundamental e educação infantil para o ano de 2020.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV e XXII da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º. Fica estabelecido em 200 (duzentos) dias, o Ano Letivo de 2020, de acordo com a legislação em vigor para as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, distribuídos conforme Calendários constantes nos Anexos I e II.
Art. 2º.O Ensino Municipal compreenderá, no mesmo período, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
Art. 3º.O início das atividades do ano letivo para as Escolas Municipais de Educação Infantil será no dia 18 de fevereiro de 2020 e se encerrará no dia 18 de dezembro de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 4º.O início das atividades do ano letivo para as Escolas de Ensino Fundamental será no dia 18 de fevereiro de 2020 e se encerrará no dia 18 de dezembro de 2020, conforme Anexo II deste Decreto.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

LÍGIA ARAÚJO
Sec. Mun. de Educação

Registre-se.
Publique-se.

MICHELE GODOI MENETRIER
Sec. Mun. Da Administração e Planejamento interina

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLORINHA – 2020
Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)

JANEIRO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	1º - DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL E DA PAZ – feriado universal
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
							Dias letivos: 00

FEVEREIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	A PARTIR DE 03/02 – ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS DAS ESCOLAS
						01	06 – INÍCIO ANO LETIVO (Atendimento recreativo para alunos matriculados em 2019 NAS EMEIs)
02	03	04	05	06	07	08	13 a 21 – MATRÍCULAS NOVAS NAS EMEIS MARIA CELMA E ISDRA
09	10	11	12	13	14	15	**18 – INÍCIO DO ANO LETIVO** (início do atendimento pedagógico e do ingresso dos alunos novos)
16	17	**18**	19	20	21	22	24 - PONTO FACULTATIVO 25 – CARNAVAL - feriado nacional
23	24	25	26	27	28	29	26 – SOMENTE A TARDE - conforme lei municipal nº1001/2007
							Dias letivos: 07

MARÇO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					Dias letivos: 22

ABRIL							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	09 – SOMENTE TURNO DA MANHÃ - conforme lei municipal nº1001/2007
05	06	07	08	09	10	11	10 – PAIXÃO DE CRISTO – SEXTA-FEIRA SANTA – feriado nacional
12	13	14	15	16	17	18	20 – PONTO FACULTATIVO 21 - TIRADENTES – feriado nacional
19	20	21	22	23	24	25	30 – FEIRA DO LIVRO E EXPOGLORINHA
26	27	28	29	30			Dias letivos: 19

MAIO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	1º - DIA DO TRABALHADOR – feriado universal
03	04	05	06	07	08	09	04 – EMANCIPAÇÃO – feriado municipal
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							Dias letivos: 19

JUNHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
	01	02	03	04	05	06	11 - CORPUS CHRISTI - feriado nacional 12 – PONTO FACULTATIVO
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					Dias letivos: 20

JULHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	**21 a 31: RECESSO ESCOLAR** (os alunos poderão permanecer com atividades recreativas)
26	27	28	29	30	31		Dias letivos: 14

AGOSTO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	15 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – feriado municipal
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	Dias letivos: 21
30	31						

SETEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	**13 - DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**
06	07	08	09	10	11	12	07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL- feriado nacional
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	20 – REVOLUÇÃO FARROUPILHA – feriado estadual
27	28	29	30				Dias letivos: 22

OUTUBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10	12 – NOSSA SENHORA APARECIDA – feriado nacional
11	12	13	14	15	16	17	13 – ANTECIPAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
	03	03	04	05	05		Dias letivos: 20

NOVEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	02 – FINADOS – feriado nacional
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – feriado nacional 16 - PONTO FACULTATIVO
22	23	24	25	26	27	28	20 – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA (de acordo com Art. 79-B da LDB)
29	30						Dias letivos: 20

DEZEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	18 - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO (PEDAGÓGICO)
06	07	08	09	10	11	12	21- EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NAS EMEIS (MARGEM DE SEGURANÇA)
13	14	15	16	17	**18**	19	
20	**21**	22	23	24	**25**	26	25 - NATAL
27	28	29	30	31			Dias letivos: 14
							198 + 2 SÁBADOS LETIVOS = 200 DIAS LETIVOS

ANEXO II
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLORINHA – 2020
Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Jardins A/B e 1º a 9º anos)

JANEIRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	1º - DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL E DA PAZ – feriado universal
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		Dias letivos: 00

FEVEREIRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	03/02– ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS DAS ESCOLAS
02	03	04	05	06	07	08	**03 a 07– PERÍODO DE MATRÍCULAS NAS ESCOLAS**
09	10	11	12	13	14	15	24 PONTO FACULTATIVO 25 – FERIADO NACIONAL – CARNAVAL 26 - SOMENTE TURNO DA TARDE– conforme lei municipal nº1001/2007
16	17	**18**	19	20	21	22	17 – ABERTURA DO ANO LETIVO – PROFESSORES NAS ESCOLAS
23	24	25	26	27	28	29	18 – INÍCIO DO ANO LETIVO (ingresso dos alunos nas escolas)
							Dias letivos: 07

MARÇO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					Dias letivos: 22

ABRIL							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	09 - SOMENTE TURNO DA MANHÃ - lei municipal nº1001/2007
			01	02	03	04	10 –PAIXÃO DE CRISTO – SEXTA-FEIRA SANTA - feriado nacional
05	06	07	08	09	10	11	20 – PONTO FACULTATIVO 21 - TIRADENTES – feriado nacional
12	13	14	15	16	17	18	30 – FEIRA DO LIVRO E EXPOGLORINHA
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			Dias letivos: 19

MAIO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	
03	04	05	06	07	08	09	1º - DIA DO TRABALHADOR – feriado universal
10	11	12	13	14	15	16	04 – EMANCIPAÇÃO – feriado municipal
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							Dias letivos: 19

JUNHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
	01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	11 – CORPUS CHRISTI - feriado nacional 12 – PONTO FACULTATIVO
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					Dias letivos: 20

JULHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	25	**20 a 31: RECESSO ESCOLAR**
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**		
							Dias letivos: 13

AGOSTO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	15 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – feriado municipal
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						Dias letivos: 21

SETEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	13 - DESFILE CÍVICO MUNICIPAL
06	07	08	09	10	11	12	07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL- feriado nacional
13	14	15	16	17	18	19	20 – REVOLUÇÃO FARROUPILHA–feriado estadual
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				Dias letivos: 22

OUTUBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10	12 – NOSSA SENHORA APARECIDA – feriado nacional
11	12	13	14	15	16	17	13– ANTECIPAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos: 20

NOVEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	02 – FINADOS – FERIADO NACIONAL
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – feriado nacional
22	23	24	25	26	27	28	20 – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA (de acordo com Art. 79 da LDB)
29	30						Dias letivos: 20

DEZEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	18 - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO
13	14	15	16	17	**18**	19	21 - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NAS EMEFS (margem de segurança)
20	**21**	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			Dias letivos: 14 196 + 03 sábados letivos + 01 domingo= 200 dias letivos

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6BA67356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 48/2019, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 09/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Peças para DIVERSOS VEÍCULOS adjudicando e homologando as seguintes empresas:

Empresa: KAIEME PEÇAS LTDA – CNPJ: 93.969.343/0001-40

Lote 05: NISSAN GRAND LEVINA 1.8 2014/2014 – CHASSY 94DJBYL10EJ344387 NISSAN GRAND LEVINA 1.8 2013/20014 – CHASSY 94DJBYL10EJB07731					
5.1	Amortecedor dianteiro completo, com batentes	01	08	kit	368,87
5.2	Amortecedor Traseiro	01	08	kit	156,76
5.3	Para-brisa	01	04	un	887,99
5.4	Palhetas	01	04	par	48,97
5.5	Pastilhas de freio	01	04	jg	137,00
5.6	Lona de freio traseiro	01	04	un	211,00
5.7	Filtro de motor	01	04	un	12,70
5.8	Filtro de ar	01	04	un	33,15
Total do Lote R$					**9.528,28**
Lote 08: BOXER PEUGEOT ANO 2013/2014- CHASSY 936ZCWMMCE2129518					
8.1	Amortecedor Dianteiro	01	04	kit	369,00
8.2	Amortecedor Traseiro	01	04	kit	264,97
8.3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	01	04	jg	207,44
8.4	Fechadura porta lateral	01	04	un	230,00
8.5	Filtro motor	01	04	un	55,77
8.6	Filtro de combustível	01	04	un	52,95
8.7	Filtro de ar	01	04	un	70,94
8.8	Para-brisa	01	02	un	789,97
8.9	Palhetas	01	02	par	63,89
Total do Lote R$					**6.712,00**
Lote 09: NISSAN FRONTIER 2015/2015 – CHASSY 94DVCGD4OFJ787760					
9.1	Amortecedor dianteiro completo	01	04	kit	264,00
9.2	Amortecedor traseiro completo	01	04	kit	160,00
9.3	Jogo de pastilhas freio dianteiro	01	04	jg	278,00
9.4	Sapata de freio traseiro	01	04	un	255,00
9.5	Filtro de motor	01	04	un	26,10
9.6	Filtro de combustível	01	04	un	108,00
9.7	Filtro de ar	01	04	un	26,10
9.8	Para-brisa	01	02	un	870,00
9.9	Palhetas	01	02	par	54,60
Total do Lote R$					**6.318,00**
Lote 11: RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA – 2012/2013 – CHASSY 93YADC1H6DJ540818					
11.1	Amortecedor Dianteiro	01	04	kit	243,00
11.2	Amortecedor Traseiro Completo	01	04	kit	224,00
11.3	Jogo Pastilhas Freio Dianteiro	01	04	jg	70,00
11.4	Jogo Pastilhas Freio Traseiro	01	04	un	49,00
11.5	Filtro de ar	01	04	un	54,40
11.6	Filtro combustível	01	04	un	25,80
11.7	Filtro de motor	01	04	un	50,4
11.8	Para-brisa	01	02	un	816,00
11.9	Palhetas	01	02	par	90,00
Total do Lote R$					**4.662,40**
Lote 14: PEUGEOT PARTNER					
13.1	Amortecedor traseiro	01	02	un	535,19
Total do Lote R$					**1.070,38**

Empresa: VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS – CNPJ: 08.219.777/0001-53

Lote 12: TRATOR ESTEIRA					
12.1	Rolamento 12.1	01	01	un	180,00
12.2	Rolamento 12.2	01	01	un	160,00
12.3	Redutor 12.3	01	01	un	3.500,00
12.4	Pinhão 12.4	01	01	un	1.000,00
12.5	Rolamento 12.5	01	01	un	179,90
12.6	Rolamento 12.6	01	01	un	260,00
12.7	Distanciador 12.7	01	01	un	89,90
12.8	Porca 12.8	01	01	un	32,49
12.9	Anel 12.9	01	01	un	22,00
12.10	Porca 12.10	01	01	un	40,00
12.11	Rolamento 12.11	01	01	un	1.200,00
12.12	Rolamento 12.12	01	01	un	1.500,00
12.13	Duo cone 12.13	01	01	un	200,00

12.14	Guarnição 12.14	01	01	un	60,00
12.15	Anel	01	01	un	19,00
Total do Lote R$					**8.443,29**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (29/08/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS 30/08/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:C51A2338

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 50/2019, na modalidade Pregão ELETRÔNICO 10/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (IPIs), adjudicando e homologando as empresas:
CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA - ME – CNPJ: 05.480.466/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
31	Corda poliamida	M	200	2,80	560,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 560,00					

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP – CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
03	Luva agente mecânico	PAR	33	26,60	877,80
04	Luva nitrílica/Neopreme	PAR	642	5,35	3.434,70
06	Luva de raspas	PAR	85	6,48	550,80
11	Luva e procedimentos	CX	1.622	19,42	31.499,24
18	Óculos de proteção	UN	33	4,98	164,34
19	Óculos de segurança	UN	202	4,49	906,98
23	Creme de proteção	UN	30	6,49	194,70
30	Respirador	UN	08	68,99	551,92
34	Touca descartável	CX	27	6,75	182,25
TOTAL DA EMPRESA R$ 38.362,73					

PETTER COMÉRCIO DE EPIS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.968.649/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	Bota PVC	PAR	32	36,90	1.180,80
07	Luva látex	PAR	1.290	2,70	3.483,00
15	Macacão	UN	23	83,70	1.925,10
16	Macacão impermeável	UN	2	26,50	53,00
17	Protetor plug	UN	70	36,90	2.583,00
20	Capacete	UN	30	22,70	681,00
21	Protetor solar céu aberto	UN	50	8,87	443,50
22	Protetor solar Fps 50	UN	30	13,85	415,50
24	Mascara voga	UN	01	93,27	93,27
25	Mascara de solda	UN	01	210,00	210,00
26	Mascara bacteriológica	CX	34	23,22	789,48
28	Protetor facial	UN	30	21,30	639,00
29	Trava quedas	UN	02	118,50	237,00
32	Cinto de segurança com talabarte	UN	02	58,85	117,70
33	Sapato de segurança branco	PAR	57	57,50	3.277,50
35	Jaleco branco GG	UN	20	42,50	850,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 16.978,85					

PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIs LTDA – ME – CNPJ: 12.670.981/0002-44

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
05	Luva vaqueta	PAR	55	9,68	532,40
12	Avental PVC	UN	125	7,54	942,50
13	Avental raspa	UN	08	27,80	222,40
14	Capa de chuva	UN	10	14,29	142,90
27	Máscara descartável	UN	400	1,49	596,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 2.436,20					

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME – CNPJ: 22.327.120/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Botina de segurança	PAR	57	33,49	1.908,93
TOTAL DA EMPRESA R$ 1.908,93					
TOTAL GERAL R$ 60.246,71					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (05/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 06/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:F518B595

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 52/2019, na modalidade Pregão ELETRONICO 11/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamentos para Secretaria de Saúde, adjudicando e homologando as empresas:

A a Z SAUDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 17.238.455/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
11	Curativo carvão ativado com prata – 6,5x9,5 cm	Unid	600	18,78	11.268,00
12	Hidrogel	Unid	30	20,32	609,60
21	Tesoura Spencer reta gancho	Unid	30	29,99	899,70
25	Pinça mosquito reta N°12	Unid	30	19,65	589,50
28	Tesoura Spencer	Unid	30	25,19	755,70
31	Espaçador para medicamentos	Unid	10	39,29	392,90
36	Curativo hidrocoloide – 14x17 cm	Unid	600	29,89	17.934,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 32.449,40					

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP/SS – CNPJ: 14.676.091/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
48	Tala armada para imobilização – TAM. G	Unid	02	18,99	37,98
51	Bolsa básica fibra de resgate	Unid	02	222,65	445,30
TOTAL DA EMPRESA R$ 483,28					

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –LTDA/EIRELI – CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
18	Óculos de proteção	Unid	15	5,43	81,45
19	Lancetas para punção capilar	Unid	1.000	0,22	220,00
20	Tesoura íris curva – 12 cm	Unid	3,40	15,70	471,00
23	Pinça anatômica - n° 18	Unid	1.050	14,28	428,40
24	Pinça mosquito curva – n° 12	Unid	200	19,59	587,70
27	Tesoura íris reta	Unid	286	15,58	467,40
29	Pinça mosquito	Unid	170	60,00	1.800,00
37	Cinto tirante aranha adulto	Unid	250	62,00	186,00
40	Mascara ressuscitadora para rcp	Unid	50	30,20	60,40
41	Colar cervical de resgate	Unid	210	14,64	87,84
42	Colar cervical com 16 regulagens	Unid	460	50,67	202,68
43	Kit candula orofaríngea	Kit	02	71,07	142,14
44	Cobertor manta térmica	Unid	20	5,70	114,00
46	Tala armada para imobilização – tam P	Unid	02	14,65	29,30
47	Tala armada para imobilização – tam M	Unid	02	13,45	26,90
49	Tala armada para imobilização – tam GG	Unid	02	23,50	47,00
50	Óculos de segurança transparente	Unid	06	21,35	128,10
55	Imobilizador de cabeça	Unid	02	108,00	216,00
56	Mascara alta concentração	Unid	03	18,00	54,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 5.350,31					

ANDRÉIA LORENZI – ME – CNPJ: 17.189.700/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
67	Mesa ginecológica	Unid	04	1.150,00	4.600,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 4.600,00					

CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME – ME – CNPJ: 26.675.061/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
60	Impressora a laser (comum)	04	04	1.823,00	7.292,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 7.292,00					

CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 20.444.829/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
15	Curativo carvão ativado com prata – 6,5x9,5 cm	Unid	10	56,23	562,30
16	Hidrogel	Unid	10	68,91	689,10
17	Tesoura Spencer reta gancho	Unid	03	102,00	306,00
66	Pinça mosquito reta N°12	Unid	02	1.005,00	2.010,00
69	Tesoura Spencer	Unid	02	669,00	1.338,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 4.905,40					

DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – LTDA/EIRELI – CNPJ: 74.127.473/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
08	Curativo alginato de cálcio e sódio – 5x5	Unid	600	4,85	2.910,00
09	Curativo alginato de cálcio e sódio – 10x10	Unid	600	7,80	4.680,00
10	Curativo alginato de cálcio e sódio – 10x20	Unid	600	16,55	9.930,00
33	Curativo carvão – 10x10 cm	Unid	600	34,25	20.550,00
34	Curativo carvão ativado com prata – 10x20	Unid	600	37,11	22.266,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 60.336,00					

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.163.479/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
68	Balança digital portátil	Unid	02	1.298,99	2.597,98
TOTAL DA EMPRESA R$ 2.597,98					

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA ME – EPP/SS – CNPJ: 19.554.960/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
61	Computador (desktop básico)	Unid	20	1.937,00	38.740,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 38.740,00					

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME – EPP/SS – CNPJ: 118.136.904/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
63	Cadeira	Unid	02	89,90	179,80
64	Arquivo de aço	Unid	03	440,00	1.320,00
65	Mesa para escritório	Unid	04	320,00	1.280,00
70	Estante aço multiuso – 40 cm com 6 prateleiras reguláveis	Unid	10	189,00	1.890,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 60.336,00					

MARILICE KEIL 01996442090 – ME – CNPJ: 27.075.106/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
62	Projetor multimídia	Unid	01	1.107,55	1.107,55
TOTAL DA EMPRESA R$ 1.107,55					

METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA – LTDA/EIRELI – CNPJ: 83.157.032/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
04	Medidor de perfil lipídico	Unid	10	638,00	6.380,00
22	Pinça anatômica n° 12	Unid	30	9,12	273,60
TOTAL DA EMPRESA R$ 6.653,60					

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 27.806.274/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
38	Tesoura ponta romba 19 cm	Unid	03	29,91	89,73
54	Mascara de oxigênio	Unid	03	14,70	44,10
TOTAL DA EMPRESA R$ 133,83					

VIVO LICITAÇÕES – EPP/SS – CNPJ: 30.041.676/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
14	Venoscópio	Unid	03	865,00	2.595,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 2.595,00					
TOTAL GERAL R$ 171.914,15					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (30/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 31/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7ECE4618

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 54/2019, na modalidade Pregão ELETRONICO 12/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanato, adjudicando e homologando as empresas:
MF MACHADO SOARES – ME – CNPJ: 03.230.856/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
19	Pincel artístico cabo vermelho cerdas macias N°24	Unid	25	34,50	862,50
97	Flor artificial Tp São João	Unid	50	11,87	593,50
TOTAL DA EMPRESA R$ 1.456,00					

N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. – ME – CNPJ: 03.145.819/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
04	Manta acrílica R1	M	90	12,99	1.169,10
05	Tecido pano prato	M	100	4,69	469,00
06	Tecido Oxford – cor nude	M	200	9,24	1.848,00
07	Agulha para maquina costura Springer – N°14	Pc	08	2,79	22,32
08	Fita cetim – 7mm, N°01	M	3.200	0,06	192,00
09	Passa fita branco – 2,3cm	M	40	0,41	16,40
10	Linha costura branca – cone mínimo 1500 metros	Cn	07	3,12	21,84
11	Bordado inglês	M	100	1,49	149,00
13	Toalha lavabo para bordar	Unid	80	1,94	155,20
14	Tecido algodão	M	30	18,99	569,70
15	Toalha banho branca	Unid	40	14,29	571,60
16	Toalha rosto branca	Unid	20	7,29	145,80
18	Pincel artístico 421 cabo vermelho cerdas curtas N°18	Unid	30	8,29	248,70
20	Pincel artístico 421 cabo vermelho cerdas curtas N°14	Unid	25	13,19	329,75
24	Rolo espuma para artesanato	Unid	20	2,84	56,80
25	Tinta Pva semi brilho branca	Unid	125	4,72	590,00
26	Tinta acrílica fosca branca	Unid	50	4,94	247,00
30	Cola para pano	Unid	40	4,44	177,60
32	Pasta de modelagem	Unid	10	11,39	113,90
34	Pincel chamfreado tam 8	Unid	10	6,54	65,40
35	Pincel chamfreado tam 10	Unid	10	7,54	75,40
36	Pincel chamfreado tam 14	Unid	10	10,60	106,00
44	Gliter PVC	Unid	140	2,29	320,60
46	Botão patchwork	Pc	25	15,39	384,75
47	Botões divertidos coloridos	Pc	25	4,44	111,00
48	Fita em cetim N°09 – 38mm	M	380	0,40	152,00
51	Fita decorativa natalina	M	400	0,92	368,00
55	Malha tensionada	M	140	13,62	1.906,80
56	Fio de nylon 0,50	M	2.300	0,06	138,00
62	Meia pérola 7 mm – cartela autoadesiva	Crt	10	5,88	58,80
63	Meia pérola 10 mm – cartela autoadesiva	Crt	10	5,40	54,00
64	Cartela autoadesiva	Crt	10	5,19	51,90
66	Agulha de costura manual	Crt	07	4,79	33,53
69	Agulha de costura para maquina singer N°12	Crt	05	11,29	56,45
70	Agulha de maquina singer para costura fio metálico N°14	Unid	10	10,46	104,60
71	Tecido 100% algodão	M	80	10,89	871,20
72	Fita métrica	Unid	02	1,38	2,76
76	Bobina metal alta para maquinas singer	Unid	02	1,40	2,80
78	Fita de juta com lurex trama fechada	M	400	1,65	660,00
83	Fita de gorgorão 10 mm	M	140	0,48	67,20
85	Tecido de chita	M	40	8,69	347,60
86	Fita juta 38 mm	M	180	1,18	212,40
87	Linha de costura – 100% poliéster	Cn	30	0,92	27,60
88	Linha para costura reta	Cn	07	3,12	21,84
89	Tinta para tecido	Unid	240	2,30	552,00
90	Velcro 100 mm – branco	M	05	6,89	34,45
100	Corda sisal fio 5 mm	M	200	0,30	60,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 13.940,79					

PÉGASUS ATACADISTA LTDA – EPP/SS – CNPJ: 14.797.430/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	Tecido juta natural	M	125	8,70	1.087,50
03	Algodão cru	M	110	7,25	797,50
12	Viés largo estampado	M	250	0,39	97,50
17	Tecido para patchwork	M	265	18,30	4.849,50
22	Verniz acrílico brilhante	Unid	90	6,77	609,30
23	Verniz spray fosco	Unid	130	21,39	2.780,70
27	Tinta acrílica semi brilho branca	Lt	13	92,17	1.198,21
28	Tinta tecido clareador	Unid	14	4,23	59,22
31	Adesivo instantâneo	Unid	18	5,33	95,94
43	Lantejoula PVC	Pc	150	10,87	1.630,50
49	Fita em cetim N°05-22mm	M	700	0,40	280,00
53	Barbante natural N°04	Rl	45	15,45	695,25
65	Tesoura para tecido	Unid	10	6,55	65,50
73	Pistola cola quente	Unid	05	9,27	46,35
74	Refil cola quente fino	Unid	350	0,26	91,00
77	Bordado inglês com passa fita	M	100	1,05	105,00
80	Viés largo liso 35 mm	M	480	0,30	144,00
81	Viés algodão 13 mm	M	480	0,29	139,20
82	Fita xadrez 15 mm	M	420	0,99	415,80
84	Linha para bordar metalizada	Cn	50	34,65	1.732,50
93	Tinta spray	Unid	400	11,60	4.640,00
101	Corda sisal	M	200	0,24	48,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 21.608,47					

S. SCHNEIDER – EPP/SS – CNPJ:28.629.492/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Tnt	M	6.030	0,79	4.763,70
29	Cola gel	Unid	10	10,72	107,20
59	Painel Papel Noel – eva	Unid	40	28,19	1.127,60
61	Meia perola 12 mm - autoadesiva	Crt	70	7,24	506,80
67	Agulha de maquina dupla singer para costura N°11	Unid	05	16,45	82,25

91	Tecido atoalhado	M	30	12,09	362,70
98	Festão fugiron grosso para natal 15cm	Unid	100	55,22	5.522,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 12.472,25					
TOTAL GERAL R$ 50.521,53					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (26/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 27/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D967432C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 55/2019, na modalidade Pregão ELETRONICO 13/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, adjudicando e homologando as empresas:
BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP/SS – CNPJ: 07.566.796/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
07	Flanela	Unid	240	1,30	312,00
10	Luvas	Par	770	2,65	2.040,50
TOTAL DA EMPRESA R$ 2.352,50					

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 07.814.016/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
13	Odorizador de ambiente automático, aromático Clik	Unid	52	17,97	934,44
14	Papel higiênico	Rl	24.640	0,81	19.958,40
19	Sabão de glicerina – 400g	Unid	240	3,40	816
22	Sabonete líquido	Lt	1.050	3,27	3.433,50
24	Toalha banho	Unid	200	13,98	2.796,00
25	Vassoura sanitária	Unid	286	4,25	1.215,50
27	Vassoura cerdas plásticas	Unid	170	6,21	1.055,70
28	Vassoura cerdas plásticas, sem cabo	Unid	250	3,98	995,00
34	Sabonete em barra	Unid	50	2,28	114,00
38	Inseticida aerossol – 300ml	Unid	210	8,20	1.722,00
41	Cera liquida	Fr	460	3,53	1.623,80
TOTAL DA EMPRESA R$ 34.664,34					
TOTAL GERAL R$ 37.016,84					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (25/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 26/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:B08B9319

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 55/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 31/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de ÓLEOS E LUBRIFICANTES, adjudicando e homologando as empresas:
KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA– CNPJ: 24.939.652/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	Óleo sintético 5w30 – motor gasolina.	Lt	1.730	15,40	26.642,00
04	Óleo motor extra turbo APC C1.4.	Bl	20	247,40	4.948,00
TOTAL DA EMPRESA R$ 31.590,00					

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA – ME – CNPJ: 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	Óleo sintético 5w30 – motor diesel turbo.	Lt	1000	19,60	19.600,00
03	Óleo hidráulico SH 68	Bl	100	119,80	11.980,00
05	Óleo ATF para transmissões e câmbio	Bl	10	158,00	1.580,00
06	Óleo W 10 hidráulico e transmissão	Bl	15	169,00	2.535,00
07	Óleo 85W 140 para diferencial	Bl	07	150,00	1.050,00
08	Óleo 15w40 – Diesel turbo	Bl	90	129,00	11.610,00
09	Óleo 10w40 – semi sintético para motor gasolina	Bl	50	208,90	10.445,00
10	Óleo 2 tempos para motosserra	Lt	50	8,00	400,00
11	Óleo 20W 50 mineral motor gasolina SN	Lt	30	7,50	225,00
12	Graxa chassi CA-2.	Bl	20	144,70	2.894,00
13	Graxa especial para rolamento – AUTOLITH	Bl	02	239,90	479,80

14	Desingripante/desincravante	Fr	24	7,50	180,00
15	Óleo hidráulico WBF 100	Bl	40	150,50	6.020,00
16	Óleo 10w 30 HY gard	Bl	40	228,99	9.159,60
TOTAL DA EMPRESA R$ 78.158,40					
TOTAL GERAL R$ 109.748,40					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (26/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 27/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:3683C8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 72/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de material de construção, ferragens e acabamentos, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descrito:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

ITEM	Unid	Quant. Estim.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$
01	unid	2500	Cimento CP4, saco 50 kg	Caue	26,25
03	unid	05	Escada de alumínio de abrir com no mínimo 6 degraus e medida mínima 2 metros, alça de apoio alta e com design p/melhor segurança, duplo tubo (diâmetro) 5/8 e 3/4 para melhorar a resistência ao travamento, trava exclusiva de segurança fixada com rebite de aço para prolongar sua vida util. maior largura de apoio para os pés com no mínimo 8 cm, sapatas de borracha p/melhorar apoio e aderência, com corrimão p/maior segurança.	Alumasa	117,00
04	unid	200	Lâmpada fluorescente compacta com reator integrada – 45 watts – 2700 lumens – 6500 k emissão luz branca	Taschibra	24,00
07	unid	30	Refletores LED 400W, SV200WALM, Aluminum, chip Slot, 80-240 VAC, 50-60Hz, 120°, 4PC50W Chip, 18000LM, 2500g, 2700K- 6500K	Manplex	398,00
09	unid	200	Lâmpada LED tubular 18 w, 127 v.	Empalux	13,40
10	unid	200	Lâmpada fluorescente compacta, bulbo espiral, base E – 27, 85 watts - emissão luz branca	Empalux	36,92
12	unid	200	Lâmpada de LED 16 W 3u soquete E27 bivolt luz fria 60 A	Empalux	11,90
13	unid	200	Lâmpada de LED 3 w bulbo E27 bivolt A60 3u 4u fria H 027	Empalux	6,90
16	unid	200	Caibro de pinus - 8 cm x 8 cm x 3 m	Paludo	8,35
17	unid	100	Caibro de pinus plainado os 4 lados - 6 cm x 15 cm x 3 m	Paludo	13,00
20	unid	5000	Parafuso autobrocante – zincado – 4,2”x19”	Big Fer	0,06
22	unid	5000	Parafuso autobrocante – cabeça trombeta – 3,5”x25”	Big Fer	0,04
24	unid	5000	Parafuso autobrocante – cabeça trombeta – 3,5”x45”	Big Fer	0,06
26	unid	5000	Parafuso ponta agulha – cabeça trombeta – 3,5”x35”	Big Fer	0,05
29	unid	5000	Parafuso chipboard – 3mmx10mm	Big Fer	0,02
30	unid	5000	Parafuso chipboard – 3mmx14mm	Big Fer	0,03
31	unid	5000	Parafuso chipboard – 3mmx16mm	Big Fer	0,03
32	unid	5000	Parafuso chipboard – 3mmx20mm	Big Fer	0,04
34	unid	5000	Parafuso chipboard – 4mmx14mm	Big Fer	0,04
35	unid	5000	Parafuso chipboard – 4mmx16mm	Big Fer	0,04
36	unid	5000	Parafuso chipboard – 4mmx20mm	Big Fer	0,04
37	unid	5000	Parafuso chipboard – 4mmx25mm	Big Fer	0,04
39	unid	15000	Parafuso chipboard – 4mmx40mm	Big Fer	0,06
40	unid	5000	Parafuso chipboard – 5mmx14mm	Big Fer	0,05
41	unid	5000	Parafuso chipboard – 5mmx16mm	Big Fer	0,06
42	unid	5000	Parafuso chipboard – 5mmx20mm	Big Fer	0,06
44	unid	5000	Parafuso chipboard – 5mmx30mm	Big Fer	0,07
46	unid	5000	Parafuso chipboard – 6mmx14mm	Big Fer	0,11
47	unid	5000	Parafuso chipboard – 6mmx16mm	Big Fer	0,09
48	unid	5000	Parafuso chipboard – 6mmx20mm	Big Fer	0,09
49	unid	5000	Parafuso chipboard – 6mmx25mm	Big Fer	0,08
53	unid	2000	Bucha para parafuso nº 6 mm	Big Fer	0,03
54	unid	2000	Bucha para parafuso nº 8 mm	Big Fer	0,04
58	unid	2000	Parafuso Francês 3/16x2. 1/2 com porca e arruela	Big Fer	0,25
59	unid	2000	Parafuso Francês 3/8x15 com porca	Big Fer	0,60
60	unid	2000	Parafuso Francês 3/16x1. 1/2 com porca	Big Fer	0,16
61	unid	2000	Parafuso sextavado ¼¨x1¨, com porca sextavada e arruela lisa galvanizada.	Big Fer	0,30
62	unid	2000	Parafuso sextavado 5/16¨x1. 1/2¨, com porca sextavada e arruela lisa galvanizada.	Big Fer	0,37
68	unid	500	Joelho 45° de PVC 200 mm esgoto	Plastilit	34,00
69	unid	500	Luva de PVC 200 mm esgoto	Plastilit	16,00
70	unid	500	Curva de PVC 200 mm esgoto	plastilit	50,50

J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
15	unid	500	Tabua pinus plainada dos dois lados de 2,5 cmx 30cm x 3m	Maderosa	19,45
18	unid	500	Ripa de pinus 7cm x2,5cm x 3 m	Maderosa	3,66
56	unid	2000	Parafuso Francês 5/16x3 com porca	Ciser	0,50
57	unid	2000	Parafuso Francês 1/4x2 com porca e arruela	Ciser	0,31

JAIME SCHERER THOMAS

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	unid	30	Refletores LED 200W, SV200WALM, Aluminum, chip Slot, 80-240 VAC, 50-60Hz, 120°, 4PC50W Chip, 18000LM, 2500g, 2700K-6500K	PowerXL	199,00
06	unid	30	Refletores LED 100W, SV200WALM, Aluminum, chip Slot, 80-240 VAC, 50-60Hz, 120°, 4PC50W Chip, 18000LM, 2500g, 2700K-6500K	PowerXL	93,00
14	unid	500	Tabua bruta de pinus 2,5 cmx 30cm x 3m	Ludwig	16,47
63	unid	2000	Parafuso sextavado 3/8¨x1. 1/2¨, com porca sextavada e arruela lisa galvanizada.	Rex	0,60
64	unid	2000	Parafuso sextavado 3/8¨x2¨, com porca sextavada e arruela lisa galvanizada.	Rex	0,59
65	unid	2000	Parafuso sextavado 3/8¨x3¨, com porca sextavada e arruela lisa galvanizada.	Rex	0,76
67	unid	500	Joelho 90°de PVC 200 mm esgoto	Plastilit	41,00
71	unid	50	Cap de PVC 200 mm esgoto	Plastilit	21,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	unid	05	Escada em alumínio, no mínimo 7 degraus, antiferrugem, pés antiderrapantes, no máximo 48 cm de largura.	Alumasa	127,90
08	unid	50	Refletores LED 50W, SV200WALM, Aluminum, chip Slot, 80-240 VAC, 50-60Hz, 120°, 4PC50W Chip, 18000LM, 2500g, 2700K-6500K	Blumenau	55,00
11	unid	200	Lâmpada LED bulbo, Base E -27, 40 W - branca	Blumenau	35,40
19	unid	5000	Parafuso autobrocante – zincado – 4,2”x13”	Jomarca	0,05
21	unid	5000	Parafuso ponta agulha – zincado – 4,2”x13”	Jomarca	0,03
23	unid	5000	Parafuso autobrocante – cabeça trombeta – 3,5”x35”	Jomarca	0,04
25	unid	5000	Parafuso ponta agulha – cabeça trombeta – 3,5”x25”	Jomarca	0,03
27	unid	5000	Parafuso ponta agulha – cabeça trombeta – 3,5”x45”	Jomarca	0,05
28	unid	5000	Parafuso ponta agulha – cabeça trombeta – 3,5”x55”	Jomarca	0,06
33	unid	15000	Parafuso chipboard – 3mmx25mm	Jomarca	0,03
38	unid	15000	Parafuso chipboard – 4mmx30mm	Jomarca	0,04
43	unid	5000	Parafuso chipboard – 5mmx25mm	Jomarca	0,06
45	unid	15000	Parafuso chipboard – 5mmx40mm	Jomarca	0,09
50	unid	5000	Parafuso chipboard – 6mmx30mm	Jomarca	0,11
51	unid	15000	Parafuso chipboard – 6mmx40mm	Jomarca	0,14
52	unid	2000	Abraçadeira plástica rabo de rato 54cm x12,5 mm, branca.	DTools	2,25
55	unid	2000	Bucha para parafuso nº 10 mm	Jomarca	0,05
66	unid	500	Tubo de PVC 200 mm barra 6m esgoto	Plastilit	174,50

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:CE5092C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 088-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	550	UN	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (COM COMODATO DO CASCO DA BOMBONA)	DA PEDRA	R$ 16,69	1º lugar Empresa 1 Comercial 03 Letras Ltda

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:084C78EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019-REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.311.230,74 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.902, de 13 de dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.311.230,74 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.06 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ…….....….	R$	110.680,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.07 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de terceiros PJ…….....….	R$	200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente….....	R$	500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material .Permanente….....	R$	17.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgoto		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……...	R$	1.090.142,10
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	368.369,84
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesa de Exercícios Anteriores.....	R$	254.538,80
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-IND E HIDR.		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	90.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DME		
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação.....	R$	180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	2.311.230,74

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.311.230,74 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2122 – Aperfeiçoar a Gestão		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ…….……	R$	110.680,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…….	R$	200.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	10.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	7.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…….	R$	480.908,64
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo	R$	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros- PJ……	R$	298.102,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
3002 – Manutenção da Eficiência Hidroenergética		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente…….	R$	92.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS - DME		
2120 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DME		
3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil....	R$	180.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS - DME		
2121 – Manutenção da Diretoria de Esgoto		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……...	R$	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	432.040,10
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.311.230,74

Art. 3º – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Fevereiro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:40D9F7AC